CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

2017-2021

SETEMBRO 2022

[Esta página foi deixada propositadamente em branco]

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 1
1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL 1
1.2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL 2
1.3. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL 3
1.4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE NATUREZA ESTRATÉGICA 9
1.5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL 14

2. ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 2017-2021 14
2.1. POPULAÇÃO 15
2.1.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 18
2.2. EMPREGO E ATIVIDADES ECONÓMICAS 19
2.2.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 22
2.3. HABITAÇÃO 24
2.3.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 26
2.4. REDES DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA 28
2.4.1. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE 28
2.4.1.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 30
2.4.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS 33
2.4.2.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 34
2.4.3. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 34
2.4.3.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 35
2.4.4. REDE ELÉTRICA 35
2.4.4.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 35
2.4.5. FEIXE RADIOELÉTRICO 36
2.4.5.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 36
2.4.6. GASODUTOS 36
2.4.6.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 36
2.4.7. EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA 37
2.4.7.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 39
2.5. VALORES PATRIMONIAIS 40
2.5.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 41
2.6. ESTRUTURA BIOFÍSICA 43
2.6.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 43
2.7. RISCOS CLIMÁTICOS E VULNERABILIDADES TERRITORIAIS 48
2.7.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 48
2.8. RUÍDO AMBIENTE 49

2.8.1. ENQUADRAMENTO NA 1.ª REVISÃO DO PDM 50

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 51
3.1. PLANO DIRETOR MUNICIPAL 51
3.1.1. REESTRUTURAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL 54
3.1.1.1. CONSOLIDAÇÃO DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS 54
3.1.1.2. EXECUÇÃO DAS UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG) 64
3.1.1.3. EXECUÇÃO DA REDE VIÁRIA PROPOSTA 67
3.1.2. PROTEÇÃO DO AMBIENTE ESALVAGUARDA DOS VALORES PATRIMONIAIS 69
3.1.2.1. VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS 69
3.1.2.2. EXECUÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA 71
3.1.2.3. ESPAÇO CULTURAL (CABO MONDEGO) 74
3.1.3. REABILITAÇÃO URBANA 75
3.1.3.1. REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS 75
3.1.3.2. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO 76
3.1.4. PROMOÇÃO DO TURISMO NAS SUAS DIFERENTES VERTENTES 81
3.1.4.1. NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS 81
3.1.5. AFIRMAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ COMO CONCELHO ATRATIVO E COMPETITIVO A NÍVEL EMPRESARIAL E LOGÍSTICO 82
3.1.5.1. OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ATIVIDADE ECONÓMICA 82
3.1.6. SÍNTESE DOS INDICADORES DE MONITORIZAÇÃIO 86
3.2. PLANO DE PORMENOR PARA A EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ 88

4. COORDENAÇÃO INTERNA E EXTERNA 90
4.1. COORDENAÇÃO INTERNA 90
4.2. COORDENAÇÃO EXTERNA 91

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 92

6. ORTOFOTOS 95

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Limites da Região de Coimbra (NUTS II) 2
Figura 2 – Limites administrativos e localização geográfica do concelho da Figueira da Foz 3
Figura 3 – Localização da área de intervenção do POC-OMG no concelho da Figueira da Foz 4
Figura 4 – Localização da área de intervenção do PSRN2000 no concelho da Figueira da Foz 5
Figura 5 – Localização da área de intervenção do PRN no concelho da Figueira da Foz 6
Figura 6 – Localização da área de intervenção do PPEPIEFF 8
Figura 7 – Delimitação da área de reabilitação urbana do centro urbano da Figueira da Foz 10
Figura 8 – Delimitação da área de reabilitação urbana de Buarcos 10
Figura 9 – Delimitação da área de reabilitação urbana de Tavarede 11
Figura 10 – Delimitação da área de reabilitação urbana de Maiorca 11
Figura 11 – Delimitação da área de reabilitação urbana do Cabedelo 12
Figura 12 – Delimitação da área de reabilitação urbana de Quiaios 12
Figura 13 – Distribuição espacial (freguesia) da densidade populacional, em 2021 16
Figura 14 – Localização dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa) definidos na 1ª Revisão do PDM 19
Figura 15 – Localização dos espaços específicos destinados a áreas industriais definidos na 1ª Revisão do PDM 22
Figura 16 – Localização das UOPG destinadas a espaços de atividades económicas definidas na 1ª Revisão do PDM 23
Figura 17 – Localização dos espaços específicos destinados ao turismo definidos na 1ª Revisão do PDM 23
Figura 18 – Localização das zonas centrais e mais antigas dos aglomerados urbanos, definidas na 1ª Revisão do PDM 27
Figura 19 – Localização das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) 27
Figura 20 – Rede Rodoviária Nacional e Municipal identificada na 1ª Revisão do PDM 31
Figura 21 – Vias propostas identificadas na 1ª Revisão do PDM 32
Figura 22 – Rede Ferroviária identificada na 1ª Revisão do PDM 32
Figura 23 – Espaço destinado à infraestrutura portuária identificado na 1ª Revisão do PDM 33
Figura 24 – Perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público identificados na 1ª Revisão do PDM 34
Figura 25 – Rede elétrica identificada na 1ª Revisão do PDM 35
Figura 26 – Feixes radioelétricos identificados na 1ª Revisão do PDM 36
Figura 27 – Gasoduto identificado na 1ª Revisão do PDM 37
Figura 28 – Localização dos espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva definidos na 1º Revisão do PDM 40
Figura 29 – Património classificado identificado na 1ª Revisão do PDM 41
Figura 30 – Património referenciado identificado na 1ª Revisão do PDM 42
Figura 31 – Espaço Cultural identificado na 1ª Revisão do PDM 42
Figura 32 – RAN e Aproveitamento Hidroagrícola identificados na 1ª Revisão do PDM 43
Figura 33 – REN identificada na 1ª Revisão do PDM 44
Figura 34 – Regime Florestal identificado na 1ª Revisão do PDM 44
Figura 35 – Árvore de Interesse Público identificado na 1ª Revisão do PDM 45
Figura 36 – Rede Natura 2000 identificada na 1ª Revisão do PDM 45

Figura 37 – Monumento Natural identificado na 1ª Revisão do PDM 46
Figura 38 – Espaços com funções ecológicas específicas, definidos na 1ª Revisão do PDM 47
Figura 39 – Estrutura Ecológica Municipal identificada na 1ª Revisão do PDM 47
Figura 40 – Zonas sujeitas a regimes de salvaguarda identificadas na 1ª Revisão do PDM 48
Figura 41 – Perigosidade de incêndio rural alta e muito alta identificado na 1ª Revisão do PDM 49
Figura 42 – Zonamento acústico: zonas mistas e sensíveis 50
Figura 43 – Aglomerados populacionais (solo urbano) identificados 55
Figura 44 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Santo Amaro da Boiça 55
Figura 45 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Buarcos, Figueira da Foz e Tavarede 56
Figura 46 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Cova-Gala 56
Figura 47 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Costa de Lavos 57
Figura 48 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional do Alqueidão 57
Figura 49 – Aglomerados populacionais (aglomerados rurais) identificados 58
Figura 50 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Lomba do Poço Frio 58
Figura 51 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Serra da Boa Viagem 59
Figura 52 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Serra das Alhadas 59
Figura 53 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Feteira 60
Figura 54 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Matos 60
Figura 55 – Aglomerados populacionais (áreas de edificação dispersa) identificados 61
Figura 56 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Coentros 61
Figura 57 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Lafrana de Baixo 62
Figura 58 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Bica / Cova da Serpe 62
Figura 59 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Condados 63
Figura 60 – Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Cosenho 63
Figura 61 – Delimitação da área de intervenção do PPEPIEFF e UOPG10 65
Figura 62 – Limites da área de intervenção do PPAIEVM e da UOPG9 66
Figura 63 – Limites da área de intervenção do PP1afAIEPG e da UOPG4 66
Figura 64 – Limites da área de intervenção da ORU do Cabedelo e da UOPG15 67
Figura 65 – Traçado da via proposta “V1” 68
Figura 66 – Traçado da via proposta “V2” 68
Figura 67 – Traçado da via proposta “V3” 69
Figura 68 – Abrigo do Pescador, casa típica da Cova e embarcação Cova d’oiro 70
Figura 69 – Salina do corredor da cobra, incluindo o armazém de sal e do núcleo museológico do Sal 70
Figura 70 – Mosteiro de Santa Maria de Seiça 71
Figura 71 – Identificação de espaço de verde de utilização coletiva executo, na zona do Cabedelo 72
Figura 72 – Identificação de espaço verde de utilização coletiva, previsto em projeto de execução, na zona de expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz 72
Figura 73 – Identificação de espaço verde de utilização coletiva, previsto em fase de estudo, na Zona do Vale de Tavarede 73
Figura 74 – Identificação de espaço verde de utilização coletiva executado, na zona das Abadias 73
Figura 75 – Identificação de espaço verde de utilização coletiva executado, na zona do Vale de Tavarede 74

Figura 76 – Identificação do local do projeto de arranjo urbanístico do Largo da Igreja de Brenha 76
Figura 77 – Identificação do local do projeto de requalificação e beneficiação da rua Voz da Justiça 77
Figura 78 – Identificação do local do projeto de intervenção na rotunda do Galo d'Ouro 77
Figura 79 – Identificação do local do projeto de qualificação da frente urbana de Buarcos 77
Figura 80 – Identificação do local do projeto de qualificação da rua dos Pescadores 78
Figura 81 – Identificação do local do projeto de reforço da rede pedonal na Quinta das Olaias 78
Figura 82 – Identificação do local do projeto de intervenção na rua Francisco Lopes Guimarães 78
Figura 83 – Identificação do local do projeto de requalificação do núcleo antigo da Figueira da Foz 79
Figura 84 – Identificação do local do projeto de reabilitação do Cabedelo 79
Figura 85 – Identificação do local do projeto de requalificação do Largo das Alminhas 79
Figura 86 – Identificação do local do projeto de intervenção da praia da Costa de Lavos 80
Figura 87 – Identificação do local do projeto de arranjo urbanístico do Calvino 80
Figura 88 – Identificação do local do projeto de intervenção na praia da Leirosa 80
Figura 89 – Identificação do local onde se encontram instalados os novos empreendimentos turísticos 83
Figura 90 – Espaços de atividades económicas identificados 83
Figura 91 – Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas de Queridas 82
Figura 92 – Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas da Ferrugenta 84
Figura 93 – Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas do Ferrestelo 84
Figura 94 – Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas da Gala 85
Figura 95 – Território ocupado/livre nos espaços de atividades económicas de Lavos / Leirosa 85

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução da população residente, no concelho, entre 2017 e 2021 15
Gráfico 2 – Evolução dos edifícios, por época de construção, no concelho 25
Gráfico 3 – Evolução das obras licenciadas/autorizadas e concluídas, no concelho, entre 2017 e 2020 25

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Evolução da população residente no concelho, por freguesia, em 2011 e 2021 16
Quadro 2 – Evolução da população residente no concelho, por grupo etário, em 2017 e 2021 17
Quadro 3 – Evolução da taxa de natalidade e de mortalidade, em 2017 e 2020 17
Quadro 4 – Evolução da população residente no concelho, por sexo, em 2017 e 2021 18
Quadro 5 – Evolução da taxa de desemprego, entre 2017 e 2020 19
Quadro 6 – Trabalhadores (n.º) por atividade económica (Divisão – CAE Ver.3) 20
Quadro 7 – Empresas não financeiras (n.º) por atividade económica (Divisão – CAE Ver.3) 21
Quadro 8 – Alojamentos familiares clássicos, por forma de ocupação, em 2021 24
Quadro 9 – Identificação dos indicadores de monitorização da revisão do PDM 53
Quadro 10 – Avaliação síntese dos indicadores de monitorização da revisão do PDM 87
Quadro 11 – Identificação dos indicadores de monitorização do PPEPIEFF 89

[Esta página foi deixada propositadamente em branco]

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo principal analisar as dinâmicas territoriais do concelho, avaliar as estratégias de desenvolvimento municipal e o seu grau de ajustamento e adequabilidade ao contexto atual, explorando as transformações ocorridas em múltiplos domínios.

Este relatório procura, desta forma, realizar o enquadramento e o balanço da gestão territorial no período de vigência do atual Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz (1ª Revisão, a qual foi objeto de seis alterações e uma correção material), dotando o município de um documento integrado e integrador, que permita servir de orientação para a prática municipal em matéria de ordenamento do território, e em concreto, para os procedimentos de elaboração, revisão e/ou alteração de planos municipais de ordenamento do território em desenvolvimento ou a desenvolver no município.

1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (estabelecida pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual) e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) preveem que "*as entidades da administração devem promover permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos programas e planos territoriais por si elaborados, suportada nos indicadores qualitativos e quantitativos neles previstos*" (n.º 1 do artigo 187.º do RJIGT).

Neste contexto, e no que aos municípios se refere, a Câmara Municipal elabora, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a submeter à apreciação da Assembleia Municipal (n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento do PDM em vigor), sendo que concluída a elaboração, o REOT é submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias (n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT). Assim sendo, a elaboração do REOT vai ao encontro de um imperativo legal, sendo que a sua não elaboração, no prazo estabelecido, determina a impossibilidade de rever os planos municipais de ordenamento do território (n.º 6 do artigo 189.º do RJIGT).

O PDM da Figueira da Foz, na sua 1ª Revisão, foi publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 179 – 15 de setembro de 2017, através do Aviso n.º 10633/2017, completando em 2021 quatro anos de vigência, o que consolida a oportunidade de elaboração do 1º REOT do município da Figueira da Foz.

1.2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

O concelho da Figueira da Foz localiza-se na Região de Coimbra (NUTS II), que é uma das unidades territoriais que constituem a Região do Centro (NUTS III), da qual fazem parte, além da Figueira da Foz, os concelhos de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares. Esta região ocupa uma área de 4 335,5km^2 e suporta uma população de 436 949 habitantes, segundo os resultados preliminares dos Censos 2021.

Figura 1 - Limites da Região de Coimbra (NUTS II)

Situado no litoral da região Centro de Portugal, o concelho da Figueira da Foz confronta com os concelhos de Cantanhede, a norte, Montemor-o-Velho e Soure, a este, Pombal, a sul e pelo Oceano Atlântico a oeste, localização que o coloca numa situação geográfica extremamente favorável nos contextos regional e nacional.

Em termos de área, é o terceiro maior concelho da Região de Coimbra, com uma área de 379 km^2 (aproximadamente 9% da Região de Coimbra), sendo do ponto de vista físico, atravessado pelo rio Mondego que divide o território concelhio em dois grandes setores, um setor norte e um setor sul, de dinâmicas demográficas e socioeconómicas bem distintas.

O concelho é administrativamente constituído por 14 freguesias (conforme figura 2): Alhadas (1), Alqueidão (2), Bom Sucesso (3), Buarcos e São Julião (4), Ferreira-a-Nova (5), Lavos (6), Maiorca (7), Marinha das Ondas (8), Moinhos da Gândara (9), Paião (10), Quiaios (11), São Pedro (12), Tavarede (13) e Vila Verde (14).

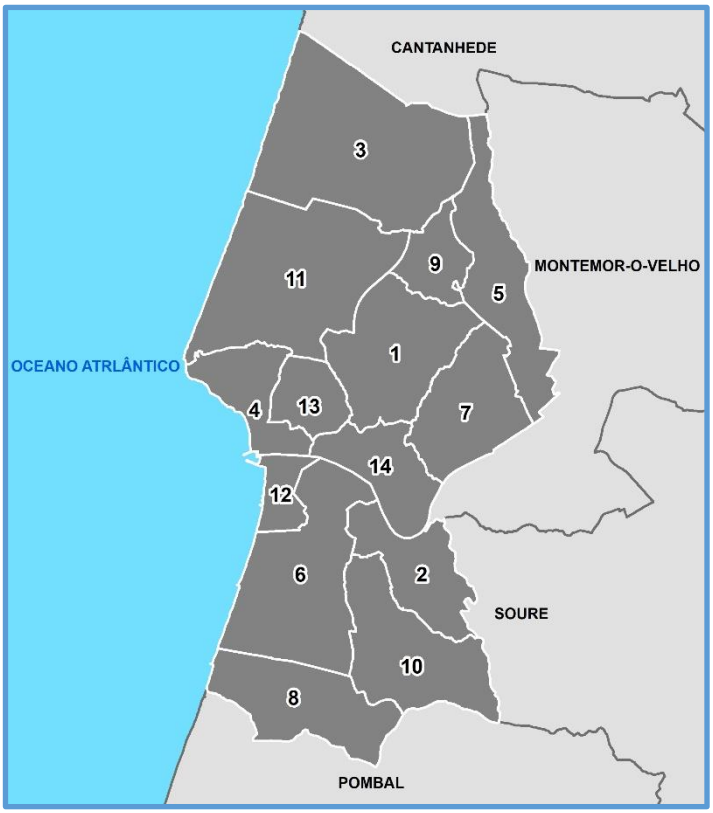

Figura 2 - Limites administrativos e localização geográfica do concelho da Figueira da Foz

1.3. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

No presente capítulo procura-se, no essencial, elencar os diversos planos e programas com relevância no domínio do ordenamento do território municipal.

Assim, numa primeira abordagem destacam-se aqueles que são os instrumentos de gestão territorial de âmbito supramunicipal, em vigor, com incidência sobre o território concelhio:

- **Programa de Orla Costeira de Ovar – Marinha Grande**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto;
- **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro;
- **Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral**, aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro;
- **Plano Setorial da Rede Natura 2000**, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho;
- **Plano Rodoviário Nacional**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto.

Neste contexto e de uma forma sintética, apresentam-se de seguida os instrumentos de gestão territorial acima identificados:

Programa de Orla Costeira de Ovar – Marinha Grande (POC-OMG)

Instrumento que enquadra o ordenamento e gestão dos recursos presentes no litoral, tendo como preocupação a proteção e integridade biofísica do espaço, a conservação dos valores ambientais e paisagísticos e o desenvolvimento equilibrado e compatível com os valores naturais, sociais, culturais e económicos. A área de intervenção deste programa abrange uma área do concelho da Figueira da Foz de aproximadamente 31 km^2.

Figura 3 - Localização da área de intervenção do POC-OMG no concelho da Figueira da Foz

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)

Instrumento que visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da região hidrográfica, compatibilizando as suas utilizações com as suas disponibilidades, sendo a região hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis a unidade principal de planeamento e gestão das águas. A área de intervenção deste programa abrange a totalidade do território concelhio, com aplicação no seu âmbito.

Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL)

Instrumento que define para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. Este programa abrange um território de cerca de 1 322 006 ha, distribuídos por 58 municípios de 5 regiões NUTS III (Beira Baixa, Médio Tejo, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Região de Leiria e Viseu Dão Lafões). A área de

intervenção deste programa abrange a totalidade do território concelhio, com aplicação no seu âmbito.

Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)

Instrumento que visa a salvaguarda e valorização dos Sítios e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade. A área de intervenção deste plano abrange uma área do concelho da Figueira da Foz de aproximadamente 69 km^2.

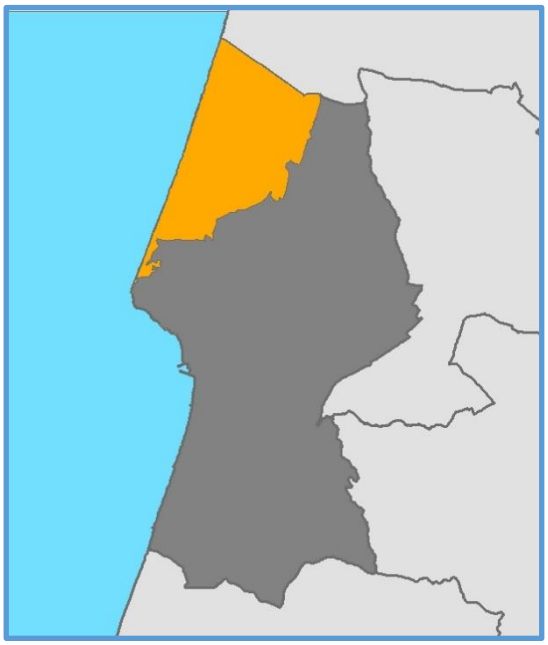

Figura 4 - Localização da área de intervenção do PSRN2000 no concelho da Figueira da Foz

Plano Rodoviário Nacional (PRN)

Instrumento que define a rede rodoviária nacional do continente, que desempenha funções de interessa nacional ou internacional. A rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar. A área de intervenção deste plano abrange aproximadamente 57 km, correspondentes à extensão da rede fundamental (IP3/A14) e complementar (A17) que atravessam o concelho.

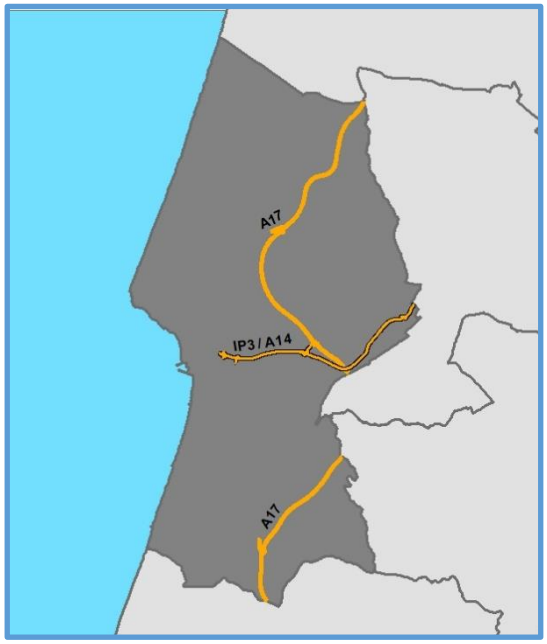

Figura 5 - Localização da área de intervenção do PRN no concelho da Figueira da Foz

À escala municipal, o município da Figueira da Foz dispõe dos seguintes Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) em vigor:

- **1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz**, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 179 de 15 de setembro de 2017, através do Aviso n.º 10633/2017, tendo já sido objeto de uma correção material e seis alterações (cinco das quais por adaptação):
    - 1.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 1729/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, para transposição do regime do Programa da Orla Costeira (POC) Ovar-Marinha Grande, com incidência no concelho da Figueira da Foz;
    - 2.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 13434/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 183, de 21 de setembro de 2018, com vista à conformação, da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (REN), com a Carta da REN da Figueira da Foz, publicada através do Despacho n.º 6516/2018, da Sra. Presidente da CCDR-Centro, na 2.ª série do Diário da República n.º 126, de 3 de julho de 2018;
    - 3.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 12087/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 142, de 26 de julho de 2019, para transposição do conteúdo do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) da Figueira da Foz (2019-2028);
    - 1.ª correção material, através do Aviso n.º 17524/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 211, de 4 de novembro de 2019, com vista à correção material na representação cartográfica da Planta de Condicionantes – Servidões

Administrativas e Restrições de Utilidade Pública e Planta da Rede Rodoviária e Ferroviária que acompanha o Plano;

- 4.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 17525/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 211, de 4 de novembro de 2019, com vista à conformação da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (REN), com a Carta da REN da Figueira da Foz, publicada através do Aviso n.º 10902/2019, na 2.ª série do Diário da República n.º 124, de 2 de julho de 2019;
- 5.ª alteração, através do Aviso n.º 15935/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2021, com vista a ultrapassar algumas dificuldades em termos de implementação do Plano, principalmente em função da evolução das condições e dinâmicas territoriais, ambientais, económicas, sociais, urbanísticas e culturais, bem como das alterações verificadas no quadro legislativo com implicações no planeamento e gestão urbanística;
- 6.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 1860/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 19, de 27 de janeiro de 2022, com vista à conformação da Planta de Ordenamento – Zonas Sujeitas a Regimes de Salvaguarda e da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, com a Carta da REN da Figueira da Foz, publicada através do Despacho n.º 8892/2021, da Sra. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na 2.ª série do Diário da República, n.º 175, de 8 de setembro de 2021.

- **Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz**, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 144 de 30 de julho de 2019, através do Aviso n.º 12223/2019.

Em virtude do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz se encontrar em vigor a "apenas" aproximadamente 2 anos (contagem até ao final do ano 2021) ainda não existem dados que permitam efetuar uma efetiva monitorização/avaliação deste Plano. Assim sendo, no presente relatório é dada especial atenção à monitorização e avaliação da execução da 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz (em vigor deste setembro de 2017).

<u>Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz</u>

Instrumento que se destina a regular a ocupação, o uso e a transformação do solo do concelho da Figueira da Foz, orientado pelos seguintes objetivos gerais:

- a reestruturação espacial do território municipal, como suporte das diferentes dinâmicas de povoamento, de modo a evitar a dispersão territorial e a preservar a identidade concelhia;
- a proteção do ambiente e a salvaguarda do património paisagístico, histórico e cultural, enquanto valores de fruição e potenciais promotores de novas atividades económicas;
- a afirmação do concelho como espaço territorial de qualidade;

- o reforço da sustentabilidade dos recursos disponíveis;
- a reabilitação urbana como um novo paradigma do ordenamento territorial;
- a promoção do turismo nas suas diferentes vertentes: de praia, de natureza, desportivo e de promoção do património construído e do património cultural e imaterial;
- a afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico.

A área de intervenção deste plano abrange a totalidade do território concelhio.

Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PPEPIEFF)

Instrumento que se destina a regular a ocupação, o uso e a transformação do solo da respetiva área de intervenção orientado pelos seguintes objetivos:

- prever lotes destinados à fixação de novas atividades económicas na área de intervenção do Plano, como expansão do Parque Industrial existente a norte, em resposta à procura existente no local;
- promover uma ocupação estruturada e com adequada integração paisagística;
- programar a sua implementação de forma gradual e faseada.

A área de intervenção deste plano abrange uma área do concelho da Figueira da Foz de aproximadamente 0,2 km^2.

Figura 6 - Localização da área de intervenção do PPEPIEFF

Neste contexto, importa ainda destacar, o Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 99 de 23 de maio de 2022, através do Aviso n.º 10432/2022, o qual por ter sido aprovado após o período de

referência do presente documento, não foi considerado no balanço da gestão territorial adiante exposto.

1.4. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE NATUREZA ESTRATÉGICA

Neste capítulo apresentam-se os documentos orientadores e estratégicos desenvolvidos pelo município, que apesar de não assumirem o protagonismo (legal) dos programas e planos territoriais, definem a estratégia de ação do município em diferentes domínios.

Assim, o município da Figueira da Foz dispõe dos seguintes documentos orientadores/estratégicos:

Plano Estratégico de Desenvolvimento (PED)

Documento escrito que define as principais prioridades do município a longo prazo, que mobilizou as instituições e a sociedade civil num processo transparente, eficiente, construtivo e virado para a ação, tendo por objetivo fundamental aumentar a qualidade de vida da população presente sem hipotecar a qualidade de vida das gerações futuras. Este Plano foi elaborado na ótica de conferir estabilidade de longo prazo e coerência às políticas públicas municipais, tendo estabelecido as linhas orientadoras que fundamentaram o processo da 1ª revisão do PDM da Figueira da Foz.

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)

Documento escrito que define um conjunto de objetivos que decorrem de diagnóstico formulado previamente, sendo que em síntese e de âmbito genérico se podem apontar os seguintes:

- Reabilitação e uso efetivo dos edifícios, na globalidade das áreas delimitadas pelas áreas de reabilitação urbana da Figueira e de Buarcos, especialmente nas frentes ribeirinha e marítima e nos edifícios confrontantes com os espaços públicos a qualificar;
- Qualificação de espaços públicos, com a contenção e a disciplina da circulação e do estacionamento automóvel com o reforço do estar pedonal;
- Alterar o padrão de mobilidade, com o aumento da utilização de transportes públicos e de modos suaves nas deslocações quotidianas, reduzindo a sua pegada ecológica.

Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU)

Instrumentos que apresentam as opções estratégicas de reabilitação e revitalização das áreas de reabilitação urbana, definindo as prioridades, especificando os objetivos a prosseguir e estabelecendo o programa da operação de reabilitação urbana. No concelho da Figueira da Foz estão em vigor seis PERU a saber:

Centro Urbano da Figueira da Foz

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 2153/2017, de 28 de fevereiro)

Figura 7 - Delimitação da área de reabilitação urbana do centro urbano da Figueira da Foz

Buarcos

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 3299/2017, de 29 de fevereiro)

Figura 8 - Delimitação da área de reabilitação urbana de Buarcos

Tavarede

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 6520/2018, de 16 de maio)

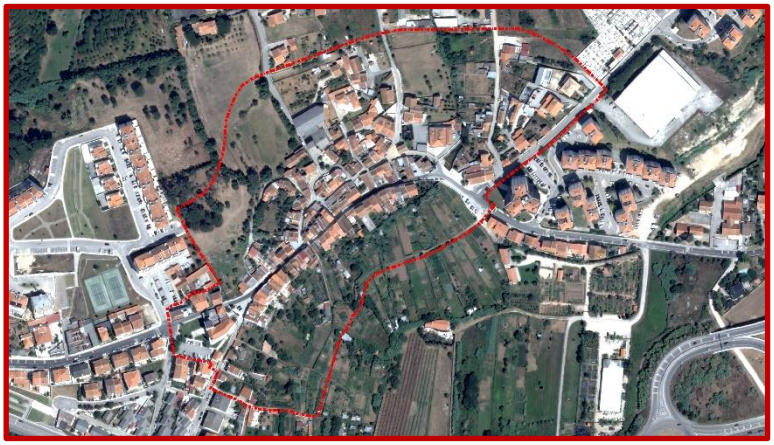

Figura 9 - Delimitação da área de reabilitação urbana de Tavarede

Maiorca

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 1186/2019, de 18 de janeiro)

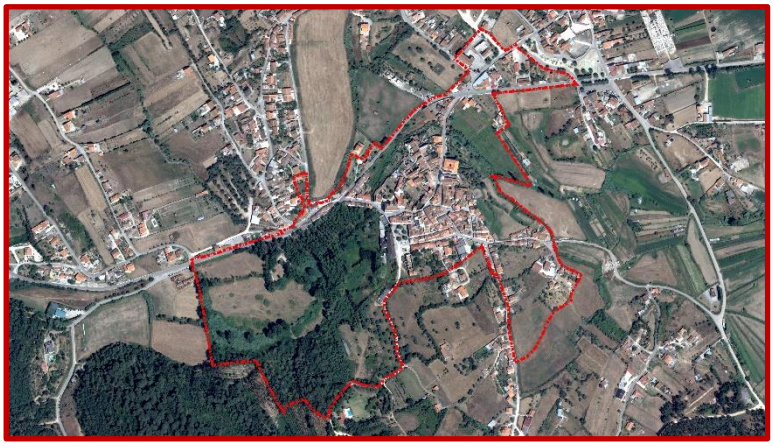

Figura 10 - Delimitação da área de reabilitação urbana de Maiorca

Cabedelo

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 17201/2020, de 27 de outubro)

Figura 11 - Delimitação da área de reabilitação urbana do Cabedelo

Quiaios

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 7555/2021, de 23 de abril)

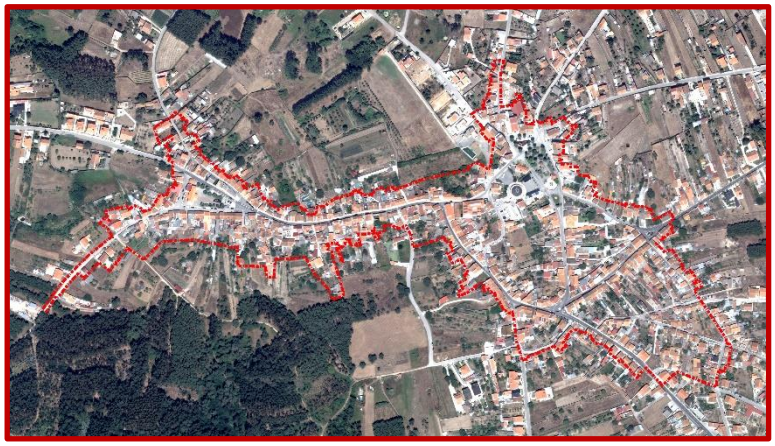

Figura 12 - Delimitação da área de reabilitação urbana de Quiaios

Estratégia Local de Habitação (ELH)

Instrumento programático de caráter estratégico e de âmbito municipal, pautado nos princípios da Política de Habitação, que inclui:

- um diagnóstico com a identificação das carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, na área do município, bem como das eventuais falhas ou disfunções de mercado, sinalizando as situações de desadequação entre a oferta e a procura de habitação em termos de quantidade, tipologia e preço;
- um levantamento dos recursos habitacionais disponíveis e o seu estado de conservação e utilização, identificando as situações de recursos habitacionais públicos ou privados que não cumprem a função social da habitação;

- a definição, através do seu Plano de Ação, da missão, dos objetivos e das medidas a alcançar no prazo temporal de vigência da estratégia, definido de 2020 a 2023, tendo em conta a evolução do contexto económico e social.

A estruturação desta estratégia considera, portanto, diferentes modalidades de carências e soluções habitacionais, com a finalidade de assegurar a atuação sistémica e contínua do poder público municipal, por meio de ações planeadas, contínuas e integradas, e da articulação entre os órgãos públicos e destes com os demais agentes envolvidos no provimento habitacional com prioridade para os grupos de baixos rendimentos.

Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC)

Instrumento que se foca na identificação de opções e ações de adaptação planeada que visam promover a minimização dos efeitos das alterações climáticas, respondendo não apenas ao clima futuro, mas igualmente aos diferentes impactos climáticos já observados. Esta estratégia, em conformidade com a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, encontra-se estruturada em 7 objetivos nucleares:

- Aumentar o conhecimento do município relativamente à predisposição a eventos climáticos extremos, e respetivos impactos adversos sobre a segurança de pessoas e bens;
- Adaptação a eventos cada vez mais recorrentes associados às alterações climáticas, como são as cheias, inundações e incêndios florestais;
- Definir formas de integração da adaptação nos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal;
- Capacitar os técnicos municipais e alguns atores chave para lidar com a adaptação às alterações climáticas;
- Possibilitar educação e sensibilidade à população do município no que diz respeito aos impactos e aos riscos provenientes de eventos relacionados com as alterações climáticas;
- Assegurar as atividades de turismo da natureza e a sustentabilidade das praias, das suas estruturas e do seu areal e toda a dinâmica das atividades económicas existentes e potenciais, num contexto de crescentes impactos resultantes das alterações climáticas;
- Explorar eventuais oportunidades ligadas a alterações no clima, realçando ou acentuando impactos socioeconómicos benéficos.

1.5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

O município da Figueira da Foz dispõe dos seguintes planos municipais respeitantes às orientações ao nível da atividade da proteção civil:

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC)

Documento que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal. De um modo geral, este documento exprime um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinado a fazer face a uma eventual situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências. Este plano (em vigor à data) foi aprovado em reunião de 16 de julho de 2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), no entanto, importa referir que a sua revisão se encontra em fase de conclusão, encontrando-se neste momento para apreciação/parecer da CNPC.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)

Instrumento que visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação de defesa da floresta contra incêndios, em especial o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, bem como no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios e Programa Regional de Ordenamento Florestal. Este plano encontra-se estruturado em dois cadernos (I e II), sendo que o Caderno I constitui uma base de informação, que se traduz num diagnóstico específico do município e que serve de apoio à decisão relativamente às propostas apresentadas no plano, já o Caderno II corresponde ao plano de ação, o qual é sustentando nas características específicas do território, nomeadamente as enunciadas e desenvolvidas no Caderno I. Este plano foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de abril de 2019, para o período de 2019 a 2028, tendo a sua aprovação sido publicada em Diário da República através do Aviso n.º 8484/2019, de 16 de maio.

2. ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 2017-2021

Este ponto do relatório visa caracterizar e analisar o território concelhio, em termos de evolução desde a publicação da revisão do PDM em 2017 até 2021 (4 anos), bem como em termos de enquadramento nas opções tomadas no âmbito da revisão do Plano, nos seguintes temas:

- População;
- Emprego e atividades económicas;
- Habitação;
- Redes de infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva;
- Valores patrimoniais;
- Estrutura biofísica;
- Riscos climáticos e vulnerabilidades territoriais.

2.1. População

A presente análise tem como base os resultados provisórios dos Censos (recenseamento da população) 2021, bem como as estimativas anuais da população residente disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Com estes dados é possível efetuar-se uma avaliação concreta da evolução dos respetivos indicadores no período de 2017 (entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM) a 2021 (elaboração do REOT, após 4 anos de vigência da 1.ª revisão do PDM).

Assim sendo, é possível constatar-se, conforme figura abaixo, que o concelho da Figueira da Foz, durante este período (2017-2021), registou um decréscimo de população residente nos primeiros dois anos (tendência que já vinha ocorrer desde 2011), verificando-se, no entanto, uma reversão desta tendência nos últimos dois anos.

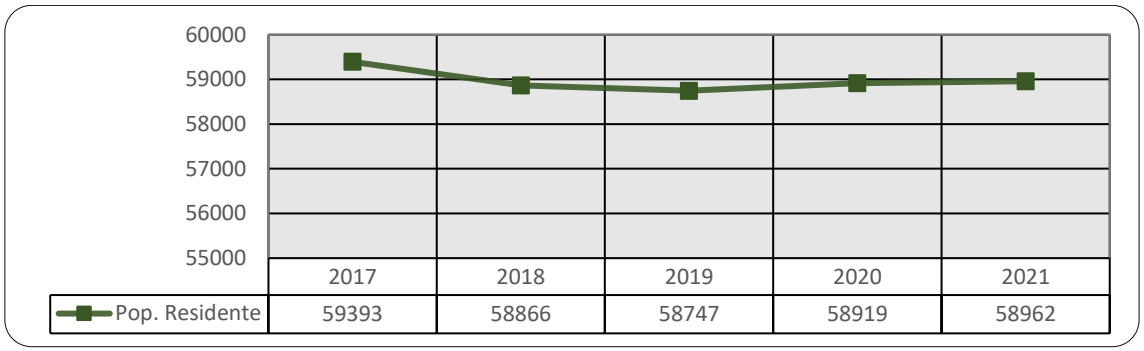

	2017	2018	2019	2020	2021
Pop. Residente	59393	58866	58747	58919	58962

Gráfico 1 - Evolução da população residente, no concelho, entre 2017 e 2021

Fonte: INE, janeiro 2022

De acordo com os resultados provisórios dos Censos 2021 (INE), em 2021 residem no concelho da Figueira da Foz 58962 habitantes, o que significa que em 4 anos (entre 2017 e 2021) a população concelhia registou um decréscimo de 0,7%, no entanto, verifica-se que nos últimos 2 anos (entre 2019 e 2021) a população concelhia registou um aumento de 0,4%, o que denota uma tendência de reversão da variação da população residente no concelho da Figueira da Foz.

Neste contexto, importa destacar, conforme quadro abaixo, que em 2021 à luz do que já acontecia em 2011 (por falta de dados estimados, neste caso específico, a análise é efetuada em relação ao ano de 2011) cerca de metade da população residente no concelho encontra-se distribuída pelas freguesias de Buarcos e São Julião e Tavarede, verificando-se inclusive, um aumento do peso da população residente nestas freguesias em relação à população total residente no concelho.

Quadro 1 - Evolução da população residente no concelho, por freguesia, em 2011 e 2021

Freguesias	2011	Peso na pop. resid. total (%)	2021	Peso na pop. resid. total (%)	Variação (%)
Alhadas	4757	7,7	4111	7,0	(-) 13,6
Alqueidão	1752	2,8	1485	2,5	(-) 15,2
Bom Sucesso	2133	3,4	1832	3,1	(-) 14,1
Buarcos e São Julião	18454	29,7	18393	31,2	(-) 0,3
Ferreira-a-Nova	2477	4,0	2117	3,6	(-) 14,5
Lavos	3999	6,4	3587	6,1	(-) 10,3
Maiorca	2703	4,4	2298	3,9	(-) 15,0
Marinha das Ondas	3179	5,1	3188	5,4	(+) 0,3
Moinhos da Gândara	1265	2,0	1098	1,9	(-) 13,2
Paião	3115	5,0	2769	4,7	(-) 11,1
Quiaios	3042	4,9	2775	4,7	(-) 8,8
São Pedro	2910	4,7	2588	4,4	(-) 11,1
Tavarede	9441	15,2	10051	17,0	(+) 6,5
Vila Verde	2898	4,7	2670	4,5	(-) 7,9

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Ao nível da densidade populacional, entre 2017 e 2021 não se verifica uma alteração significativa, isto é, em 2017 registou-se 156,7 hab./km^2, valor que tinha vindo a decrescer até 2019 (155,0 hab./km^2), registando-se em 2021, 155,6 hab./km^2. Importa destacar que este último valor continua bastante acima do valor nacional, 111,7 hab./km^2, no entanto, mais uma vez, também este indicador apresenta variações significativas ao nível das freguesias, oscilando entre os 30,4 hab./km^2 na freguesia de Bom Sucesso e os 1187,5 hab./km^2 na freguesia de Buarcos e São Julião, de notar que 10 das 14 freguesias têm densidades populacionais inferiores à média do concelho, o que espelha o desequilíbrio (urbano/rural) populacional do território concelhio.

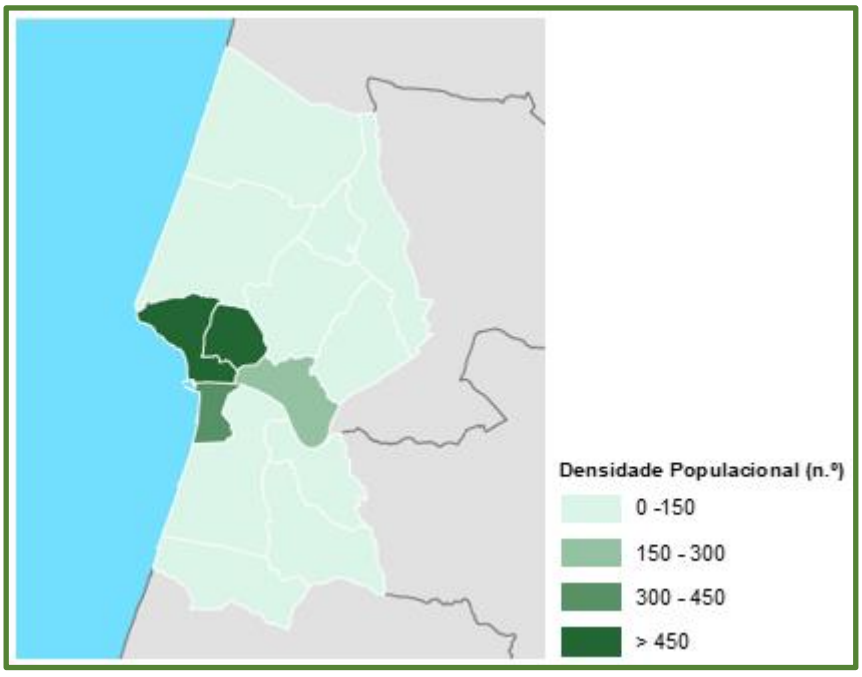

Figura 13 - Distribuição espacial (freguesia) da densidade populacional, em 2021

Relativamente à população residente por grupo etário, verifica-se entre 2017 e 2021 uma redução de aproximadamente 8% na faixa etária dos mais jovens (0 aos 14 anos) e de aproximadamente 5% na faixa etária da população mais ativa (15 aos 64 anos), sendo que na faixa etária da população mais envelhecida (mais de 65 anos) verifica-se um aumento de aproximadamente 13%. Deste modo, constata-se uma pequena variação em termos do peso que cada um dos grupos etários tem no total da população residente, isto é, o grupo etário dos 0 aos 14 anos representava aproximadamente 12% da população residente em 2017, sendo que em 2021 passa a representar aproximadamente 11%, o grupo etário dos 15 aos 64 anos representava aproximadamente 63% da população residente em 2017, já em 2021 representa aproximadamente 61% e o grupo etário dos mais de 65 anos representava aproximadamente 25% da população residente em 2017 e em 2021 representa aproximadamente 28%.

O envelhecimento populacional é uma realidade inquestionável em todo o território nacional, e o concelho da Figueira da Foz, apesar de não registar uma progressão muito acentuada, reflete também uma tendência de diminuição da população mais jovem e um aumento da população mais envelhecida.

Quadro 2 - Evolução da população residente no concelho, por grupo etário, em 2017 e 2021

Ano	0 aos 14 anos	15 aos 64 anos	mais de 65 anos	Total
2017	7131	37488	14774	59393
2021	6591	35697	16674	58962

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Quanto às taxas de natalidade e mortalidade, em 2017 e 2020 (por falta de dados no âmbito dos resultados provisórios dos Censos 2021, neste caso específico, a análise é efetuada com base nos dados estimados para 2017 e 2020), verifica-se que o saldo natural se mantém em valores negativos – taxa de mortalidade superior à taxa de natalidade – embora em 2020 se verifique uma pequena tendência de redução do saldo natural negativo (-7,2%). Neste contexto, importa referir que apesar do saldo natural a nível regional (-6,9%) e nacional (-3,8%) também se apresentarem negativos, verifica-se que os mesmos, principalmente o apresentado a nível nacional, são menos desfavoráveis do que o apresentado para o concelho da Figueira Foz.

Quadro 3 - Evolução da taxa de natalidade e de mortalidade, em 2017 e 2020

Ano	Taxa de natalidade (%)	Taxa de mortalidade (%)
2017	6,4	14,1
2020	6,8	14,0

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

No que respeita à paridade, verifica-se que em 2021 mantemos a mesma relação que em 2017, isto é, continuam no concelho da Figueira da Foz a residir um maior número de mulheres (53%) do que homens (47%), números que vão ao encontro da média regional (53% de mulheres residentes e 47% de homens residentes) e nacional (52% de mulheres residentes e 48% de homens residentes).

Quadro 4 - Evolução da população residente no concelho, por sexo, em 2017 e 2021

Ano	Mulheres	Homens	Total
2017	31182	27739	59393
2021	31073	27889	58962

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Esta breve caracterização/análise da dimensão sociodemográfica do concelho da Figueira da Foz, entre 2017 e 2021, reflete que apesar de nos últimos anos (2020, 2021) verificar-se uma tendência de recuperação da população residente e do respetivo saldo natural, os números atuais ainda devem ser encarados com alarmismo, devendo continuar-se a definir estratégias e políticas públicas municipais que reforcem e melhorem a atratividade concelhia, designadamente ao nível da dinamização do emprego e tecido económico, valorização do espaço urbano, revitalização das áreas rurais, qualificação da rede de serviços e equipamentos, afirmação do turismo e reforço do equilíbrio e sustentabilidade ambiental.

2.1.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

No decurso dos trabalhos da revisão do PDM, designadamente ao nível dos estudos de caracterização e diagnóstico, foram ponderados como pontos fracos/ameaças no concelho, o envelhecimento crescente da população residente, a redução da população ativa e a diminuição da população escolar, o que sustentou algumas das orientações da revisão do Plano, nomeadamente sob forma de normas regulamentares e de afetação de uso e ocupação concretizadas na classificação e qualificação do solo em Planta de Ordenamento.

Neste sentido, importa destacar que a revisão do PDM delineou como um dos seus objetivos, a reestruturação espacial do território municipal, como suporte das diferentes dinâmicas de povoamento, de modo a evitar a dispersão territorial e a preservar a identidade concelhia, sendo que a identificação e delimitação dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerado rural, área de edificação dispersa) regeram-se pelos princípios da coerência de delimitação dos aglomerados, da contenção da edificação isolada, da fragmentação territorial e da afetação das áreas ecologicamente mais sensíveis para espaços verdes, encorajando-se o preenchimento das áreas já urbanizadas/infraestruturadas através da colmatação de vazios intersticiais, da conservação e rentabilização das infraestruturas existentes e incentivando a densificação destas áreas, evitando novas expansões isoladas.

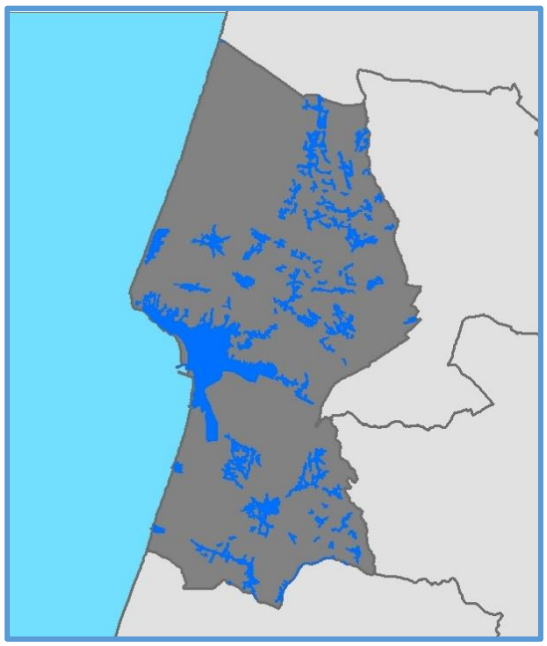

Figura 14 - Localização dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomeras rurais e áreas de edificação dispersa) definidos na 1.ª Revisão do PDM

2.2. Emprego e atividades económicas

Tendo em consideração os impactos da pandemia da COVID-19 no contexto económico-financeiro do país, revela-se determinante dispor de indicadores económicos mais atualizados (2017-2021) para traçar o atual perfil das atividades e do emprego no concelho. Ainda assim, com base na informação estatística disponível (2017-2019/2020) procura-se efetuar um retrato tão fiel quanto possível do contexto económico atual do concelho.

No que diz respeito ao emprego e condição perante a atividade económica, em 2019 (pré pandemia), o concelho da Figueira da Foz registava uma taxa de desemprego (*desempregados inscritos nos centros de emprego e de formação profissional no total da população residente com 15 a 64 anos*) de 5,3%, verificando-se uma redução significativa em relação a 2018 e 2017, anos em que se registavam valores de 5,9% e 7,0%, respetivamente. No entanto, destaca-se que em 2020, já no decorrer da situação pandémica, a taxa de desemprego sofreu um aumento de 1,2% em relação a 2019, verificando-se que a taxa de desemprego, em 2020, a nível regional (4,5%) e a nível nacional (5,8%) são inferiores ao valor apresentado para o concelho.

Quadro 5 - Evolução da taxa de desemprego, entre 2017 e 2020

Ano	Taxa de desemprego (%)
2017	7,0
2018	5,9
2019	5,3
2020	6,5

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Relativamente à distribuição dos trabalhadores por setor de atividade, em 2019, registavam-se 1 033 em atividades de agricultura, produção animal, silvicultura e exploração florestal e de pesca e aquicultura, verificando-se entre 2017 e 2019 uma redução de 38 trabalhadores associados a este setor (primário).

No setor secundário do concelho, registavam-se, em 2019, 9 521 trabalhadores, verificando-se um aumento de 562 em relação a 2017. Neste contexto, destacam-se as indústrias transformadoras e o setor da construção, que perfazem um aumento de 552 trabalhadores.

O setor terciário registava, em 2019, 11 324 trabalhadores, verificando-se um aumento de 242 em relação a 2017. Neste cenário, destacam-se o alojamento, restauração e similares, bem como as atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares que registaram, entre 2017 e 2019, um aumento de 243 trabalhadores. Em sentido contrário, destacam-se as atividades administrativas e dos serviços de apoio, bem como o comércio por grosso e a retalho, que registaram, entre 2017 e 2019, uma redução de 184 trabalhadores.

Quadro 6 - Trabalhadores (n.º) por atividade económica (Divisão – CAE Rev. 3)

CAE-Rev.3	2017	2019	Variação
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1 071	1 033	-38
Indústrias extrativas	39	37	-2
Indústrias transformadoras	4 699	4 962	263
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	53	54	1
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	146	159	13
Construção	4 020	4 309	289
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	2 953	2 867	-86
Transporte e armazenagem	1 039	1 014	-25
Alojamento, restauração e similares	1 490	1 617	127
Atividade de informação e comunicação	120	253	33
Atividades imobiliárias	231	263	32
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1 011	1 127	116
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	2 107	2 009	-98
Educação	430	463	33
Atividades de saúde humana e apoio social	872	966	94
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	286	306	-20
Outras atividades de serviços	403	439	36
TOTAL	**20 970**	**21 878**	**142**

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Ao nível empresarial estavam presentes no concelho, em 2019, 566 empresas (CAE A), em atividades de agricultura, produção animal, silvicultura e exploração florestal e de pesca e

aquicultura, caracterizadas, de forma genérica, como sendo empresas individuais, de reduzida dimensão e de pouca capacidade empregadora. Neste contexto, verifica-se entre 2017 e 2019 uma redução de 56 empresas associadas ao setor primário.

No setor secundário do concelho, incluem-se atividades relacionadas com a indústria extrativa (CAE B), a indústria transformadora (CAE C), eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio (CAE D), captação, tratamento e distribuição de água (CAE E) e o setor da construção (CAE F). Das 800 empresas a laborar neste setor, destaca-se a indústria transformadora e a construção, sendo que a indústria transformadora apresenta uma variação negativa entre os dois anos apresentados, com menos 29 empresas, já o setor da construção apresenta uma variação positiva, com mais 15 empresas.

O setor terciário apresenta, entre 2017 e 2019, um aumento de 209 empresas, destacando-se o setor do alojamento, restauração e similares, das atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares e das atividades de saúde humana e apoio social, que perfazem um aumento de 129 empresas. Em sentido contrário, destaca-se o setor do comércio por grosso e a retalho que entre 2017 e 2019 apresentaram um decréscimo de 53 empresas.

Quadro 7 - Empresas não financeiras (n.º) por atividade económica (Divisão – CAE Rev. 3)

CAE-Rev.3	2017	2019	Variação
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	622	566	-56
Indústrias extrativas	26	25	-1
Indústrias transformadoras	296	267	-29
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	53	54	1
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	7	10	3
Construção	429	444	15
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1251	1198	-53
Transporte e armazenagem	139	155	16
Alojamento, restauração e similares	522	568	46
Atividade de informação e comunicação	64	75	11
Atividades imobiliárias	146	175	29
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	672	715	43
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	952	968	16
Educação	362	393	31
Atividades de saúde humana e apoio social	541	581	40
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	159	158	-1
Outras atividades de serviços	287	318	31
TOTAL	**6528**	**6670**	**142**

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

2.2.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM delineou alguns princípios/objetivos que pretendem afirmar o concelho da Figueira da Foz, como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico, nomeadamente através da criação de condições para a ampliação do parque industrial da Figueira da Foz no sentido sul e para a infraestruturação e ocupação da futura zona industrial da Gandra (Pincho), no norte do concelho, bem como através da criação de condições para o fortalecimento da base económica local, promovendo-se sustentadamente a instalação de atividades económicas no território concelhio, seja sob a forma regulamentar no solo rural, seja em espaços específicos distribuídos pelo território (espaços de atividades económicas e espaços de atividades industriais).

Neste contexto, importa destacar (*cf. Capítulo 1.3. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial*) que a ampliação do parque industrial, em termos de planeamento territorial, já se encontra executada, através da elaboração e aprovação do Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e a 1.ª fase da futura zona industrial da Gandra, em termos de planeamento territorial, já se encontra num estado avançado de desenvolvimento (à data de elaboração do presente do documento, o Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra já se encontra aprovado e publicado em Diário da República).

Adicionalmente, importa referir que a 1ª Revisão do PDM, para além das áreas acima referidas, estabeleceu mais 12 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão - UOPG (i.e., espaços de intervenção onde se pretende desenvolver e concretizar as propostas de organização espacial e definir com maior detalhe a sua ocupação) destinadas à instalação e/ou relocalização de novas atividades económicas.

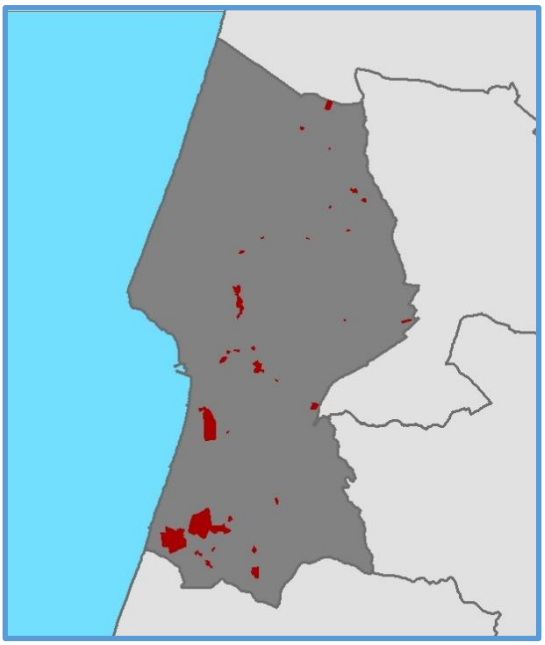

Figura 15 - Localização dos espaços específicos destinados a áreas industriais definidos na 1.ª Revisão do PDM

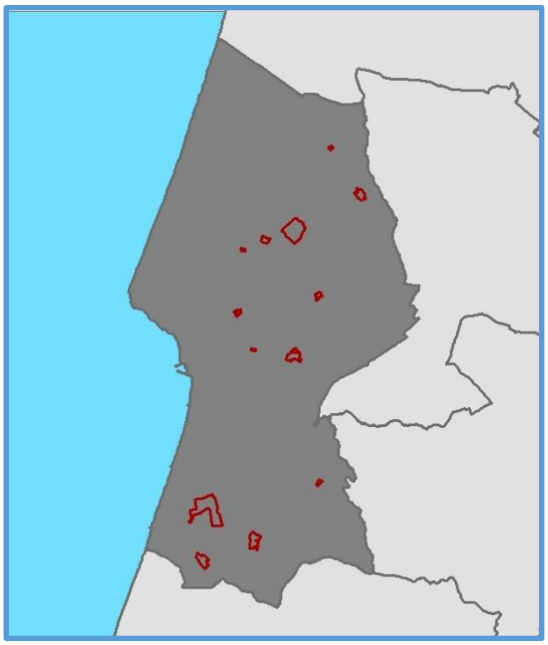

Figura 16 - Localização das UOPG destinadas a espaços de atividades económicas definidas na 1.ª Revisão do PDM

Importa ainda referir, neste contexto, que a revisão do PDM delineou como objetivo promover o turismo nas suas diferentes vertentes, de praia, de natureza e desportivo, nomeadamente através da criação de condições para o reforço do turismo nestas vertentes, promovendo-se sustentadamente a instalação de empreendimentos turísticos no território concelhio, seja sob a forma regulamentar (em solo urbano e rural), seja em espaços específicos distribuídos pelo território (espaços de ocupação turística e espaços de uso especial – espaços turísticos).

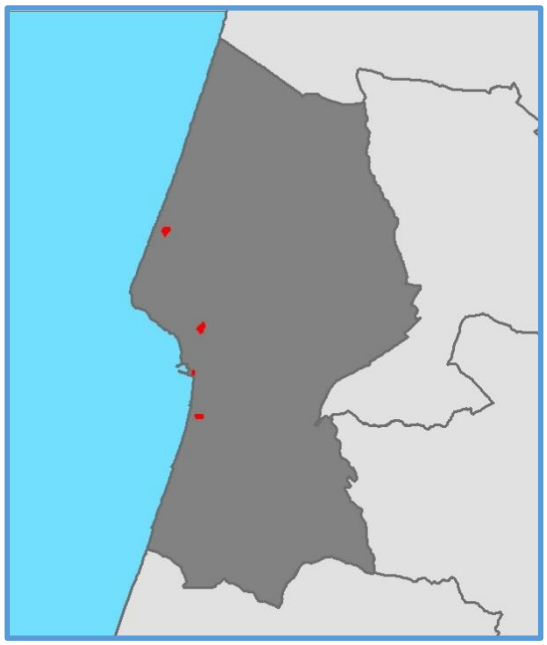

Figura 17 - Localização dos espaços específicos destinados ao turismo definidos na 1.ª Revisão do PDM

Por último, destaca-se que a revisão do PDM definiu princípios que promovem sustentadamente a instalação de estabelecimentos de comércio e/ou serviços no território concelhio, principalmente sob a forma regulamentar (em solo urbano e rural), admitindo-se, de uma forma genérica, em solo urbano, a instalação destes estabelecimentos, sendo que os conjuntos comerciais e estabelecimentos de comércio/serviços de dimensão relevante, para além do cumprimento da legislação específica em vigor e dos parâmetro específicos de cada categoria e subcategoria de solo urbano onde se admita a sua instalação, se encontram ainda sujeitos à avaliação do seu interesse social e económico por parte da Câmara Municipal e, em solo rústico, de uma forma genérica, também se admite a instalação destes estabelecimentos, sendo que nos espaços "não destinados à habitação", estes estabelecimentos devem estar diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos.

2.3. Habitação

A presente análise tem como base os resultados provisórios dos Censos (recenseamento da habitação) 2021, bem como as estimativas anuais do parque habitacional disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Assim sendo, é possível constatar, que o concelho da Figueira da Foz, em 2021, regista 44072 alojamentos familiares clássicos (i.e., apartamentos ou moradias), verificando-se um aumento de 202 alojamentos em relação a 2017, o que corresponde a um aumento de 0,5%. Dos 44072 alojamentos familiares clássicos registados em 2021, conforme se pode verificar no quadro abaixo, 24577 (56%) correspondem a residência habitual, 13630 (31%) a residência secundária e 5865 (13%) a alojamentos vagos, o que reflete a forte importância que a residência secundária tem no parque habitacional do concelho.

Quadro 8 - Alojamentos familiares clássicos, por forma de ocupação, em 2021

Forme de ocupação	Alojamentos (n.º)	Peso (%)
Residência habitual	24577	56
Residência secundária	13630	31
Vago	5865	13
TOTAL	**44072**	**100**

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

No que diz respeito à época de construção do edificado, no concelho da Figueira da Foz, conforme se pode verificar na figura abaixo, mais de 60% dos edifícios existentes atualmente foram construídos na 2ª metade do século passado. Este indicador evidencia claramente o período de aceleração que a sociedade portuguesa conheceu a partir dos anos 60, designadamente em termos de crescimento económico e em sentido contrário, a recessão económica que se tem verificado de uma forma geral nas duas primeiras décadas do século XXI.

Neste sentido, outro indicador que se verifica da análise destes dados é que na última década existe uma redução substancial da nova construção, sendo que inclusive, entre 2011 e 2021 verificou-se uma redução de 35 edifícios construídos, isto é, em 2011 contabilizavam-se 24893 edifícios e em 2021 contabilizam-se 24858.

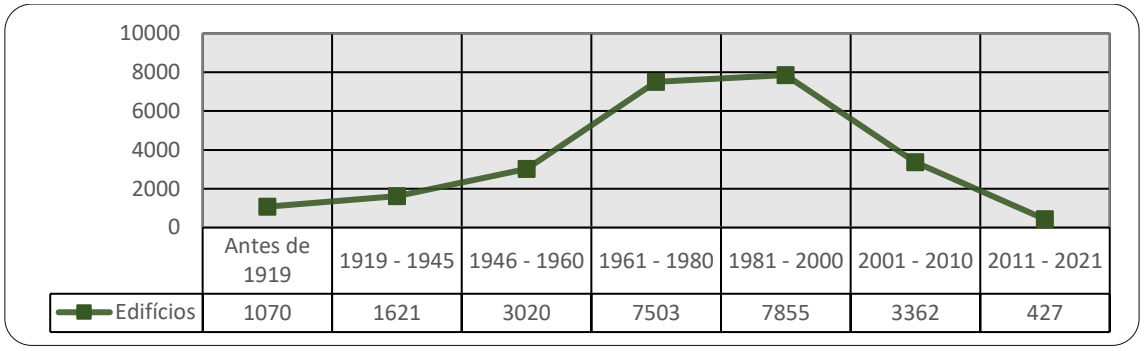

	Antes de 1919	1919 - 1945	1946 - 1960	1961 - 1980	1981 - 2000	2001 - 2010	2011 - 2021
Edifícios	1070	1621	3020	7503	7855	3362	427

Gráfico 2 - Evolução dos edifícios, por época de construção, no concelho

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Neste contexto, importa ainda destacar, o número de obras licenciadas/autorizadas e concluídas (construções novas, ampliações, alterações e reconstruções), durante o período 2017 a 2020, que conforme se pode verificar na figura abaixo, têm tido uma evolução progressiva de aumento, registando o ano de 2020, o maior número de obras licenciadas/autorizadas e concluídas.

Relativamente ao tipo de obras, importa mencionar que em 2020, das 138 obras licenciadas/autorizadas, 83 são relativas a construções novas e 55 relativas a ampliações, alterações ou reconstruções, sendo que das 97 obras concluídas, registaram-se 60 referentes a construções novas e 37 referentes a ampliações, alterações ou reconstruções.

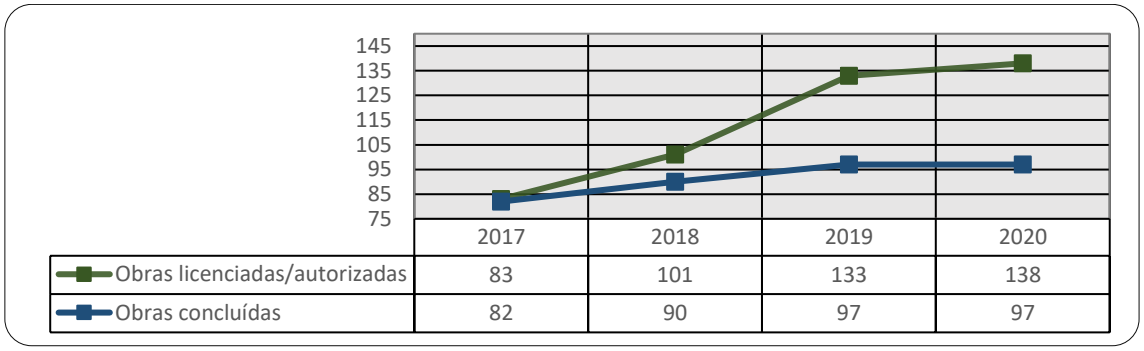

	2017	2018	2019	2020
Obras licenciadas/autorizadas	83	101	133	138
Obras concluídas	82	90	97	97

Gráfico 3 - Evolução das obras licenciadas/autorizadas e concluídas, no concelho, entre 2017 e 2020

Fonte: INE / PORDATA, janeiro 2022

Outro aspeto que importa realçar nesta análise é o aumento da diferença entre o número de obras licenciadas/autorizadas e as obras concluídas, verificando-se a maior diferença nos anos de 2019 e 2020, 36 e 41 obras, respetivamente.

2.3.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

No decurso dos trabalhos da revisão do PDM, designadamente ao nível dos estudos de caracterização e diagnóstico, foram ponderados os seguintes pontos fracos/ameaças no concelho:

- tecido urbano pouco consolidado e, em várias áreas do território, povoamento disperso;
- centros urbanos antigos, com demasiadas casas por reabilitar e devolutas;
- o excesso de fogos no território face ao número de habitantes e mesmo de visitantes (risco de mais zonas habitacionais desocupadas);
- a dispersão da construção ao longo das estradas criou situações tendencialmente perigosas, particularmente no que respeita às estradas nacionais, as quais, mesmo nos casos em que já existem alternativas, continuam a ter algum volume de tráfego pesado em consequência da instalação de atividades produtivas, também elas dispersas pelo território concelhio;
- ocupação indevida de zonas sujeitas a risco (cheias e inundações, erosão costeira, galgamentos) e algumas zonas habitacionais com risco muito elevado à erosão costeira (Leirosa, Costa de Lavos, Cova e Gala, Buarcos) e sem viabilidade de novas construções.

Importa salientar que estes pontos sustentaram algumas das orientações da revisão do Plano, nomeadamente sob forma de normas regulamentares e de afetação de uso e ocupação concretizadas na classificação e qualificação do solo em Planta de Ordenamento.

Neste sentido e conforme já exposto anteriormente (*capítulo 2.1. População*), a revisão do PDM delineou como um dos seus objetivos, a reestruturação espacial do território municipal, como suporte das diferentes dinâmicas de povoamento, de modo a evitar a dispersão territorial e a preservar a identidade concelhia, sendo que a identificação e delimitação dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerado rural, área de edificação dispersa) regeram-se pelos princípios da coerência de delimitação dos aglomerados, da contenção da edificação isolada e da fragmentação territorial e da afetação das áreas ecologicamente mais sensíveis para espaços verdes, encorajando-se o preenchimento das áreas já urbanizadas/infraestruturadas através da colmatação de vazios intersticiais, da conservação e rentabilização das infraestruturas existentes e incentivando a densificação destas áreas, evitando novas expansões isoladas.

Adicionalmente, neste contexto, importa ainda destacar que a revisão do PDM delineou como um outro dos seus objetivos, a reabilitação urbana como um novo paradigma do ordenamento territorial, definindo áreas prioritárias a reabilitar, nomeadamente através da qualificação (em Planta de Ordenamento) do solo urbano como espaços centrais.

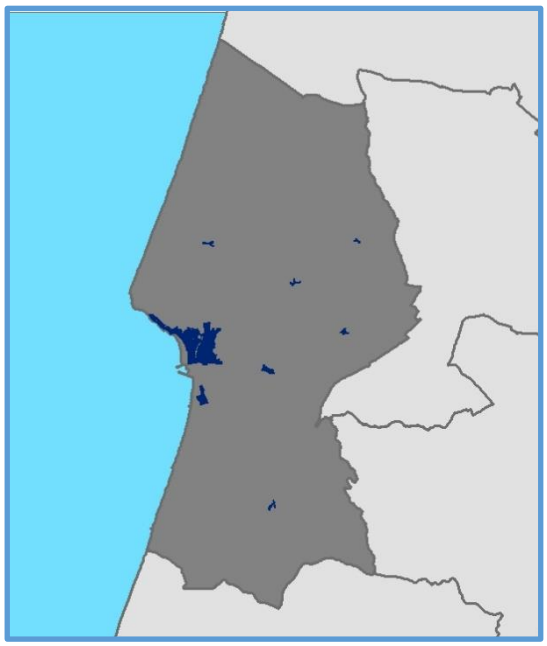

Figura 18 - Localização das zonas centrais e mais antigas dos aglomerados urbanos, definidas na 1.ª Revisão do PDM

Neste contexto (*cf. Capítulo 1.4. Enquadramento nos instrumentos municipais de natureza estratégica*) importa ainda referir que no concelho vigora, atualmente, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), bem como seis Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU) e a Estratégia Local de Habitação.

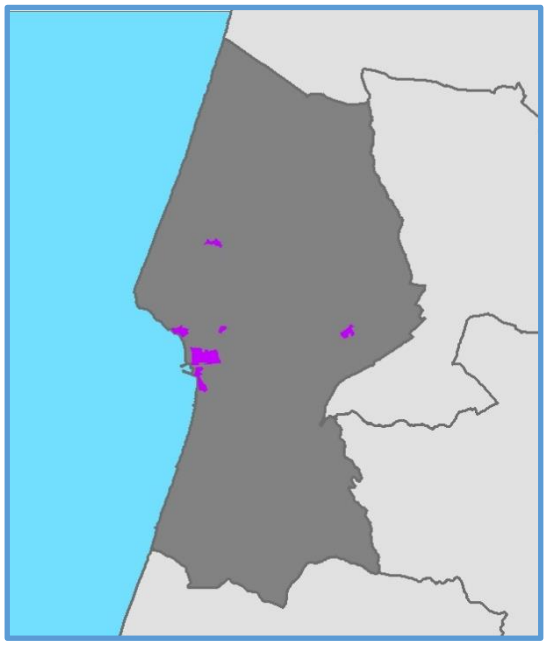

Figura 19 - Localização das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)

No que diz respeito à Estratégia Local de Habitação, em termos do disposto na Lei de Bases da Habitação, para a boa execução da política local de habitação, esta deverá ser integrada no Plano Diretor Municipal (PDM). Neste sentido, os serviços municipais competentes deverão

elaborar a Carta Municipal de Habitação, instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, previsto na Lei de Bases da Habitação, tendo em vista a devida articulação da estratégia local de habitação e a estruturação espacial do território prevista no PDM.

2.4. Redes de infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva

Antes de se iniciar nos subcapítulos seguintes, com maior detalhe, a descrição e análise das redes de infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva existentes no concelho da Figueira da Foz, importa referir que a revisão do PDM, em sede de regulamento e graficamente na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, estabeleceu um regime próprio de uso e ocupação, para o solo classificado como rústico e urbano para os equipamentos de utilização coletiva, infraestruturas públicas ou de interesse público e outras construções complementares de apoio, com o objetivo de promover a salvaguarda das necessidades específicas destes equipamentos/infraestruturas.

2.4.1. Acessibilidade e mobilidade

O concelho da Figueira da Foz caracteriza-se por uma localização geográfica favorável e encontra-se dotado de um conjunto razoável de infraestruturas de acessibilidades e transportes, integrando uma rede viária que é complementada pela ferrovia e pelo porto marítimo.

Neste contexto, destaca-se que o concelho é servido pelos eixos rodoviários que fazem a ligação sul-norte, através da IC1/A17/A8 e litoral-norte, através do IP3/A14/A25, sendo igualmente dotado de uma rede de estradas nacionais e municipais que asseguram as ligações entre freguesias/lugares.

Relativamente às acessibilidades ferroviárias, o concelho da Figueira da Foz encontra-se presentemente servido pela “linha urbana de Coimbra” que efetua a ligação entre a Figueira da Foz e Coimbra, e que aqui lhe confere alternativas rápidas e confortáveis no acesso às áreas urbanas de Lisboa e Porto, à cidade de Aveiro através da linha do Norte, a Leiria e a toda a região do litoral centro-sul através da linha do oeste.

No que diz respeito ao transporte coletivo de passageiros, importa referir que o concelho não é servido por transportes urbanos municipais, pelo que o serviço regular de transporte coletivo é assegurado por empresas privadas, quer no interior do concelho, entre as freguesias, quer na comunicação com concelhos limítrofes e outros municípios/regiões do país.

Neste quadro, destaca-se a estação rodoviária que se encontra fisicamente junto ao terminal dos caminhos-de-ferro o que permite a multimodalidade da população. O transporte ferroviário é uma solução de mobilidade de transporte público coletivo, mas apenas serve a freguesia de Buarcos

e São Julião, que é a última estação da linha, e com 4 estações/apeadeiros na freguesia de Vila Verde.

Esta solução ferroviária serve maioritariamente a população que se desloca entre a Figueira da Foz e Coimbra, embora os horários sejam apenas uma passagem a cada hora, o que pode limitar a sua utilização, bem como o facto de apenas se tratar de linhas urbanas. Para ligações regionais e nacionais é necessário efetuar troca de linha.

Quanto à mobilidade suave, esta tem sido uma aposta do município, desde há muito tempo, existindo atualmente uma Rede Ciclável Municipal com quase 11 quilómetros de extensão. Destaca-se neste contexto, que atualmente se encontram em fase de execução a Ciclovia do Mondego para ligar Coimbra à Figueira da Foz, a qual percorre todo o vale do Mondego, estando previsto serem infraestruturadas 44 quilómetros de ciclovia, bem como o troço integrado na rota Eurovelo 1 que se integra na rota europeia da Costa Atlântica, que prevê um percurso de 83 quilómetros entre o sul do concelho e o norte do concelho de Mira, atravessando, pelo litoral o concelho, passando por locais como as Matas Nacionais e as lagoas aí existentes, o Cabo Mondego, estuário do Mondego ou o Mosteiro de Seiça, entre outros. Por último, neste âmbito, destaca-se ainda, que na sequência do contrato de subconcessão assinado, no final de dezembro de 2020, entre a Infraestruturas de Portugal Património, a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra e os municípios da Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mealhada, se encontra em fase de projeto a utilização como ecopista do antigo ramal ferroviário da Figueira da Foz numa extensão de 49,7km ligando os concelhos anteriormente identificados, prevendo-se o aproveitamento de uma importante infraestrutura que se encontra há muito desativa.

Nesta vertente da mobilidade suave, ainda importa destacar o sistema de bicicletas públicas, Sistemas de Bicicletas Partilhadas das Figueira da Foz – Figas, composto por 40 bicicletas elétricas, 25 convencionais e 7 estações convenientemente distribuídas para servir os utilizadores que pretendam conhecer a Figueira da Foz e a zona envolvente.

No que diz respeito ao sistema portuário, o Porto da Figueira da Foz é o mais central do país, o que lhe confere um potencial geoestratégico, sendo gerido pela Administração do Porto da Figueira da Foz (APFF), que é detida pela Administração do Porto de Aveiro, S.A., e ocupa as duas margens do rio Mondego, com ligações rodoviárias e ferroviárias aos principais eixos do país.

O Porto da Figueira da Foz oferece excelentes acessos rodoviários nacionais, que o ligam às principais cidades do país e a Espanha. Ao nível dos acessos ferroviários, está ligado à rede nacional, por intermédio de ramal eletrificado, com ligação ao corredor da Rede Transeuropeia de Transportes (troço do Corredor Atlântico).

A área de jurisdição portuária integra terrenos dominais com interesse portuário, terrenos do domínio público marítimo e terrenos privados, tendo alguns dos terrenos dominais usos privativos atribuídos por licença ou concessão.

Atualmente o Porto da Figueira da Foz tem condições, sem restrições, para receber navios até 120 metros de comprimento e 6,5 metros de calado, no entanto, as condições de movimentação e as áreas disponíveis permitem-lhe crescer, estando, para o efeito, prevista a obra de aprofundamento da barra, canal de navegação e bacia de manobras do Porto, que permitirá a entrada de navios até 140 metros de comprimento e 8 metros de calado.

2.4.1.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

Em sede da revisão do PDM, foi definida uma estrutura hierárquica para a rede rodoviária do concelho, representada na Planta da Rede Rodoviária e Ferroviária, que assenta nos seguintes níveis:

- Rede Rodoviária Nacional, que assegura os principais acessos ao concelho e as deslocações interconcelhias de maior distância (ligações intermunicipais, regionais e nacionais):
    - IP3/A14 – rede fundamental;
    - A17 – rede complementar;
    - EN109 – estrada desclassificada pelo Plano Rodoviário Nacional, sob jurisdição das IP, SA;
- Rede Rodoviária Municipal:
    - Rede de Distribuição Principal, que assegura a distribuição dos maiores fluxos de tráfego do concelho, bem como os percursos de média distância e o acesso à Rede Rodoviária Nacional:
        - EN111;
        - antiga EN109 (Marinha das Ondas-Outeiro-Lavos-Gala);
        - EN347;
        - EN341;
        - Estrada Florestal n.º 2 da Mata do Urso;
        - Estrada Florestal n.º 3 da Mata do Urso;
        - Estrada que liga a Costa de Lavos a Regalheiras;
        - EN 109-8.
    - Rede de Distribuição Secundária, que assegura a distribuição próxima, bem como o encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior, e é composta pelas vias internas nos perímetros urbanos e pelas restantes estradas e caminhos municipais.

A Rede Rodoviária Nacional fica sujeita ao regime de proteção estabelecido pela legislação em vigor, já a Rede Rodoviária Municipal fica sujeita à aplicação dos alinhamentos mínimos previstos em sede de regulamento do PDM.

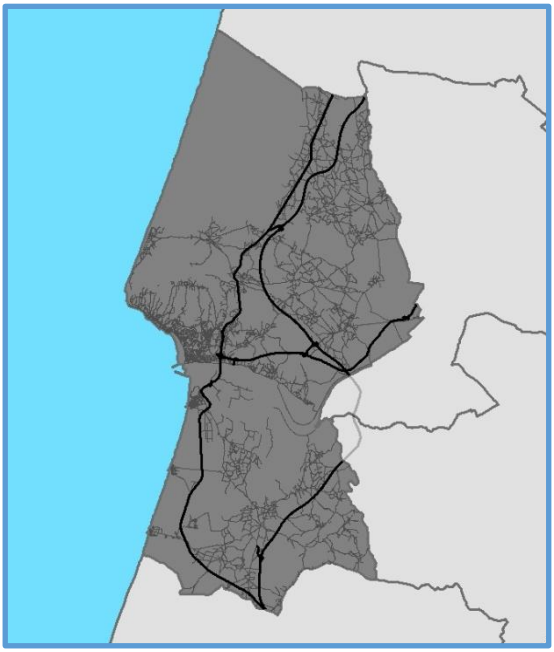

Figura 20 - Rede Rodoviária Nacional e Municipal identificada na 1.ª Revisão do PDM

Adicionalmente, no âmbito da revisão do Plano, foram planificados, e como tal constam da Planta de Ordenamento na forma de via proposta, novos eixos rodoviários:

- a variante de Quiaios, que circunda a povoação de Quiaios pelo seu lado norte e faz a ligação ao acesso à Praia de Quiaios;
- um nó rodoviário e respetivo acesso entre a A14 e a Fontela/Vila Verde, com vista a assegurar uma acessibilidade mais rápida, direta e adequada ao tráfego de pesados gerado pela Vidreira do Mondego/Saint-Goban;
- uma nova via entre o nó sul do IC1/A17 na antiga EN109 e as proximidades das instalações da SOPORCEL, que possibilite o acesso rápido e direto entre a autoestrada e o eixo de atividades económicas constituído pela SOPORCEL, CELBI, e mais a norte, via EN109, pelo Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e Infraestrutura Portuária.

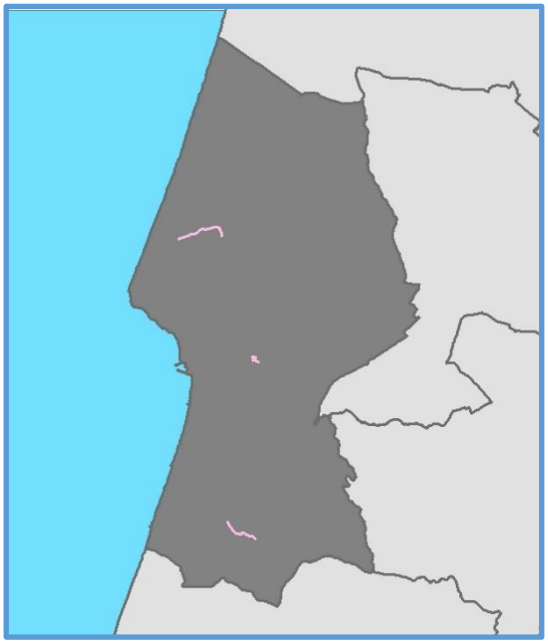

Figura 21 - Vias propostas identificadas na 1.ª Revisão do PDM

No que diz respeito à rede ferroviária, a mesma encontra-se representada graficamente na Planta de Rede Rodoviária e Ferroviária que acompanha o Plano, ficando sujeita ao regime de proteção definido pela legislação em vigor.

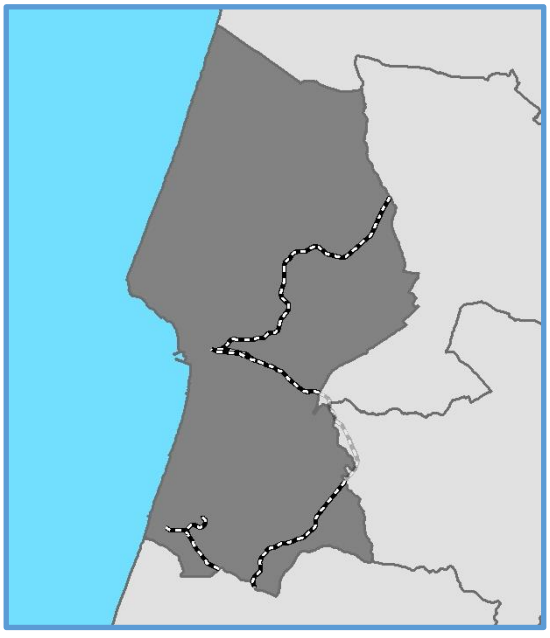

Figura 22 - Rede Ferroviária identificada na 1.ª Revisão do PDM

Relativamente à infraestrutura portuária, em sede de revisão do PDM, foi definida em Planta de Ordenamento um espaço de uso especial que compreende as atuais instalações portuárias, que abrangem o conjunto de infraestruturas marítimas e terrestres destinadas à carga, descarga, armazenamento, transbordo e transferência modal de carga, a granel ou sob as suas diversas formadas de acondicionamento, bem como espaços destinados a serviços complementares,

designadamente atividades económicas, instalações de recreio e lazer e desportivas relacionadas com a fruição do mar.

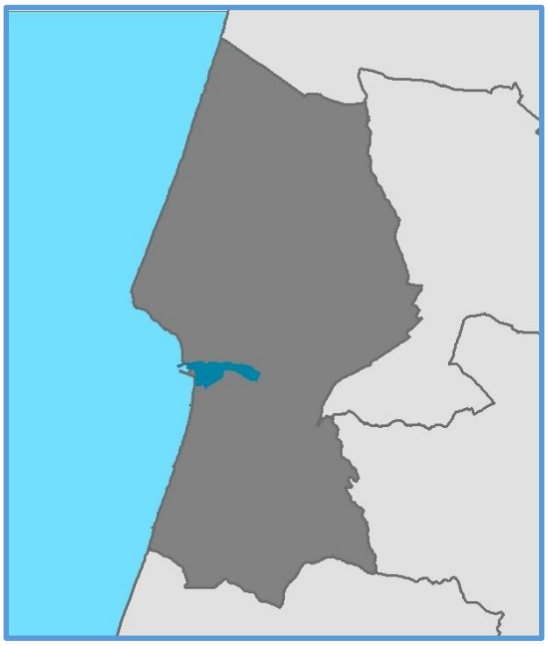

Figura 23 - Espaço destinado à infraestrutura portuária identificado na 1ª Revisão do PDM

Em sede de revisão do PDM foram ainda definidas as correspondentes servidões administrativas (rede rodoviária e ferroviária, área de jurisdição do Porto da Figueira da Foz) em regulamento e graficamente na Planta de Condicionantes.

Por último, neste contexto (*cf. Capítulo 1.4. Enquadramento nos instrumentos municipais de natureza estratégica*) importa ainda referir, que no concelho vigora, atualmente, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

2.4.2. Abastecimento de água e drenagem de águas residuais

A distribuição de água e o saneamento no concelho da Figueira da Foz é da responsabilidade da empresa concessionária Águas da Figueira S.A. Este "ciclo urbano da água", consiste num conjunto de atividades que vão desde a captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, à recolha e tratamento de águas residuais domésticas, e sua devolução ao meio ambiente. Neste contexto, importa referir que a Águas da Figueira promove a captação de água, seja subterrânea ou em captação superficial (canal adutor do Mondego), tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água (ETA) para adequar aos padrões de qualidade mais exigentes para consumo humano, adução e distribuição de água de abastecimento, recolha de efluentes domésticos, tratamento dos efluentes domésticos em Estações de Tratamento de Águas Residuais e devolução da água residual tratada à natureza.

Assim sendo, no que diz respeito ao abastecimento de água no concelho da Figueira da Foz, importa destacar que atualmente todo o concelho se encontra abrangido por uma rede de mais de 856 quilómetros de condutas de água e 480 quilómetros de coletores e a qualidade do abastecimento verifica taxas de conformidade de 99,9%, sendo que as perdas totais de água no circuito de abastecimento não chegam a 18% do volume total de água captada (enquanto a nível nacional esses valores rondam os 30%).

2.4.2.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM, face ao contexto favorável anteriormente exposto, "limitou-se" a definir regras/normas que têm como finalidade a proteção das infraestruturas públicas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, bem como ao nível da proteção das captações subterrâneas de água para abastecimento público. Adicionalmente, em sede de revisão do PDM foram assinalados graficamente em Planta de Condicionantes os perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público.

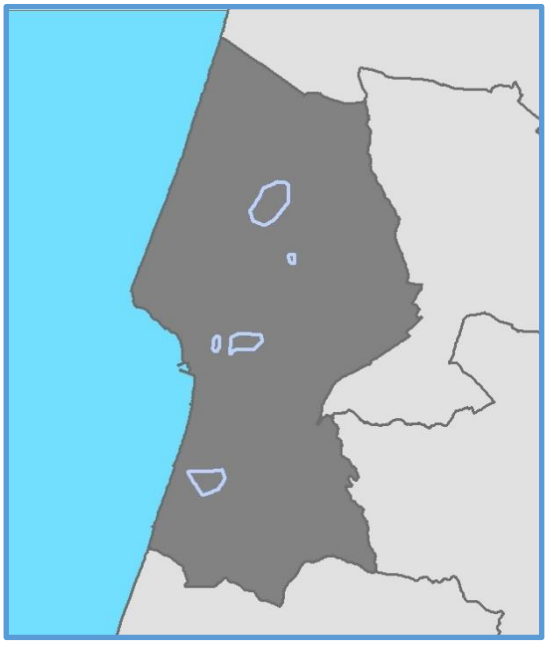

Figura 24 - Perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público identificados na 1ª Revisão do PDM

2.4.3. Resíduos sólidos urbanos

A gestão dos resíduos sólidos urbanos encontra-se regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro

Neste contexto, destaca-se que a recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados no concelho da Figueira da Foz é efetuada mediante prestação de serviços pela empresa SUMA. Sob a competência desta fica o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, transporte e destino final dos resíduos produzidos no concelho, bem como a lavagem de contentores, recolha

de monstros, recolha porta-a-porta na zona histórica de Buarcos e manutenção de contentores e fornecimento.

Relativamente à recolha seletiva de resíduos (vidro, papel e embalagens), tratamento e respetivo destino final, esta é da responsabilidade da entidade gestora em alta ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA, também proprietária dos equipamentos de recolha seletiva.

No que respeita aos resíduos seletivos depositados nos ecopontos, estes são encaminhados para valorização, contribuindo significativamente para a diminuição na utilização de recursos naturais e para um desenvolvimento sustentável.

2.4.3.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM "limitou-se" a apresentar a caracterização e diagnóstico do funcionamento do sistema de gestão dos resíduos sólidos urbanos existente no concelho.

2.4.4. Rede elétrica

O concelho da Figueira da Foz tem no seu interior diversas linhas e uma subestação da RNT – Rede Nacional de Transporte de eletricidade (ou de muito alta tensão), bem como diversas infraestruturas da RND – Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (ou de alta tensão e média tensão).

2.4.4.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

Em sede da revisão do PDM, as correspondentes servidões administrativas ficaram definidas em regulamento e graficamente na Planta de Condicionantes.

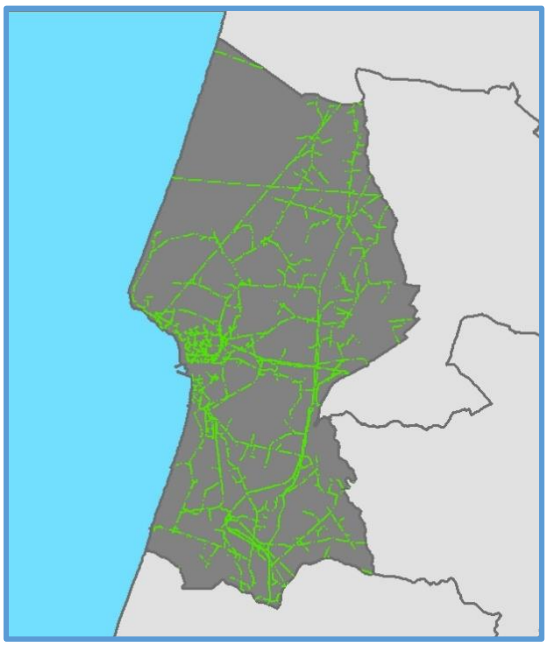

Figura 25 - Rede elétrica identificada na 1ª Revisão do PDM

2.4.5. Feixe radioelétrico

Existe no concelho da Figueira da Foz um feixe hertziano com servidão radioelétrica constituída, o qual atravessa as freguesias de Quiaios, Buarcos e São Julião, Tavarede, São Pedro, Lavos e Marinha das Ondas. Existe ainda uma servidão radioelétrica militar do transmissor da Serra da Boa Viagem afeto à Força Aérea Portuguesa com feixes hertzianos para sul e para norte.

2.4.5.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

Em sede da revisão do PDM, as correspondentes servidões administrativas ficaram definidas em regulamento e graficamente em Planta de Condicionantes.

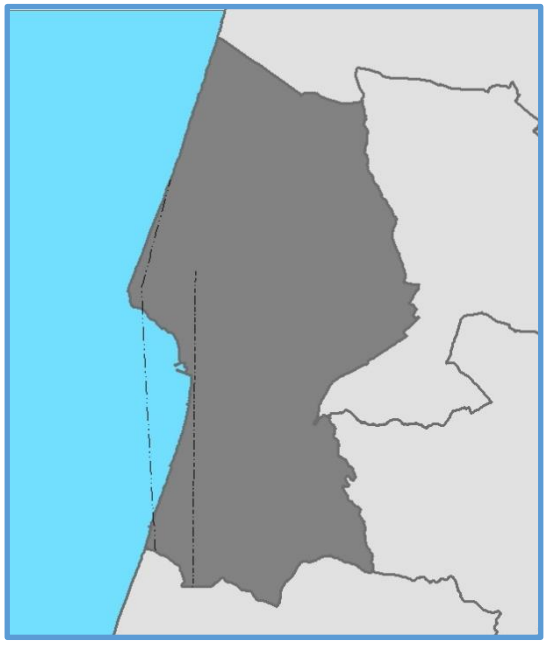

Figura 26 - Feixes radioelétricos identificados na 1ª Revisão do PDM

2.4.6. Gasodutos

O concelho da Figueira da Foz é servido por um ramal do gasoduto que vem de Pombal (Carriço), passa pelas freguesias de Marinha das Ondas, Lavos, Paião, Alqueidão e segue até Vila Verde (Lares). É um ramal de gás natural de 1º escalão – alta pressão, e divide-se em 5 linhas que formam a conduta.

2.4.6.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

Em sede da revisão do PDM, a correspondente servidão administrativa ficou definida em regulamento e graficamente em Planta de Condicionantes.

Figura 27 - Gasoduto identificado na 1ª Revisão do PDM

2.4.7. Equipamentos de utilização coletiva

Os equipamentos de utilização coletiva constituem uma componente estruturante do tecido social e das dinâmicas territoriais de um concelho, enquanto elementos que providenciam bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura, do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil.

A localização e estruturação dos equipamentos de utilização coletiva deve ser determinada em função das dinâmicas sociais e territoriais, tendo em vista a promoção da coesão e equidade social e territorial.

Tratando-se o concelho da Figueira da Foz de um território vasto em área e caracterizado por um elevado número de aglomerados populacionais (alguns dispersos), a consolidação de uma "rede" de equipamentos de utilização coletiva capaz de satisfazer as necessidades de todos os cidadãos de todo o concelho é fundamental. Neste sentido, pode afirmar-se que o concelho apresenta, atualmente, um bom desempenho ao nível da oferta de equipamentos de utilização coletiva, verificando-se no entanto, a necessidade de continuar a assegurar-se e até mesmo reforçar-se os setores da saúde e do apoio social, sobretudo para a população mais idosa e residente em território rural, fruto do crescente envelhecimento populacional e dos novos desafios que se colocam à forma como se assiste esta população, bem como pelos elevados constrangimentos/dificuldades acrescidas que a situação pandémica dos últimos anos nos tem colocado.

Assim sendo, em matéria de equipamentos de saúde, destaca-se que a não expetativa de crescimento demográfico capaz de gerar uma pressão acrescida sobre os equipamentos

existentes, não justificará a necessidade de dotar o concelho com mais equipamentos desta natureza. No entanto, em razão da tendência de aumento da população mais idosa, especialmente a residente no território rural, geralmente com menor acesso a serviços de saúde e transporte adequados e com menores recursos económicos, deverá continuar-se a assegurar e até mesmo reforçar o acesso aos cuidados de saúde primários a esta população.

Neste sentido, destacam-se dois programas implementados pelo município associados ao acesso dos munícipes em situação de comprovada insuficiência económica aos cuidados de saúde primários e à prestação de cuidados de estomatologia/medicina dentária, o programa Figueira Abem: Rede Solidária do Medicamento e o programa "Figueira a Sorrir".

Por último, neste âmbito, destaca-se que em termos de recursos de saúde, o concelho da Figueira da Foz integra-se no Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego e na sua área de influência dispõe de 3 Unidades de Saúde Familiar, 3 Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados, 1 Unidade de Cuidados na Comunidade Farol do Mondego e 1 Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E.

Relativamente aos equipamentos de apoio social, no concelho da Figueira da Foz existe um conjunto de entidades públicas e privadas que garantem uma maior equidade e apoio às pessoas em situação de maior vulnerabilidade. Neste contexto e tendo em consideração as transformações demográficas e sociais que têm ocorrido nas últimas décadas no concelho (e de uma forma geral no resto do país), nomeadamente em termos do progressivo envelhecimento da população e a problemática das famílias no que diz respeito à (não) conciliação da atividade profissional e a vida familiar, o concelho da Figueira da Foz, de acordo com a Carta Social – Rede de Serviços e Equipamentos – 2019 (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social) encontra-se dotado de um conjunto alargado de equipamentos de resposta social direcionado sobretudo para os grupos mais vulneráveis:

<u>Infância e juventude</u>

18 creches, 33 estabelecimentos de educação pré-escolar, 12 centros de atividades de tempos livres, 1 centro de acolhimento temporário, 1 centro de apoio familiar e aconselhamento parental e 3 lares de infância e juventude.

<u>População adulta/idosa</u>

25 serviços de apoio domiciliário (idosos), 1 centro de convívio, 19 centros de dia, 26 estruturas residenciais para pessoas idosas (lar de idosos e residência), 3 centros de atividades ocupacionais e 1 lar residencial (deficiência).

<u>Família e comunidade</u>

2 centros comunitários, 1 centro de apoio à vida, 1 comunidade de inserção, 1 equipa de intervenção direta e 2 refeitórios/cantinas sociais.

No contexto dos equipamentos de ensino, pode-se afirmar que o concelho está dotado de um conjunto significativo de estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e secundário, distribuídos pelo território, sendo que em conformidade com as tendências demográficas, verifica-se nos últimos anos uma diminuição do número de alunos matriculados, constatando-se mudanças pouco significativas no decurso dos últimos anos no que se refere à procura/necessidades de expansão da rede pública de ensino. Nesta rede encontram-se, atualmente, em funcionamento, 54 estabelecimentos de ensino, sendo 20 da educação pré-escolar, 26 do 1º Ciclo do Ensino Básico, 7 do 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário e 1 Centro de Formação Profissional.

Quanto aos equipamentos desportivos, destacam-se as 239 instalações existentes, onde se incluem piscinas (cobertas e descobertas), pavilhões, pistas de atletismo, entre outras. Neste sentido, considera-se, de uma forma geral, que este tipo de equipamentos (existentes) é suficiente para as necessidades da população (principalmente a mais jovem), devendo, no entanto, ser dada especial atenção à sua conservação/manutenção, em razão das implicações na qualidade da prática desportiva e na segurança oferecida.

2.4.7.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

Conforme já referido anteriormente (*capítulo 2.4*.), a revisão do PDM, em sede de regulamento e graficamente na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, estabeleceu um regime próprio de uso e ocupação, para o solo classificado como rústico e urbano para os equipamentos de utilização coletiva, com o objetivo de promover a salvaguarda das necessidades específicas destes equipamentos de utilização coletiva identificados como sendo de caráter estruturante para o concelho/população. Adicionalmente, em sede de regulamento, também se estabeleceu que na maioria do território concelhio (urbano/rústico) fosse admitida a instalação de equipamentos de utilização coletiva, sujeita a um determinado regime de edificabilidade, sem prejuízo de servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

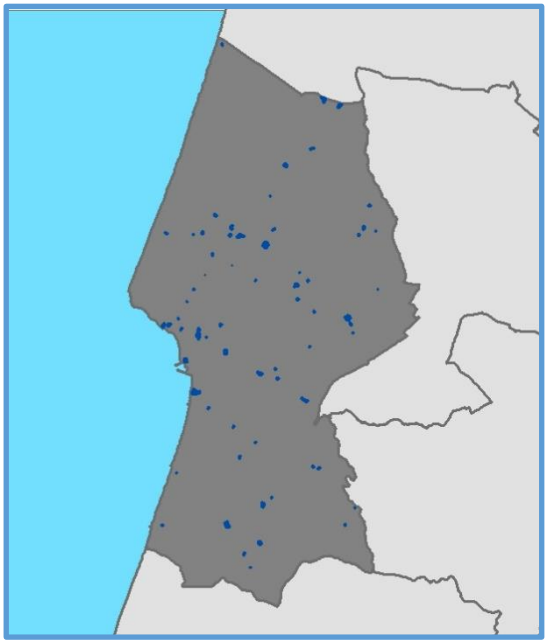

Figura 28 - Localização dos espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva definidos 1ª Revisão do PDM

2.5. Valores patrimoniais

O concelho da Figueira da Foz é detentor de um património histórico, cultural, arquitetónico, arqueológico, geológico, natural e paisagístico inestimável, destacando-se o património classificado ou em vias de classificação, isto é, os bens patrimoniais constituídos pelo conjunto de imóveis e áreas reconhecidas oficialmente seja pelo valor histórico, cultural, artístico, social ou técnico-científico. Adicionalmente, existem ainda no concelho valores patrimoniais representativos das várias épocas culturais e arquitetónicas que, apesar de não estarem classificados ou em vias de classificação, reúnem características históricas e de identidade municipal que é importante preservar (i.e., património referenciado). Importa ainda destacar que, para além do património arqueológico e edificado, também os valores naturais e paisagísticos são alvo de medidas de classificação e salvaguarda

Neste contexto, importa referir que ao nível do património arqueológico e edificado classificado e em vias de classificação, atualmente, no concelho da Figueira da Foz existem 58 bens imóveis classificados e 3 imóveis em vias de classificação, sendo que ao nível dos imóveis classificados, 13 foram classificados com Interesse Nacional, 22 com Interesse Público e 23 com Interesse Municipal. Relativamente ao património natural, o concelho integra uma espécie arbórea (Plátano) classificada com Interesse Público e uma área litoral geológica (Cabo Mondego) classificada como Monumento Natural.

No que diz respeito aos valores patrimoniais referenciados, estes correspondem ao conjunto de bens imóveis de valor arquitetónico, histórico, artístico, religioso, social ou simbólico, científico ou técnico relevante, e também aqueles cujos contextos de formação e características particulares se revelem emblemáticos ou significativos no espaço e tempo em que se

desenvolveram e se encontram, bem como os conjuntos edificados marcantes na escala dos lugares, e elementos singulares, integrados ou isolados, com reconhecido valor histórico, artístico, religioso, social ou simbólico, de antiguidade ou de raridade. Adicionalmente, compreendem as zonas e os sítios onde são conhecidas ocorrências de vestígios arqueológicos, com base em achados e referências documentais, ou que, pelo tipo de solo ou configuração geomorfológica, se tornam suspeitas de conservarem bens de cariz arqueológico soterrados ou submersos.

2.5.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM delineou como seus objetivos, a salvaguarda do património paisagístico, histórico e cultural, enquanto valores de fruição e potenciais promotores de novas atividades económicas, bem como a promoção do património construído e do património cultural e imaterial.

Neste sentido, os valores patrimoniais classificados ou em vias de classificação, e respetivas zonas gerais e especiais de proteção, encontram-se sujeitos às condicionantes previstas na legislação aplicável em vigor, sendo que na revisão do PDM foram identificados no respetivo regulamento (em anexo), bem como, graficamente, em Planta de Ordenamento – Valores Patrimoniais e Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

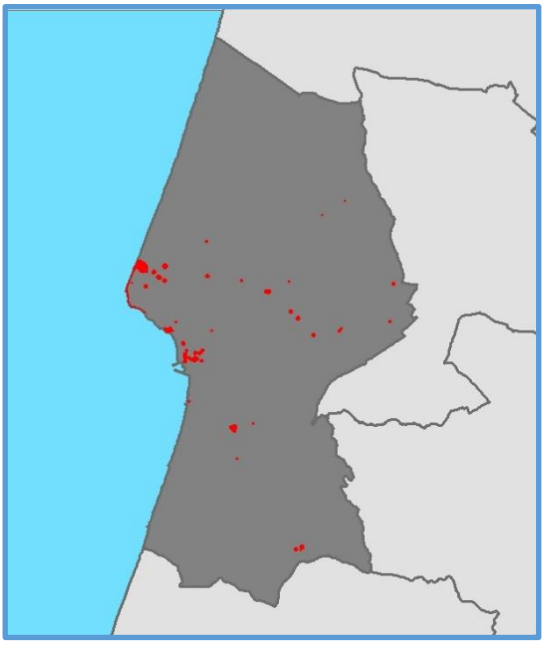

Figura 29 - Património classificado identificado na 1ª Revisão do PDM

Relativamente aos valores patrimoniais referenciados, a revisão do Plano prevê a sua inventariação em sede de regulamento, bem como um regime específico que reflete as preocupações relativas a qualquer intervenção sobre estes valores patrimoniais. Em termos

gráficos estes valores patrimoniais também se encontram assinalados em Planta de Ordenamento – Valores Patrimoniais.

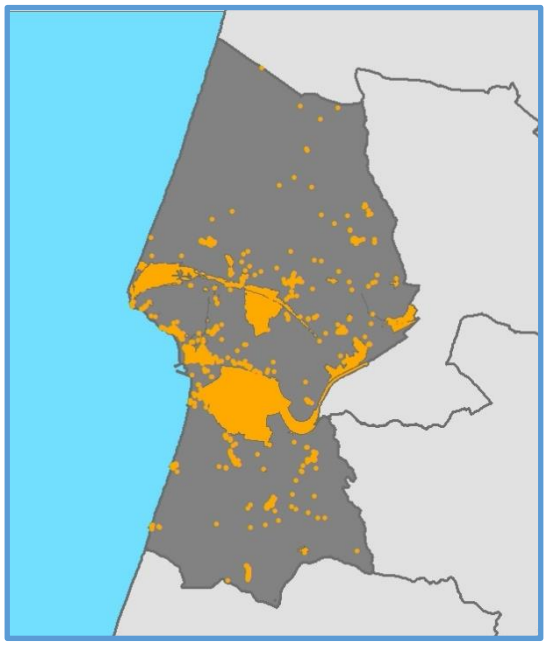

Figura 30 - Património referenciado identificado na 1ª Revisão do PDM

Adicionalmente, na revisão do PDM, delimitou-se em Planta de Ordenamento um espaço (Espaço Cultural), em solo rústico, que corresponde aos edifícios e espaço envolvente no Cabo Mondego. É um espaço onde se pretende promover condições para a reconversão de uso, instalação de atividades relacionadas com o turismo, recreio e lazer, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, atividades de investigação e desenvolvimento, e espaços de utilização coletiva, com o devido enquadramento paisagístico e funcional numa envolvente de forte significado cultural e ambiental.

Figura 31 - Espaço Cultural identificado na 1ª Revisão do PDM

2.6. Estrutura biofísica

O concelho da Figueira da Foz é constituído por um conjunto de áreas que, pelas suas características biofísicas e/ou continuidade ecológica contribuem decisivamente para o equilíbrio ecológico do território concelhio e necessitam de medidas que garantam a sua proteção, conservação e valorização. Neste contexto, destacam-se de seguida os seguintes recursos ecológicos de maior relevância para o concelho:

- Monumento Natural do Cabo Mondego;
- Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas;
- Estuário do Mondego;
- Montes de Santa Olaia e Ferrestelo;
- Matas Nacionais e Perímetros Florestais;
- Reserva Ecológica Nacional (praias, leitos dos cursos de água…)
- Reserva Agrícola Nacional.

2.6.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM delineou como seus objetivos, a proteção do ambiente e o reforço da sustentabilidade dos recursos disponíveis.

Neste sentido, na revisão do PDM, foram assinaladas, em Planta de Condicionantes, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas aos seguintes recursos agrícolas, florestais e ecológicos:

- Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego;

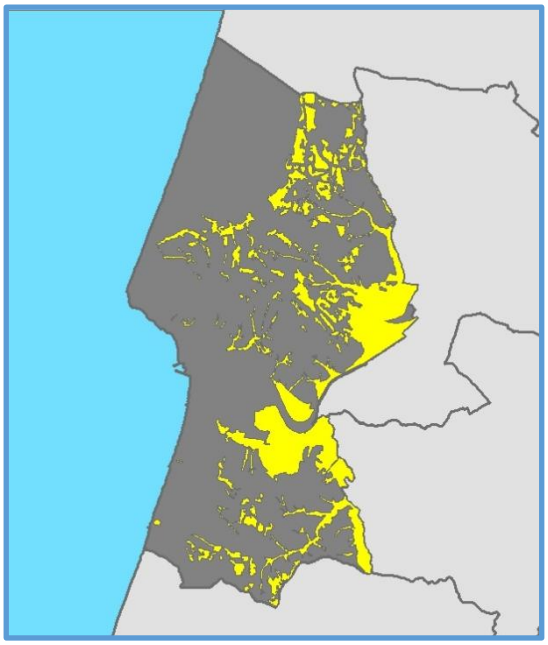

Figura 32 - RAN e Aproveitamento Hidroagrícola identificados na 1ª Revisão do PDM

- Reserva Ecológica Nacional (REN);

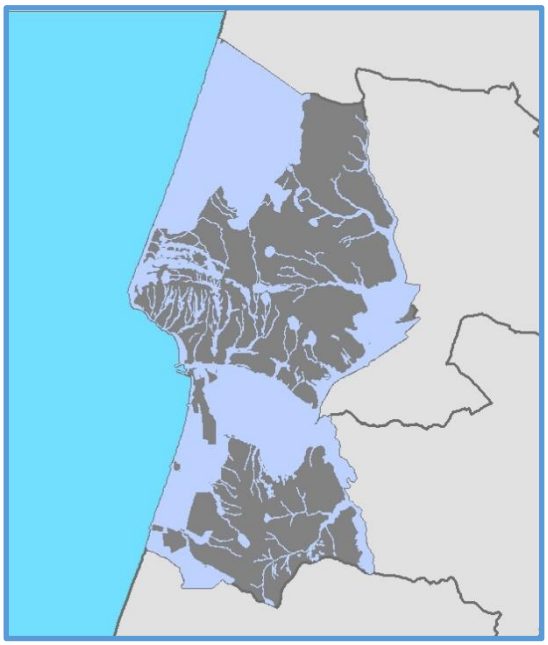

Figura 33 - REN identificada na 1ª Revisão do PDM

- Regime Florestal:
  - Perímetro Florestal das Alhadas;
  - Perímetro Florestal da Serra do Paião;
  - Mata Nacional da Foja;
  - Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos;
  - Mata Nacional das Dunas da Leirosa;
  - Mata Nacional das Dunas de Quiaios;
  - Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha;
  - Mata Nacional do Urso.

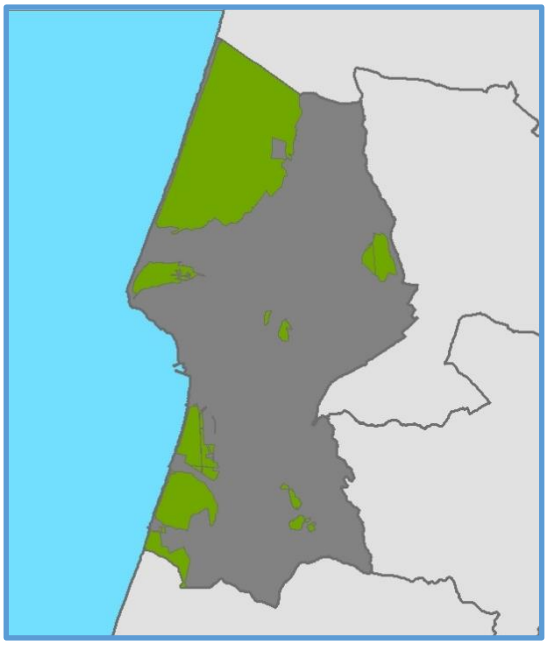

Figura 34 - Regime Florestal identificado na 1ª Revisão do PDM

- Árvore de Interesse Público (Plátano – Quinta da Fôja);

Figura 35 - Árvore de Interesse Público identificada na 1ª Revisão do PDM

- Rede Natura 2000 – Zona Especial de Conservação das Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas (PTCON0055);

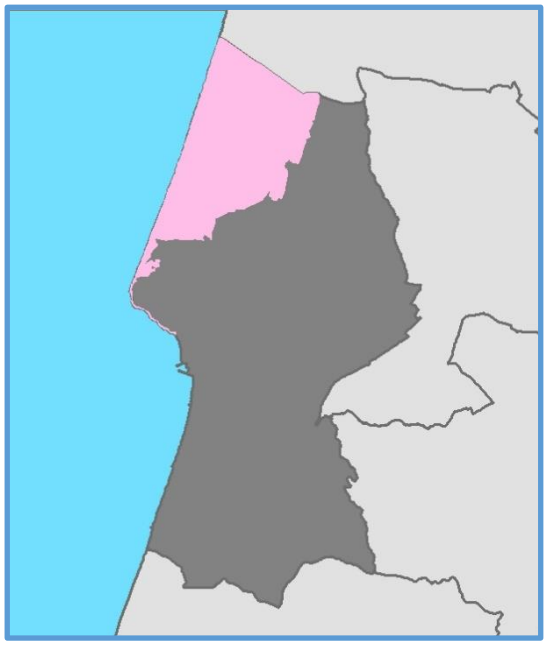

Figura 36 - Rede Natura 2000 identificada na 1ª Revisão do PDM

- Monumento Natural do Cabo Mondego.

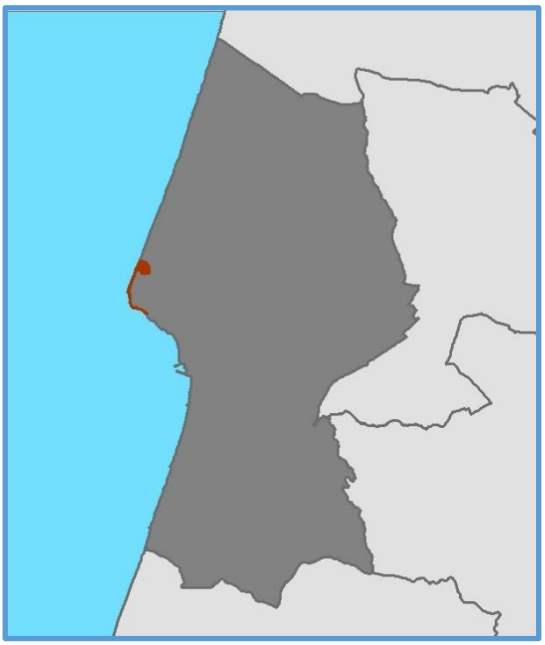

Figura 37 - Monumento Natural identificado na 1ª Revisão do PDM

Importa referir que a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo em cada classe e categoria ou subcategoria de espaço, fica condicionada à sua compatibilidade com as respetivas disposições legais que regem as servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Adicionalmente, a revisão do PDM definiu em sede de regulamento e em articulação com Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, um regime específico para as categorias/subcategorias de espaço em solo urbano ou rústico que correspondem a áreas que contribuem para a manutenção da diversidade dos habitats, das espécies da flora, fauna e das paisagens, e submetidas, na sua maioria ao regime florestal (i.e., Espaços Florestais de Proteção), a áreas sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, nas quais se privilegiam a proteção, a conservação, a gestão racional, a capacidade de renovação dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos (i.e., Espaços Naturais) e a áreas integradas na estrutura urbana que, atendendo às suas características e valor natural, contribuem para a manutenção das funções ecológicas e para a melhoria da qualidade de vida das populações em ambiente urbano (i.e., Espaços Verdes).

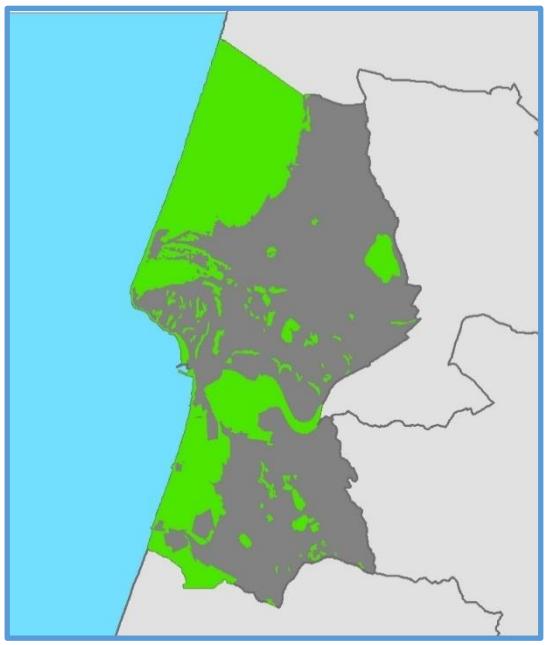

Figura 38 - Espaços com funções ecológicas específicas, definidos na 1ª Revisão do PDM

Por último, destaca-se ainda, que a revisão do PDM definiu, através do respetivo regulamento, suportado em Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal, um regime específico de ocupação das áreas que pelas suas características biofísicas ou culturais e pela sua continuidade ecológica têm como função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos (i.e., Estrutura Ecológica Municipal).

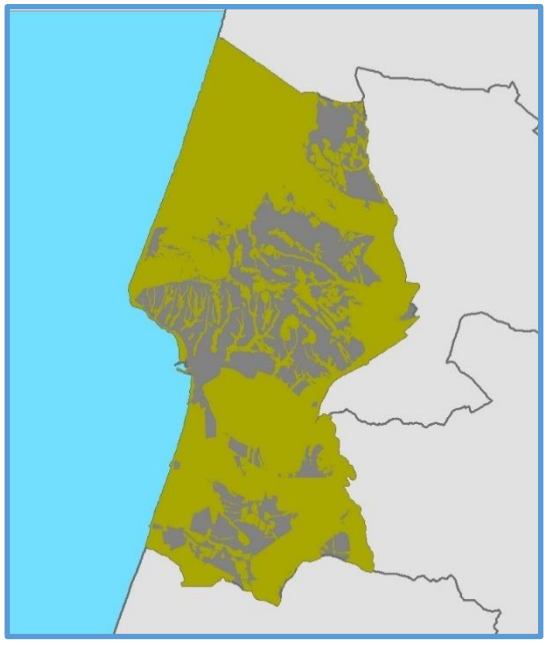

Figura 39 - Estrutura Ecológica Municipal identificada na 1ª Revisão do PDM

2.7. Riscos climáticos e vulnerabilidades territoriais

Os riscos climáticos e as vulnerabilidades associadas ao território concelhio encontram-se perfeitamente caracterizados e diagnosticados nos diversos documentos disponíveis, assumindo, neste contexto, uma importância determinante (*cf. capítulos 1.4. Enquadramento nos Instrumentos Municipais de Natureza Estratégica e 1.5. Enquadramento nos Instrumentos Municipais de Proteção Civil*) a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Neste sentido, conclui-se, que em conformidade com o exposto nos instrumentos municipais acima identificados, os riscos climáticos que apresentam um potencial de aumento mais acentuado e preocupante, logo os mais prioritários, são os relacionados com a ondulação forte/subida do nível do mar, temperaturas elevadas/ondas de calor e precipitação excessiva. No que diz respeito às vulnerabilidades territoriais, muito associadas aos riscos climáticos anteriormente identificados, conclui-se que são a erosão costeira, galgamentos costeiros, cheias/inundações e incêndios florestais.

2.7.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM, através do seu regulamento com suporte em Planta de Ordenamento – Zonas Sujeitas a Regimes de Salvaguarda definiu um conjunto de normas que se sobrepõem aos parâmetros de uso e ocupação respeitantes a cada categoria e subcategoria de espaço que coincidam com zona sujeita a regime de salvaguarda. Estas zonas preveem, nomeadamente, áreas potencialmente afetadas por cheias/inundações, galgamentos/inundação costeira e erosão costeira e recuo da linha de costa.

Figura 40 - Zonas sujeitas a regimes de salvaguarda identificadas na 1ª Revisão do PDM

Adicionalmente, neste âmbito, a revisão do PDM prevê no seu regulamento, medidas de defesa da floresta contra incêndios através do condicionamento da edificabilidade por razões de perigosidade de incêndio rural, sendo estes condicionalismos suportados em Planta de Condicionantes – Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade.

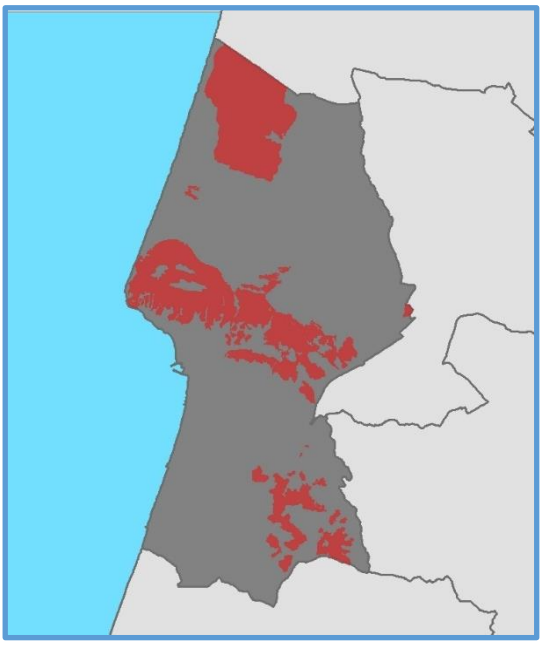

Figura 41 - Perigosidade de incêndio rural alta e muito alta identificada na 1ª Revisão do PDM

2.8. Ruído ambiente

Ruído do ambiente, segundo o Regulamento Geral do Ruido, é o ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado, sendo que em conformidade com o referido regulamento, os planos municipais de ordenamento do território devem assegurar a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo em consideração as fontes de ruído existentes previstas.

Neste sentido, os municípios devem estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas suscetíveis a conflito acústico (zonas mistas e sensíveis), com base nos respetivos mapas de ruído (descritores do ruído ambiente exterior) e estas zonas com ocupação expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limites fixados no Regulamento Geral do Ruído devem ser objeto de planos municipais de redução de ruído, cuja elaboração é da responsabilidade das câmaras municipais em articulação com as entidades públicas e privadas que possam vir a ser indicadas como responsáveis pela execução destes planos.

2.8.1. Enquadramento na 1.ª Revisão do PDM

A revisão do PDM, para efeitos de zonamento acústico, classificou e identificou em Plantas de Ordenamento, Zonas Sensíveis, Zonas Mistas e Zonas de Conflito Acústico, definindo em regulamento, um regime específico para as Zonas de Conflito Acústico, designadamente ao nível da obrigatoriedade, por parte da Câmara Municipal, em proceder à elaboração e à aplicação de planos de redução de ruído, com prioridade para as Zonas Mistas e Zonas Sensíveis sujeitas a níveis sonoros contínuos equivalentes do ruído ambiente exterior superior a 5 dB(A) aos valores limites fixados para estas zonas. Adicionalmente e na ausência de planos de redução de ruído, a revisão do PDM, prevê em sede de regulamento, que nas Zonas de Conflito Acústico seja interdita a construção de edifícios habitacionais, exceto se não exceder em mais de 5 dB(A) os valores limites fixados para as zonas mistas e sensíveis.

Neste contexto, a revisão do PDM, em sede de regulamento e respetiva peça desenhada, identificou as Zonas Sensíveis como os espaços de equipamentos de caráter religioso, de ensino e saúde, e cemitérios, localizados em solo urbano, Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa, as Zonas Mistas como as restantes áreas classificadas/qualificadas como solo urbano, Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa e as Zonas de Conflito Acústico como os espaços onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído ultrapassam os valores definidos para a classificação das zonas mistas e sensíveis.

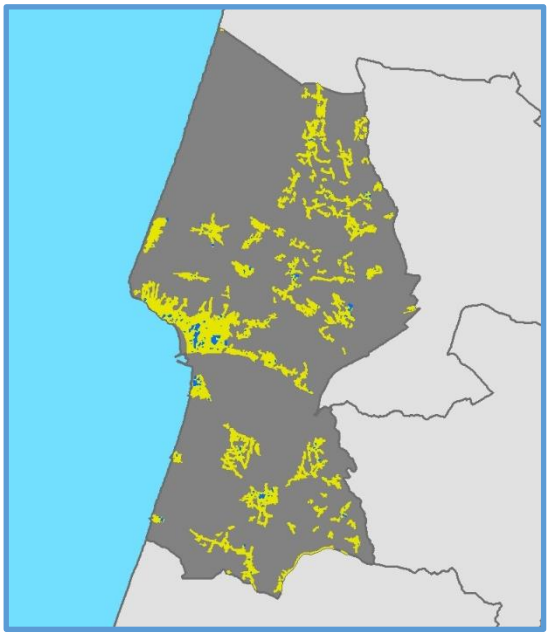

Figura 42 - Zonamento acústico: zonas mistas e sensíveis

Por último, importa ainda referir, que em conformidade com as Plantas de Ordenamento – Zonamento Acústico do PDM, identifica-se uma área total de 136ha, em todo o território concelhio, de zonas de conflito acústico onde os valores excedem em mais de 5 dB(A) os valores limites fixados para as zonas mistas e sensíveis e que por consequência devem ser sujeitas a planos de redução de ruído.

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS TERRITORIAIS MUNICIPAIS

Os planos territoriais municipais previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) em vigor no território do concelho da Figueira da Foz são, neste momento (considerando o período de referência do presente documento), o Plano Diretor Municipal e o Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz. Neste contexto, importa referir que à data de elaboração do presente documento (maio/2022) o Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra já se encontra aprovado e publicado em Diário da República.

Assim sendo, tendo em consideração que o Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz entrou em vigor no dia 31 de julho 2019 e que neste momento a execução do Plano se encontra numa fase inicial das obras de urbanização, não existem, à data, dados suficientes que permitam uma monitorização/avaliação adequada da execução deste plano territorial municipal.

Neste sentido, a avaliação da execução dos planos territoriais municipais em vigor no concelho da Figueira da Foz será exclusivamente dedicada ao Plano Diretor Municipal (1.ª revisão).

3.1. Plano Diretor Municipal

Conforme referido anteriormente (*capítulo 1.3. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial*), o Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz foi objeto da 1.ª revisão em 2017, a qual foi publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 179 de 15 de setembro de 2017, através do Aviso n.º 10633/2017, tendo a mesma já sido objeto de uma correção material e seis alterações (cinco das quais por adaptação):

- 1.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 1729/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, para transposição do regime do Programa da Orla Costeira (POC) Ovar-Marinha Grande, com incidência no concelho da Figueira da Foz;
- 2.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 13434/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 183, de 21 de setembro de 2018, com vista à conformação, da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (REN), com a Carta da REN da Figueira da Foz, publicada através do Despacho n.º 6516/2018, da Sra. Presidente da CCDR-Centro, na 2.ª série do Diário da República n.º 126, de 3 de julho de 2018;
- 3.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 12087/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 142, de 26 de julho de 2019, para transposição do conteúdo do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) da Figueira da Foz (2019-2028);
- 1.ª correção material, através do Aviso n.º 17524/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 211, de 4 de novembro de 2019, com vista à correção material na representação cartográfica da Planta de Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública e Planta da Rede Rodoviária e Ferroviária que acompanha o Plano;

- 4.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 17525/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 211, de 4 de novembro de 2019, com vista à conformação da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (REN), com a Carta da REN da Figueira da Foz, publicada através do Aviso n.º 10902/2019, na 2.ª série do Diário da República n.º 124, de 2 de julho de 2019;
- 5.ª alteração, através do Aviso n.º 15935/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2021, com vista a ultrapassar algumas dificuldades em termos de implementação do Plano, principalmente em função da evolução das condições e dinâmicas territoriais, ambientais, económicas, sociais, urbanísticas e culturais, bem como das alterações verificadas no quadro legislativo com implicações no planeamento e gestão urbanística;
- 6.ª alteração, por adaptação, através do Aviso n.º 1860/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 19, de 27 de janeiro de 2022, com vista à conformação da Planta de Ordenamento – Zonas Sujeitas a Regimes de Salvaguarda e da Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional, com a Carta da REN da Figueira da Foz, publicada através do Despacho n.º 8892/2021, da Sra. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na 2.ª série do Diário da República, n.º 175, de 8 de setembro de 2021.

O PDM da Figueira da Foz destina-se a regular a ocupação, o uso e a transformação do solo do concelho da Figueira da Foz, orientado pelos seguintes objetivos gerais:

- a reestruturação espacial do território municipal, como suporte das diferentes dinâmicas de povoamento, de modo a evitar a dispersão territorial e a preservar a identidade concelhia;
- a proteção do ambiente e a salvaguarda do património paisagístico, histórico e cultural, enquanto valores de fruição e potenciais promotores de novas atividades económicas;
- a afirmação do concelho como espaço territorial de qualidade;
- o reforço da sustentabilidade dos recursos disponíveis;
- a reabilitação urbana como um novo paradigma do ordenamento territorial;
- a promoção do turismo nas suas diferentes vertentes: da praia, de natureza, desportivo e de promoção do património construído e do património cultural e imaterial;
- a afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico.

Quadro 9 - Identificação dos indicadores de monitorização da revisão do PDM

Domínio	Indicador	Método de avaliação	
reestruturação espacial do território municipal	consolidação dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerado rural, áreas de edificação dispersa)	ocupação do perímetro do aglomerado	%
	execução das UOPG	Planos de Pormenor com procedimento de elaboração iniciado	n.º
	execução da rede viária proposta	grau de execução das vias propostas (km)	%
proteção do ambiente e salvaguarda dos valores patrimoniais	valorização e integração dos valores patrimoniais	valores patrimoniais com procedimento de classificação iniciado	n.º
	execução de espaços verdes de utilização coletiva	execução de obra (em área)	m^2
	Espaço Cultural (Cabo Mondego)	reabilitação e reconversão do edificado e espaço envolvente	m^2
reabilitação urbana	reabilitação de edifícios	procedimentos administrativos com entrada na Câmara Municipal	n.º
	requalificação do espaço público	execução de obra (em área)	m^2
promoção do turismo nas suas diferentes vertentes	número de empreendimentos turísticos	licenciamento de instalação	n.º
afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico	Ocupação dos espaços de atividade económica (EAE)	empresas instaladas e área de EAE ocupado	n.º e m^2

3.1.1. Reestruturação espacial do território municipal

No domínio da "reestruturação espacial do território municipal", identificam-se os seguintes indicadores de monitorização:

- consolidação dos aglomerados populacionais;
- execução das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG);
- execução da rede viária proposta.

3.1.1.1. Consolidação dos aglomerados populacionais

No que diz respeito à monitorização e avaliação do indicador "consolidação dos aglomerados populacionais", foi feita uma análise individualizada, através da interpretação visual de ortofotos de 2018, das áreas edificadas/infraestruturadas do solo urbano (categorias de espaço: espaços centrais, espaços habitacionais e espaços urbanos de baixa densidade), aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa, tendo-se concluído que dos 1934ha de solo urbano cerca de 30% se encontravam (em 2018) por ocupar, dos 961ha de aglomerados rurais aproximadamente 47% se encontravam (em 2018) por ocupar e dos 853ha de áreas de edificação dispersa sensivelmente 55% se encontravam (em 2018) por ocupar. Estes valores percentuais espelham o ajuste da delimitação dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerados e áreas de edificação dispersa) no PDM da Figueira da Foz em vigor com os critérios de classificação e qualificação do solo urbano e rústico constantes no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, bem como, em simultâneo, que atualmente, ainda se verifica uma área considerável livre de ocupação nos territórios inseridos em aglomerado populacional.

Neste sentido, apresenta-se nas figuras abaixo, a título exemplificativo e com o objetivo de se caracterizar, de forma genérica, todo o território concelhio, alguns dos aglomerados populacionais (15, pelo menos um por freguesia), por tipologia (solo urbano, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa) com a identificação das áreas ocupadas/livres. Assim sendo, numa primeira abordagem, apresentam-se 5 das 30 áreas identificadas como solo urbano:

Figura 43 - Aglomerados populacionais (solo urbano) identificados

Figura 44 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Santo Amaro da Boiça

Figura 45 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Buarcos, Figueira da Foz e Tavarede

Figura 46 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Cova-Gala

Figura 47 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Costa de Lavos

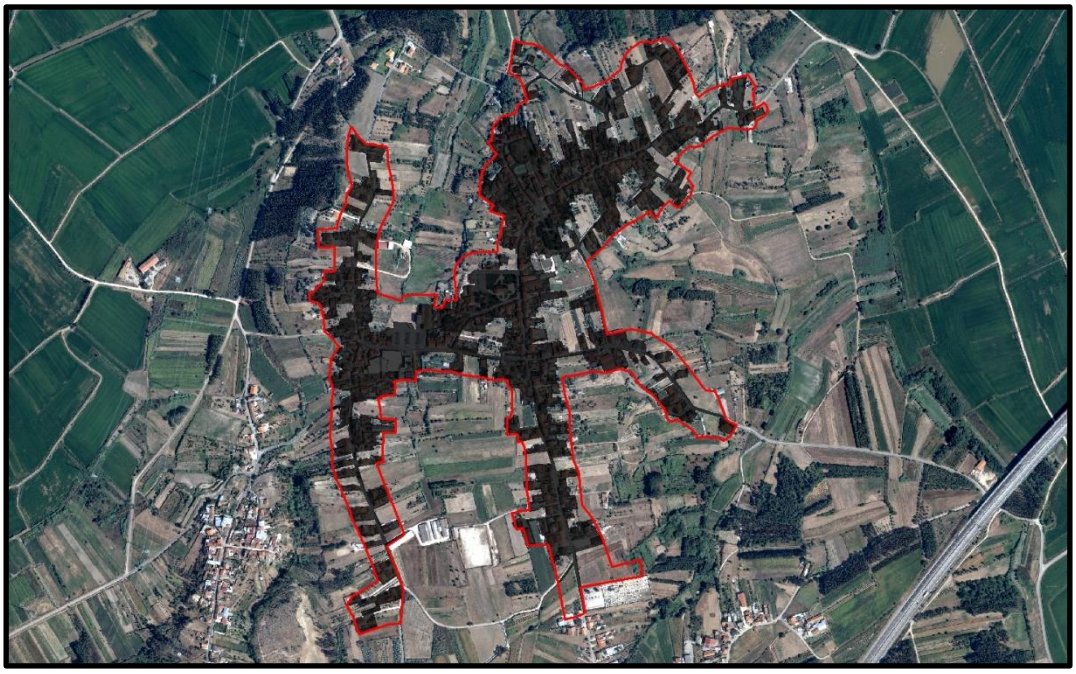

Figura 48 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional do Alqueidão

Numa seguinte abordagem, apresentam-se 5 das 59 áreas identificadas como aglomerados rurais:

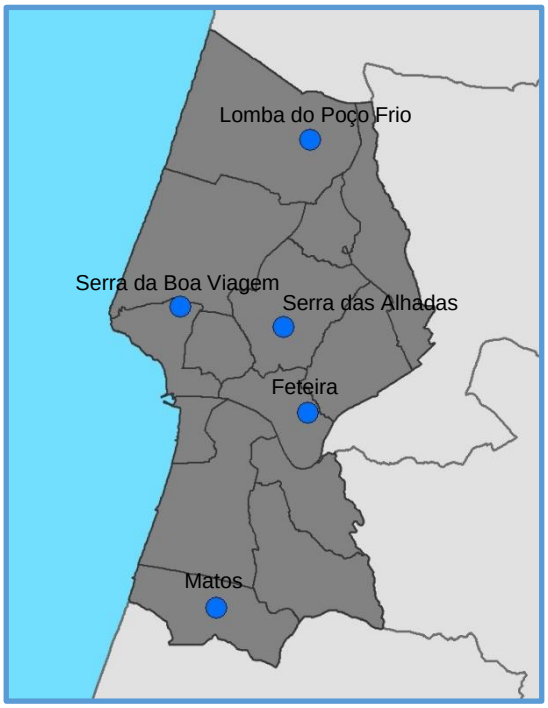

Figura 49 - Aglomerados populacionais (aglomerados rurais) identificados

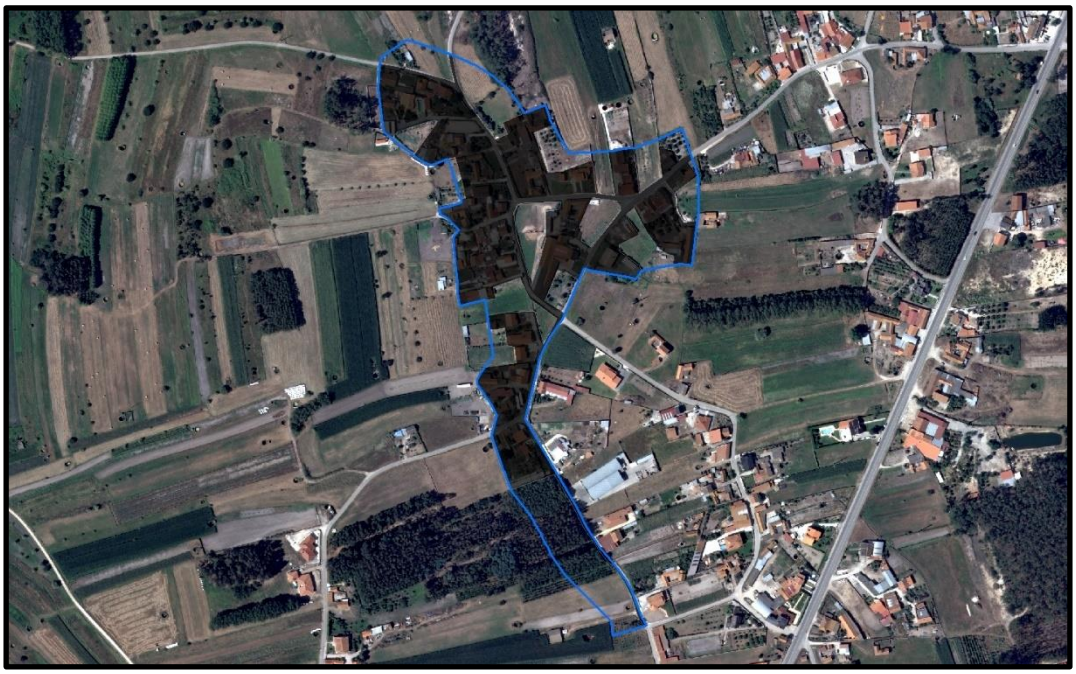

Figura 50 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Lomba do Poço Frio

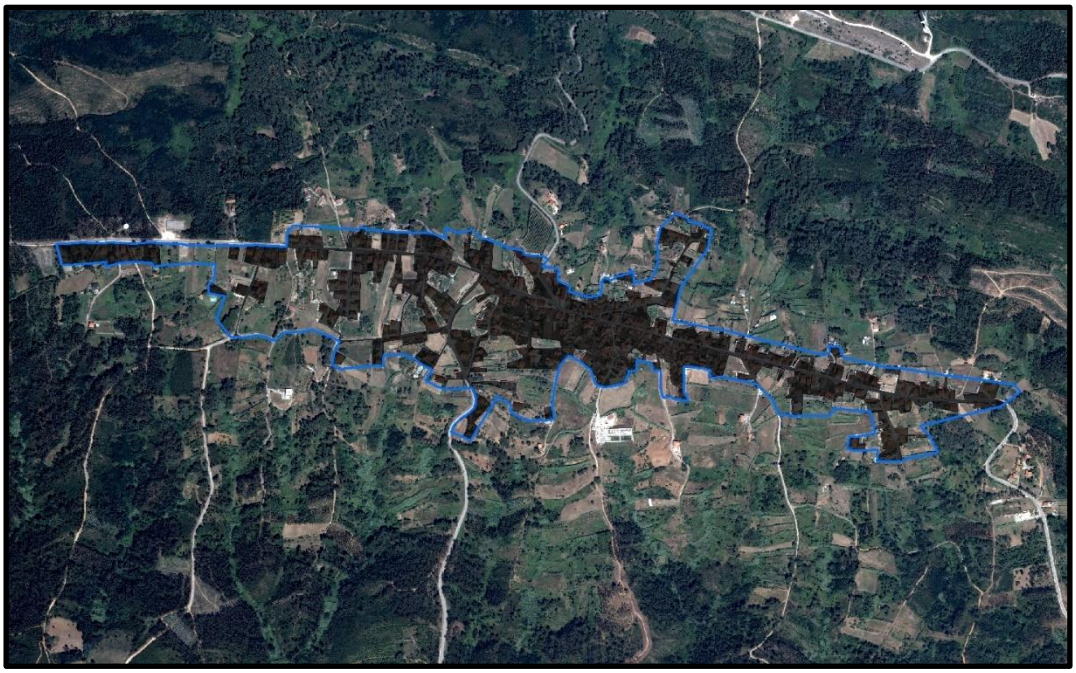

Figura 51 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Serra da Boa Viagem

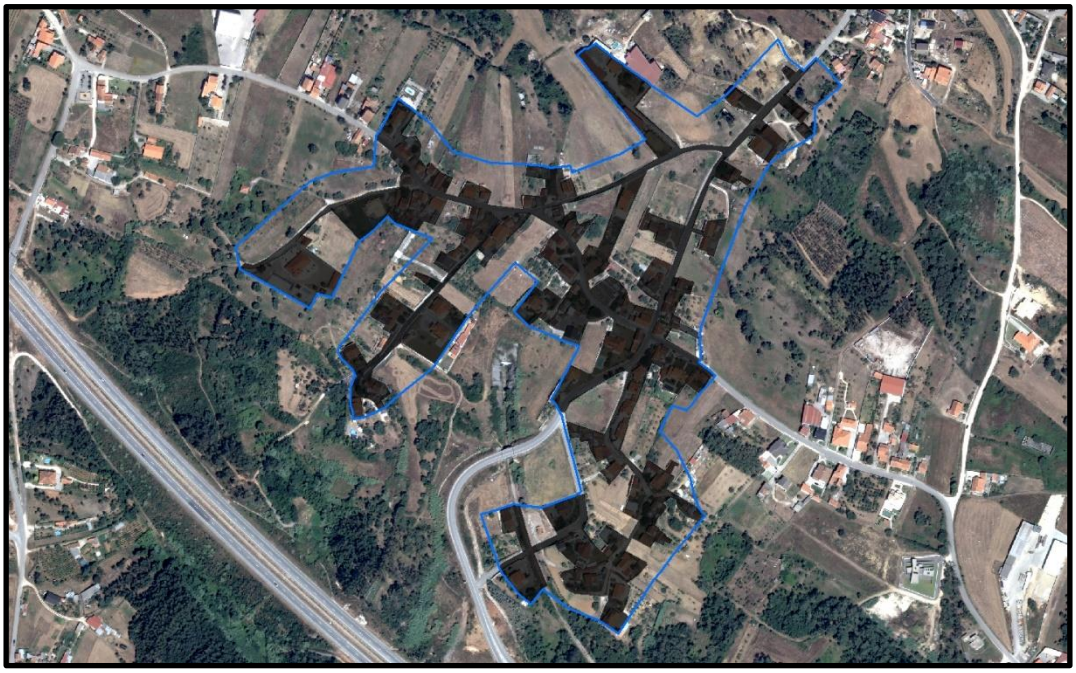

Figura 52 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Serra das Alhadas

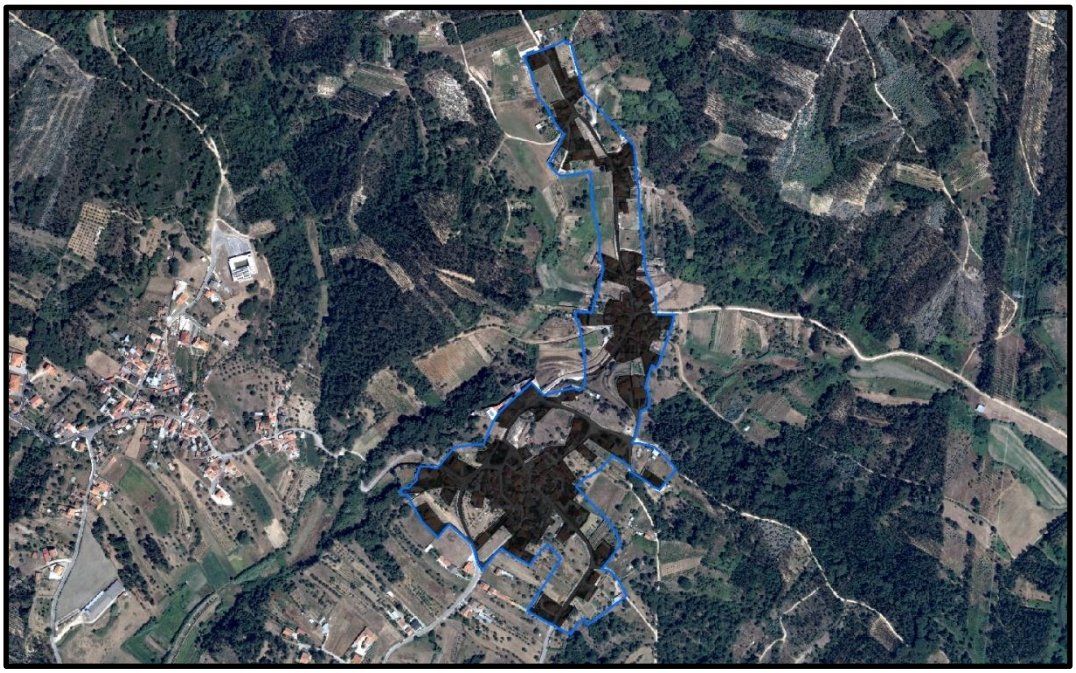

Figura 53 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional da Feteira

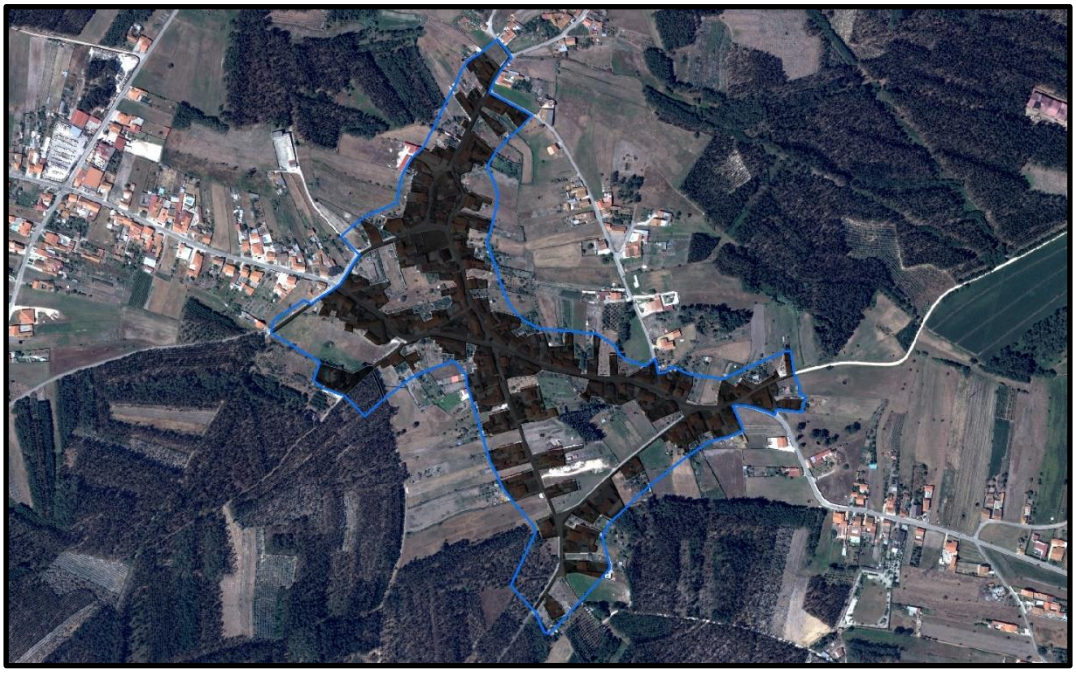

Figura 54 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Matos

Como última abordagem, apresentam-se 5 das 100 áreas identificadas como áreas de edificação dispersa:

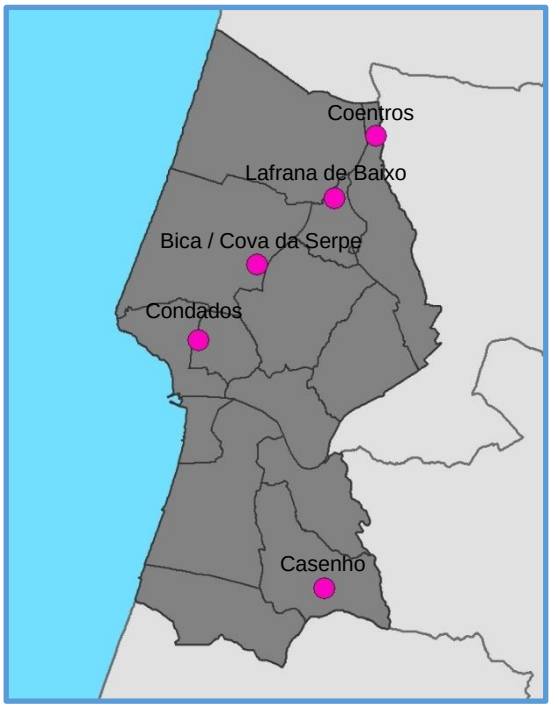

Figura 55 - Aglomerados populacionais (áreas de edificação dispersa) identificados

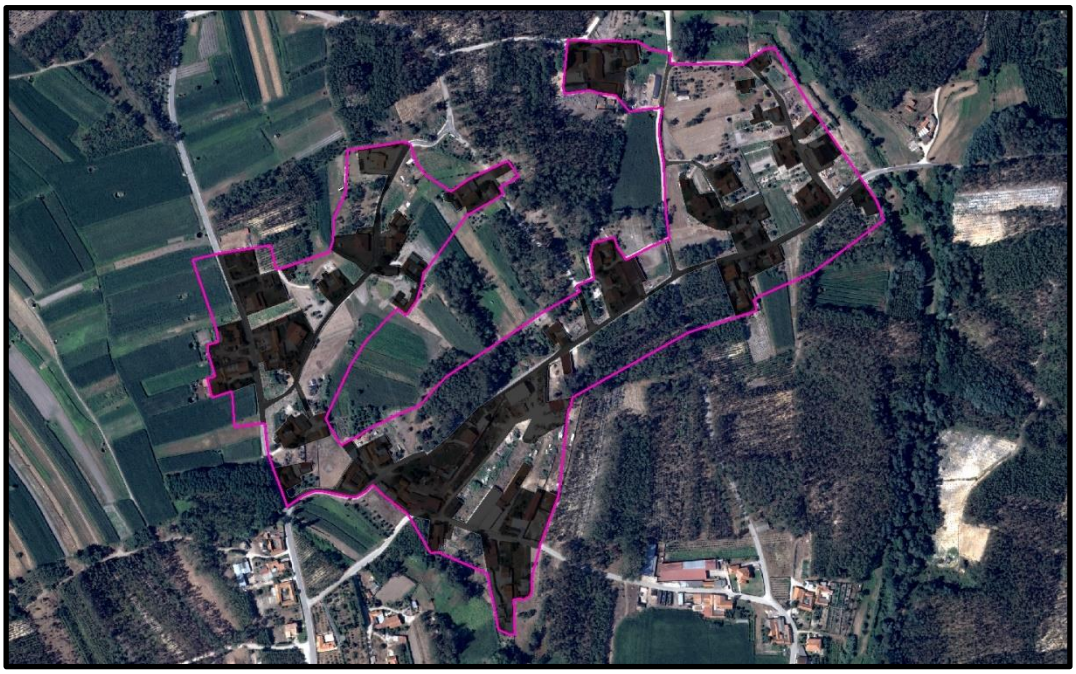

Figura 56 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Coentros

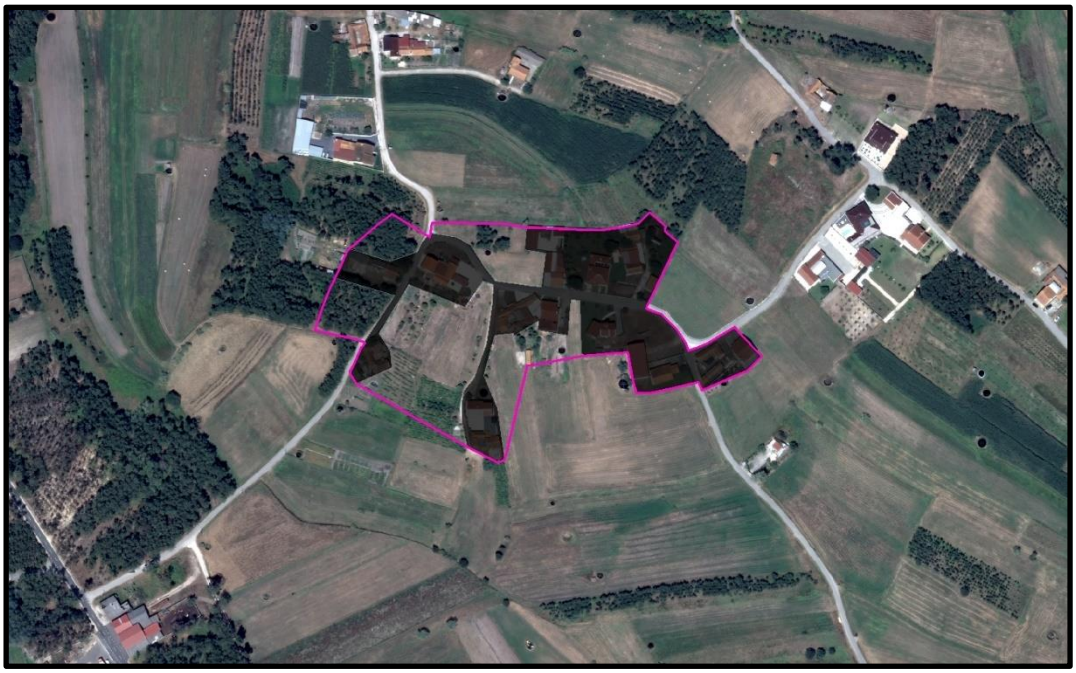

Figura 57 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Lafrana de Baixo

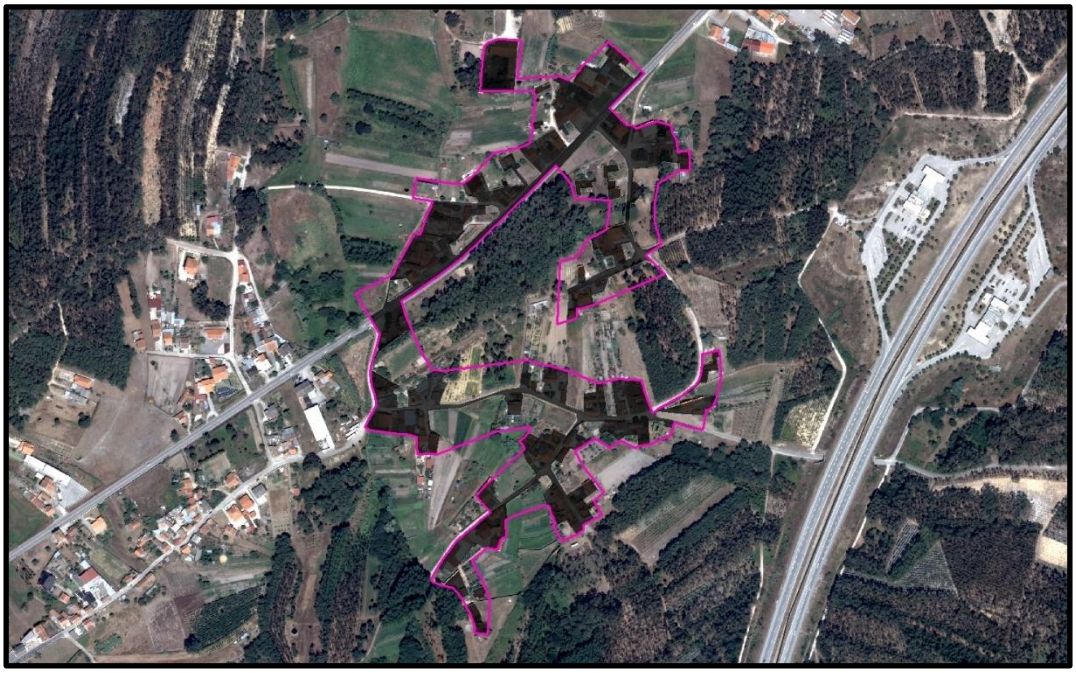

Figura 58 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Bica / Cova da Serpe

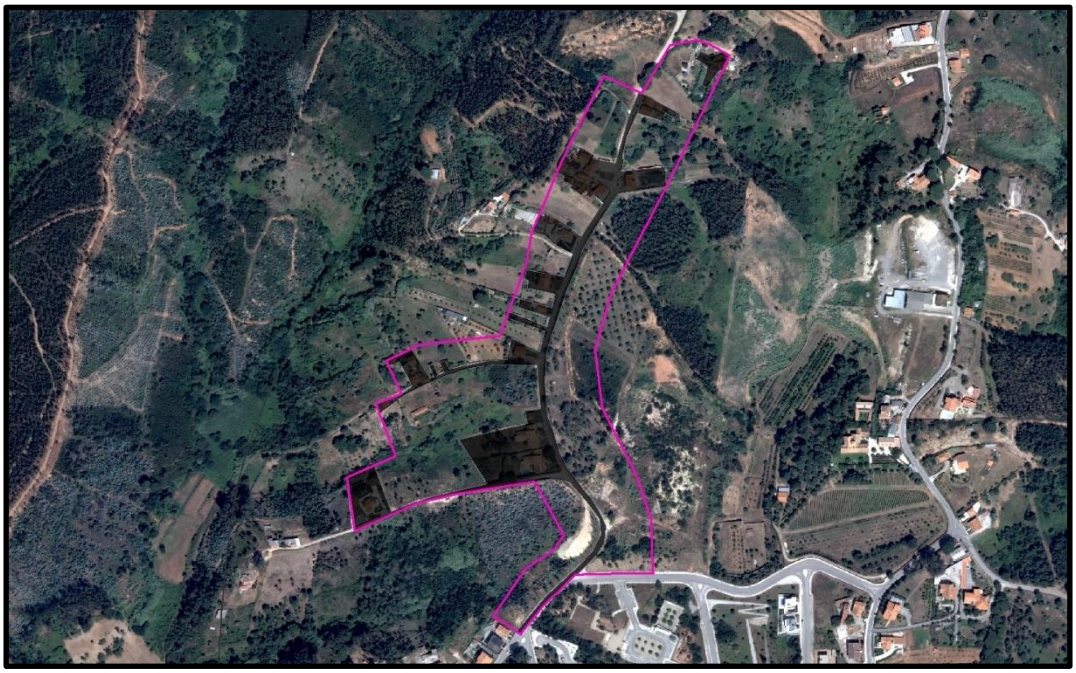

Figura 59 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Condados

Figura 60 - Território ocupado/livre no aglomerado populacional de Casenho

Tendo em vista uma efetiva avaliação da área livre de ocupação nos aglomerados populacionais, verificou-se, numa fase seguinte, qual a área (ha) livre dos aglomerados que se encontra abrangida por zonas sujeitas a regimes de salvaguarda, servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública *non aedificandi* ou com limitações significativas. Assim sendo, verificou-se que dos 592 ha livres de ocupação, em solo urbano, cerca de 43,5 ha encontram-se efetivamente condicionados no que se refere a obras de infraestruturação/construção, sendo que este valor representa aproximadamente 7% da área livre de ocupação, em solo urbano.

Neste contexto, verificou-se que dos 460,3 ha livres de ocupação, em aglomerados rurais, cerca de 28,9 ha encontram-se efetivamente condicionados, sendo que este valor representa aproximadamente 6% da área livre de ocupação, em aglomerados rurais. Por último, verificou-se que dos 476,5 ha livres de ocupação, em áreas de edificação dispersa, cerca de 59,2 ha encontram-se efetivamente condicionados, sendo que este valor representa aproximadamente 12% da área livre de ocupação, em áreas de edificação dispersa.

3.1.1.2. Execução das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG)

No que diz respeito à monitorização e avaliação do indicador "execução das UOPG", importa referir que, no processo de revisão do PDM foram delimitadas, em Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, 15 Unidades Operativas de Planeamento (UOPG), com o objetivo de assinalar espaços de intervenção onde se pretende desenvolver e concretizar as propostas de organização espacial e definir com maior detalhe a sua ocupação. Neste sentido, na revisão do PDM foram identificadas as seguintes UOPG e respetivos objetivos e regulamentação específica:

- UOPG1 – empreendimento turístico da Lagoa da Vela;
- UOPG2 – área industrial e empresarial de Regateiros/Marianas;
- UOPG3 – área industrial e empresarial de Ferreira-a-Nova;
- UOPG4 – área industrial e empresarial do Pinhal da Gandra;
- UOPG5 – área industrial e empresarial de Cova da Serpe;
- UOPG6 – área industrial e empresarial de Porto Carvalhal;
- UOPG7 – área industrial e empresarial da EN109/Ferrugenta;
- UOPG8 – área industrial e empresarial da Quinta dos Mesquitas;
- UOPG9 – área industrial e empresarial de Vale de Murta;
- UOPG10 – expansão do parque industrial e empresarial da Figueira da Foz;
- UOPG11 – área industrial e empresarial de Alqueidão;
- UOPG12 – área industrial e empresarial da envolvente à SOPORCEL;
- UOPG13 – área industrial e empresarial do nó sul do IC1/A17;
- UOPG14 – área industrial e empresarial da EN109/Marinha das Ondas;
- UOPG15 – área de reabilitação urbana (ARU) do Cabedelo.

De destacar que a UOPG1 visa a instalação de um empreendimento turístico com o adequado enquadramento paisagístico e ambiental na envolvente, com especial enfoque na proximidade à Lagoa da Vela, prevendo-se a sua execução através da elaboração de plano de pormenor. As UOPG2 a UOPG14 visam promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ou relocalização de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas, prevendo-se também, que a sua execução seja através da elaboração de plano de pormenor. Por último, a UOPG15 visa na zona do

Cabedelo, libertar a zona mais sensível entre os molhes sul e sul interior, qualificando-a e destinando-a a usos públicos e reforçar o cordão dunar, enquadrando-o na zona destinada a usos públicos e interditando a presença de automóvel, prevendo-se a sua execução através de operação de reabilitação urbana.

Este indicador de monitorização, de acordo com o previsto na revisão do PDM, deve ser avaliado através da quantificação de planos de pormenor com procedimento de elaboração iniciado. Assim sendo, verifica-se, que até ao final do ano 2021 foi iniciado o procedimento de elaboração dos seguintes planos de pormenor, com o objetivo de executar parte ou a totalidade de UOPG prevista na revisão do PDM:

Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PPEPIEFF), abertura do procedimento através do Aviso n.º 4140/2018 publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 61 – 27 de março de 2018

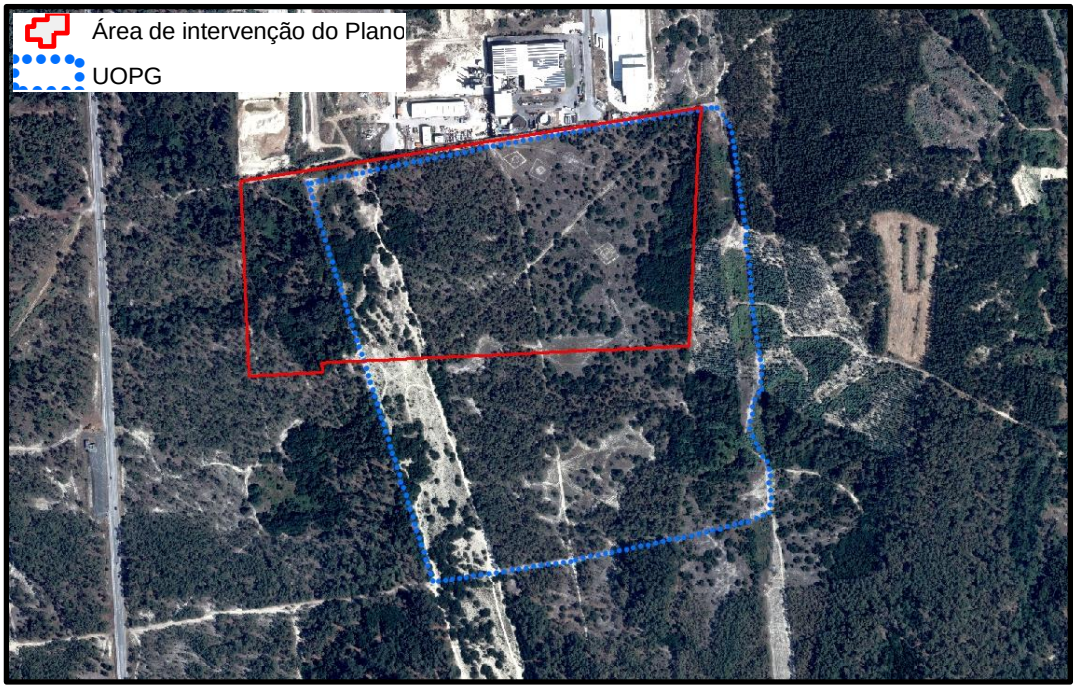

Figura 61 - Delimitação da área de intervenção do PPEPIEFF e UOGP10

Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial do Vale de Murta (PPAIEVM), abertura de procedimento através do Aviso n.º 19830/2019 publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 237 – 10 de dezembro de 2019

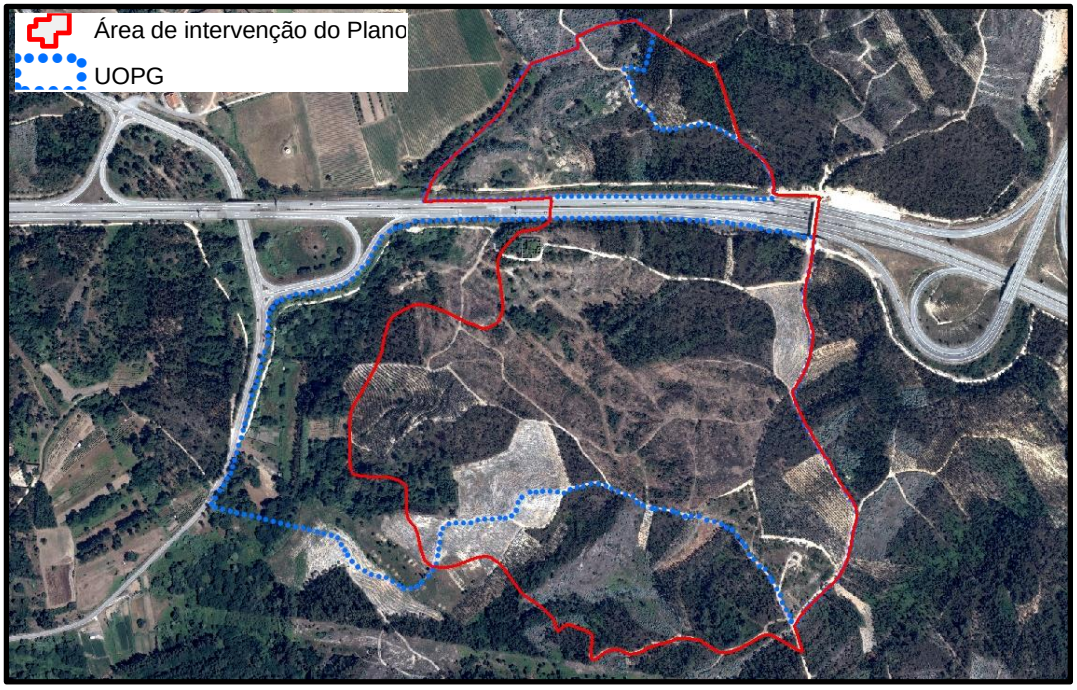

Figura 62 - Limites da área de intervenção do PPAIEVM e da UOGP9

Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra (PP1afAIEPG), abertura de procedimento através do Aviso n.º 2645/2020 publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 33 – 17 de fevereiro de 2020

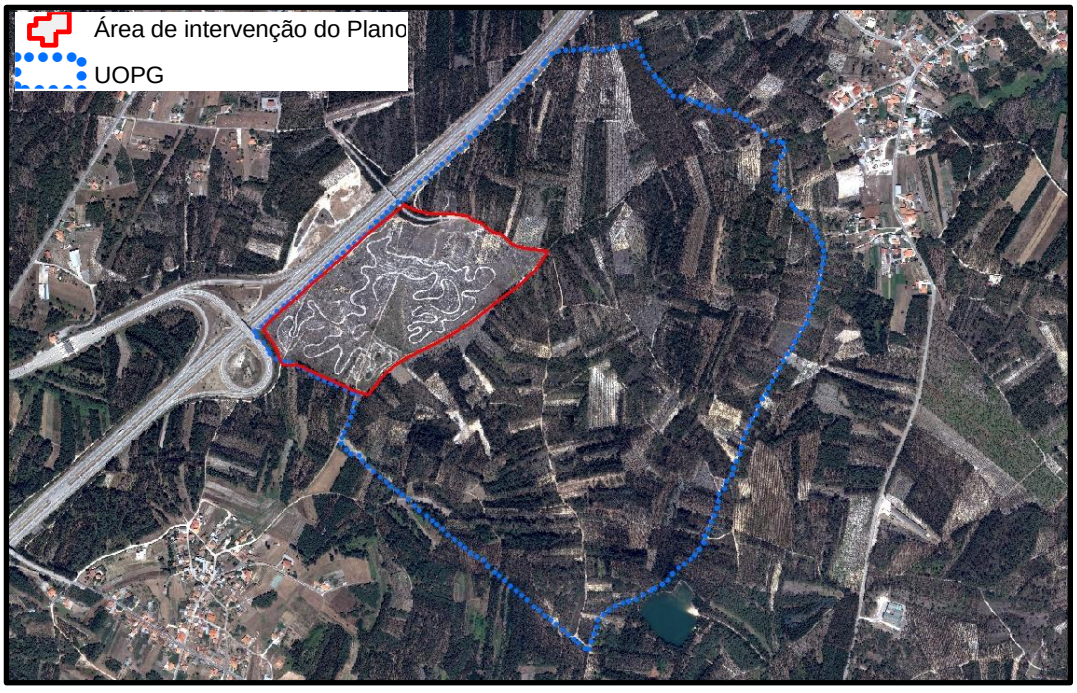

Figura 63 - Limites da área de intervenção do PP1afAIEPG e da UOGP4

Adicionalmente aos procedimentos de elaboração de planos de pormenor iniciados, importa destacar o procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Cabedelo em simultâneo com a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo sistemática sob forma de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), o qual se concretizou através da respetiva aprovação pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de setembro de 2020, tendo sido, posteriormente, publicada em Diário da República – 2.ª série – N.º 209 – 27 de outubro de 2020, através do Aviso n.º 17201/2020. Este procedimento foi iniciado/aprovado também com o objetivo de executar a UOPG15 – área de reabilitação urbana (ARU) do Cabedelo, prevista na revisão do PDM.

Figura 64 - Limites da área de intervenção da ORU do Cabedelo e da UOGP15

Neste contexto e complementarmente ao método de avaliação do indicador de monitorização em análise, importa referir que o Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz já se encontra aprovado, conforme Aviso n.º 12223/2019 publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 144 – 30 de julho de 2019 e à data de elaboração do presente documento (maio/2022), o Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra já se encontra aprovado, conforme Aviso n.º 10432/2022 publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 99 – 23 de maio de 2022.

3.1.1.3. Execução da rede viária proposta

Relativamente à monitorização e avaliação do indicador “execução da rede viária proposta”, importa destacar que no âmbito do processo de revisão do PDM, o município previu além das intervenções a executar em estradas e caminhos municipais existentes, novos eixos rodoviários, os quais constam da planta de ordenamento na forma de espaço canal:

Variante de Quiaios (V1), que circunda a povoação de Quiaios pelo seu lado norte e faz a ligação ao acesso à Praia de Quiaios, já com projeto de execução elaborado e com processo de negociação/expropriação em curso.

Figura 65 - Traçado da via proposta "V1"

Nó rodoviário e respetivo acesso entre a A14 e a Fontela/Vila Verde (V2), com vista a assegurar uma acessibilidade mais rápida, direta e adequada ao tráfego de pesados gerado pela Vidreira do Mondego/Saint, já com projeto de execução em desenvolvimento em articulação com a Infraestruturas de Portugal, S.A. e Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

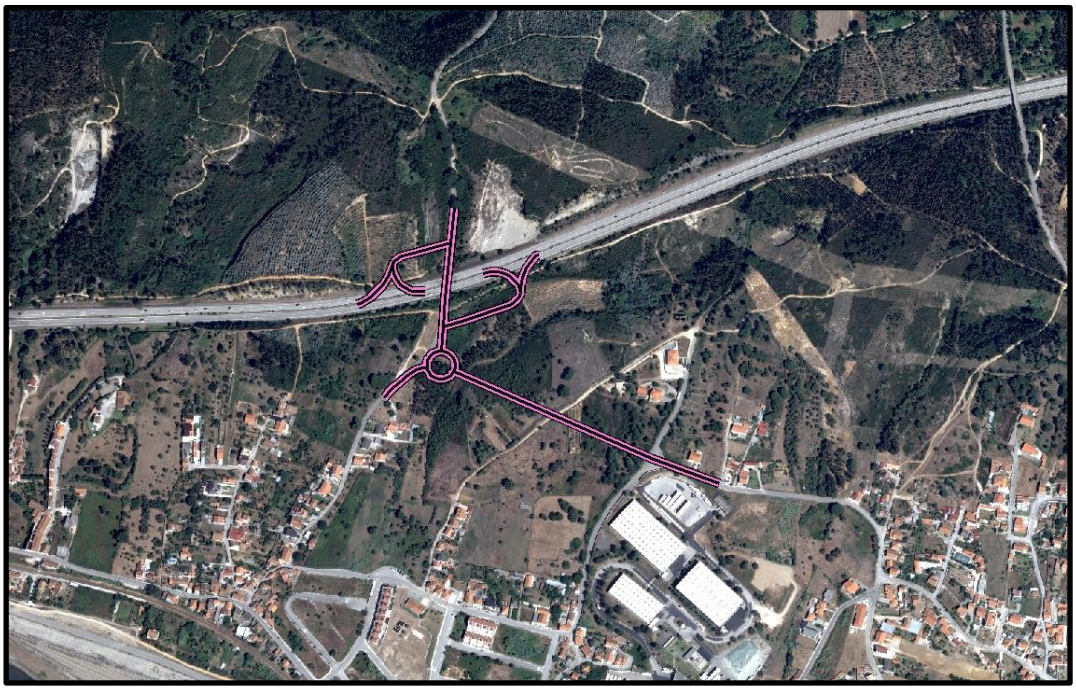

Figura 66 - Traçado da via proposta "V2"

Via entre nó sul do IC1/A17 na antiga EN109 e as proximidades das instalações da SOPORCEL (V3), que possibilite o acesso rápido e direto entre a autoestrada e eixo de atividades económicas constituído pela SOPORCEL, CELBI, e mais a norte, via EN109, pelo Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e Infraestrutura Portuária.

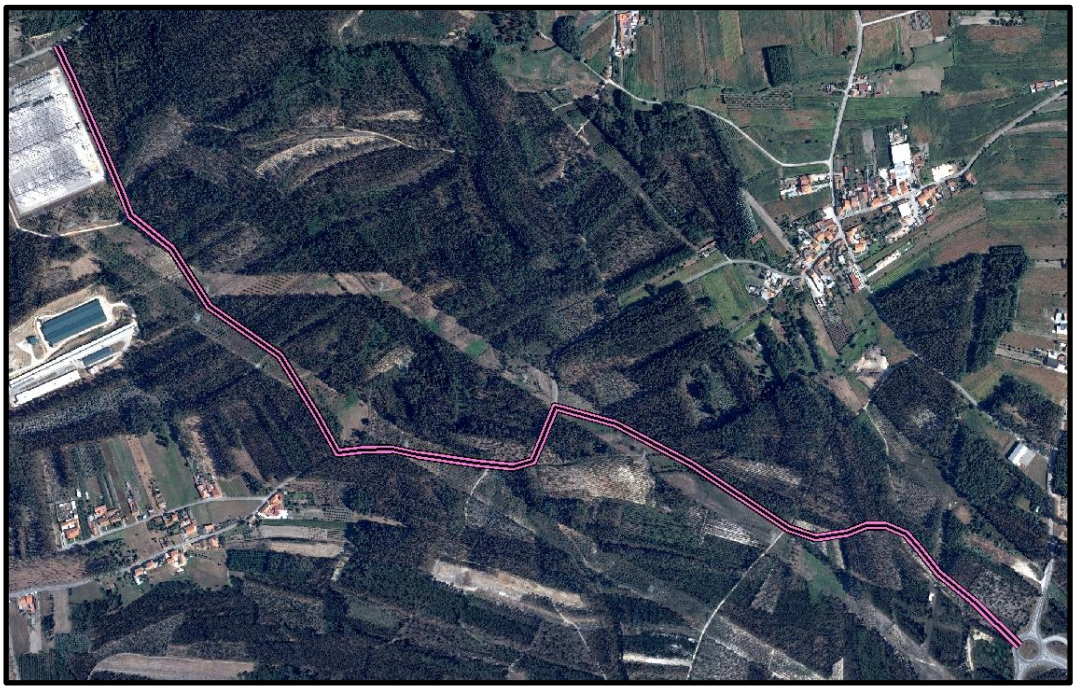

Figura 67 - Traçado da via proposta "V3"

Neste sentido, verifica-se que apesar de nenhuma das três vias propostas já se encontrar executada, duas já têm projeto de execução elaborado ou em desenvolvimento.

3.1.2. Proteção do ambiente e salvaguarda dos valores patrimoniais

No domínio da "proteção do ambiente e salvaguarda dos valores patrimoniais", identificam-se os seguintes indicadores de monitorização:

- valorização e integração dos valores patrimoniais;
- execução dos espaços verdes de utilização coletiva;
- espaço cultural (Cabo Mondego).

3.1.2.1. Valorização e integração dos valores patrimoniais

No que se refere à monitorização e avaliação do indicador "valorização e integração dos valores patrimoniais", de acordo com o previsto na revisão do PDM, este indicador deve ser avaliado através da quantificação de valores patrimoniais com procedimento de classificação iniciado. Assim sendo, verifica-se, que desde a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM (setembro de 2017) até ao final do ano de 2021, foi iniciado o procedimento de classificação de três valores patrimoniais a saber:

Abrigo do pescador, casa típica da Cova e embarcação Cova D'oiro (São Pedro) – Conjunto de Interesse Municipal

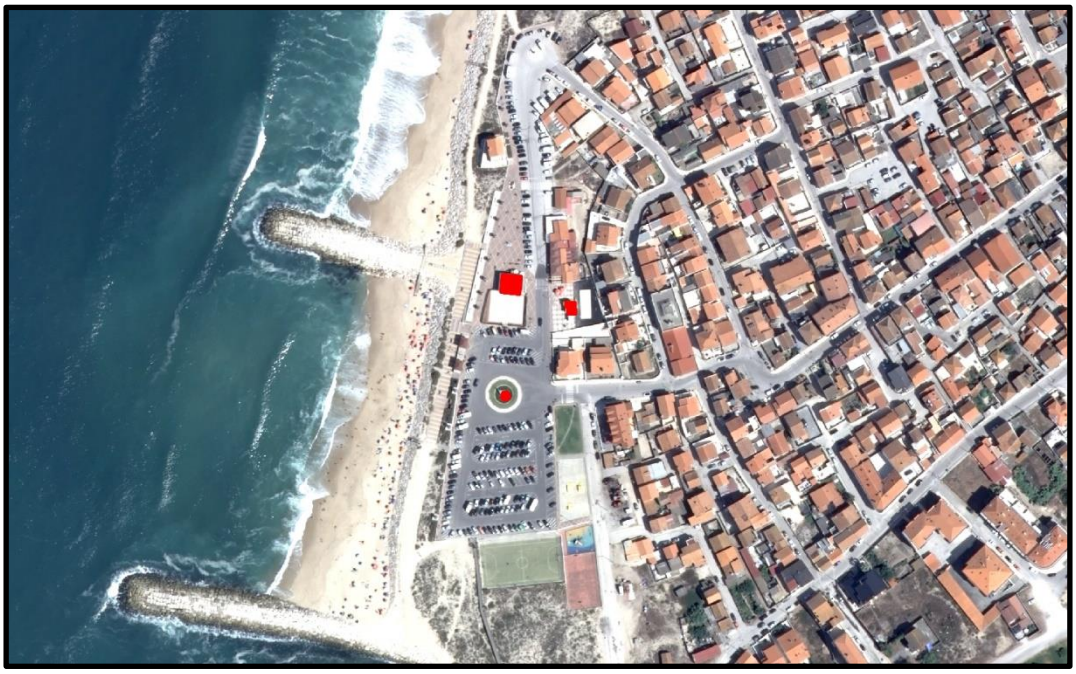

Figura 68 - Abrigo do Pescador, casa típica da Cova e embarcação Cova d'oiro

Relativamente ao conjunto de imóveis acima identificados, importa destacar que os mesmos foram objeto de um início de procedimento de classificação, no entanto, o procedimento em causa não obteve os devidos efeitos, tendo o mesmo sido arquivado pelos serviços municipais competentes.

Salina do corredor da cobra, incluindo o armazém do sal e núcleo museológico do sal (Lavos) – Sítio de Interesse Municipal

Figura 69 - Salina do corredor da cobra, incluindo o armazém do sal e do núcleo museológico do sal

Mosteiro de Santa Maria de Seiça (Paião) – Monumento Nacional

Figura 70 - Mosteiro de Santa Maria de Seiça

3.1.2.2. Execução de espaços verdes de utilização coletiva

No que se refere à monitorização e avaliação do indicador "execução de espaços verdes de utilização coletiva", antes de mais, importa referir que, neste capítulo apenas se avalia os espaços verdes de utilização coletiva executados, sendo que a requalificação de espaços verdes é avaliada, mais à frente, no âmbito do indicador "requalificação do espaço público".

Neste sentido, verifica-se que desde a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM (setembro de 2017) até ao final do ano de 2021, encontra-se executado um novo espaço verde de utilização coletiva, na zona do Cabedelo, correspondente a uma área de aproximadamente 15 000 m^2 e encontra-se prevista, em projeto de execução, uma área de aproximadamente 30 000 m^2, na zona de expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, na Gala.

Adicionalmente importa destacar que, na zona do Vale de Tavarede, se encontra em estudo, a criação de um parque urbano, visando a valorização do espaço verde existente, no qual, neste momento, se estima uma área de 280 000 m^2 de espaço verde de utilização coletiva a executar, ao longo de um período de anos. Neste contexto, destaca-se que na 5.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM (Aviso n.º 15935/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2021), delimitou-se, nesta área, a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 18 – parque urbano de Tavarede, tendo em vista o desenvolvimento e a concretização da organização espacial deste espaço, com a finalidade de se promover a criação de um parque urbano.

Figura 71 - Identificação de espaço verde de utilização coletiva executado, na zona do Cabedelo

Figura 72 - Identificação de espaço verde de utilização coletiva, previsto em projeto de execução, na zona de expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz

Figura 73 - Identificação de espaço verde de utilização coletiva, previsto em fase de estudo, na zona do Vale de Tavarede

No que diz respeito a operações urbanísticas promovidas por particulares, no âmbito do regime de cedências, verificou-se no período de referência acima identificado, uma área de aproximadamente 15 000 m^2, afeta a novos espaços verdes de utilização coletiva, executados no Vale de Tavarede e na zona das Abadias.

Figura 74 - Identificação de espaço verde de utilização coletiva executado, na zona das Abadias

Figura 75 - Identificação de espaço verde de utilização coletiva executado, na zona do Vale de Tavarede

3.1.2.3. Espaço cultural (Cabo Mondego)

No que se refere à monitorização e avaliação do indicador "espaço cultural (Cabo Mondego)", conforme referido anteriormente (*capítulo 2.5. Valores Patrimoniais*), na revisão do PDM, delimitou-se em Planta de Ordenamento um espaço (Espaço Cultural), em solo rústico, que corresponde aos edifícios e espaço envolvente no Cabo Mondego. É um espaço onde se pretende promover condições para a reconversão de uso, instalação de atividades relacionadas com o turismo, recreio e lazer, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, atividades de investigação e desenvolvimento, e espaços de utilização coletiva, com o devido enquadramento paisagístico e funcional numa envolvente de forte significado cultural e ambiental.

Face ao acima referido, este indicador tem como objetivo monitorizar/avaliar a reabilitação e reconversão do edificado nesta área e espaço envolvente (m^2), sendo que, até ao momento, ainda não existem intervenções a registar. Esta falta de intervenção, até ao momento, deve-se, principalmente, por se tratar de edificado de natureza privada (CIMPOR), que se encontra em área do Domínio Público Marítimo, verificando-se, assim, enormes limitações para intervencionar este edificado, seja pela sua atual natureza privada, seja por integrarem o Domínio Público Marítimo. Apesar do referido, o município, tem vindo ao longo dos últimos anos, a promover as devidas medidas, tendo em vista a reabilitação e a reconversão deste edificado, com base em investimento e iniciativa pública.

Neste contexto, destacam-se os projetos relativos ao troço integrado na rota Eurovelo 1 que se integra na rota europeia da Costa Atlântica, que prevê a passagem por este espaço e à requalificação da estrada "enforca cães" que também atravessa este espaço e que contribuirá

para a ligação mais rápida e eficiente, entre o sul e norte da Serra da Boa Viagem, por último, destaca-se ainda que, na 5.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM (Aviso n.º 15935/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2021), delimitou-se nesta área (e Serra da Boa Viagem), a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 17 – plano de intervenção na Serra da Boa Viagem, tendo em vista o desenvolvimento e a concretização da organização espacial deste espaço, com a finalidade de se promover, de uma forma integrada, a reabilitação do edificado e o espaço exterior envolvente, na zona do Cabo Mondego e Serra da Boa Viagem.

3.1.3. Reabilitação urbana

De acordo com os conceitos técnicos dos domínios do ordenamento do território e do urbanismo estabelecidos na legislação em vigor, "reabilitação urbana" consiste na forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios.

Neste sentido, no domínio da "reabilitação urbana", identificam-se os seguintes indicadores de monitorização:

- reabilitação de edifícios;
- requalificação do espaço público.

3.1.3.1. Reabilitação de edifícios

No que se refere ao indicador "reabilitação de edifícios", importa referir que, no âmbito da concretização da sua monitorização e avaliação, foram tidas em consideração as obras em edifícios inseridos em áreas de reabilitação urbana (*cf. identificadas no capítulo 1.4. enquadramento nos instrumentos municipais de natureza estratégica*), visto que estas áreas correspondem a territórios delimitados que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização e coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada.

Assim sendo, verifica-se que desde a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM (setembro de 2017) até ao final do ano de 2021, deram entrada nos serviços municipais competentes um total 165 processos de obras (operações urbanísticas dependentes de licença, conforme definido no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) relativos a edifícios inseridos em área de reabilitação urbana (ARU), distribuídos da seguinte forma:

Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Figueira da Foz

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 2153/2017, de 28 de fevereiro)

N.º de processos de obras: 117

Área de Reabilitação Urbana de Buarcos

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 3299/2017, de 29 de fevereiro)

N.º de processos de obras: 31

Área de Reabilitação Urbana de Tavarede

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 6520/2018, de 16 de maio)

N.º de processos de obras: 6

Área de Reabilitação Urbana de Maiorca

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 1186/2019, de 18 de janeiro)

N.º de processos de obras: 3

Área de Reabilitação Urbana do Cabedelo

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 17201/2020, de 27 de outubro)

N.º de processos de obras: 2

Área de Reabilitação Urbana de Quiaios

(publicado em Diário da República através do Aviso n.º 7555/2021, de 23 de abril)

N.º de processos de obras: 6

3.1.3.2. Requalificação do espaço público

No que se refere à monitorização e avaliação do indicador "requalificação do espaço público", identificaram-se as diferentes obras executadas pelo município, no espaço público do concelho, desde a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM (setembro de 2017) até ao final do ano de 2021, verificando-se um total de aproximadamente 180 000 m² de obra executada, nas áreas/projetos abaixo identificados:

Arranjo urbanístico do Largo da Igreja de Brenha (freguesia: Alhadas)

Figura 76 - Identificação do local do projeto de arranjo urbanístico do Largo da Igreja de Brenha

Requalificação e beneficiação da rua Voz da Justiça (freguesia: Tavarede)

Figura 77 - Identificação do local do projeto de requalificação e beneficiação da rua Voz da Justiça

Intervenção na rotunda do Galo d'Ouro (freguesia: Tavarede)

Figura 78 - Identificação do local do projeto de intervenção na rotunda do Galo d'Ouro

Qualificação da frente urbana de Buarcos (freguesia: Buarcos e São Julião)

Figura 79 - Identificação do local do projeto de qualificação da frente urbana de Buarcos

Requalificação da Rua dos Pescadores (freguesia: Buarcos e São Julião)

Figura 80 - Identificação do local do projeto de requalificação da rua dos Pescadores

Reforço da rede pedonal na Quinta das Olaias (freguesia: Buarcos e São Julião)

Figura 81 - Identificação do local do projeto de reforço da rede pedonal na Quinta das Olaias

Intervenção na rua Francisco Lopes Guimarães (freguesia: Buarcos e São Julião)

Figura 82 - Identificação do local do projeto de intervenção na rua Francisco Lopes Guimarães

Requalificação do núcleo antigo da Figueira da Foz (freguesia: Buarcos e São Julião)

Figura 83 - Identificação do local do projeto de requalificação do núcleo antigo da Figueira da Foz

Reabilitação do Cabedelo (freguesia: São Pedro)

Figura 84 - Identificação do local do projeto de reabilitação do Cabedelo

Requalificação do Largo das Alminhas (freguesia: São Pedro)

Figura 85 - Identificação do local do projeto de requalificação do Largo das Alminhas

Intervenção na praia da Costa de Lavos (freguesia: Lavos)

Figura 86 - Identificação do local do projeto de intervenção da praia da Costa de Lavos

Arranjo urbanístico do Calvino (freguesia: Paião)

Figura 87 - Identificação do local do projeto de arranjo urbanístico do Calvino

Intervenção na praia da Leirosa (freguesia: Marinha das Ondas)

Figura 88 - Identificação do local do projeto de intervenção na praia da Leirosa

Por último e de forma complementar, verificou-se que dos cerca de 180 000 m^2 de obra executada no espaço público do concelho, aproximadamente 170 000 m^2 foram executados em área de reabilitação urbana, o que revela a oportunidade e propósito da delimitação das áreas de reabilitação urbana em vigor no concelho da Figueira da Foz.

3.1.4. Promoção do turismo nas suas diferentes vertentes

No domínio da "promoção do turismo nas suas diferentes vertentes", identifica-se o seguinte indicador de monitorização: número de empreendimentos turísticos.

3.1.4.1. Número de empreendimentos turísticos

No que se refere ao indicador "número de empreendimentos turísticos", antes de mais, importa destacar que, de acordo com o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, consideram-se empreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares. Não se considerando empreendimentos turísticos, as instalações ou estabelecimentos que, embora destinados a proporcionar alojamento, sejam explorados sem intuito lucrativo ou para fins exclusivamente de solidariedade social e cuja frequência seja restrita a grupos limitados ou as instalações ou os estabelecimentos que, embora destinados a proporcionar alojamento temporário com fins lucrativos, não reúnam os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos (estes últimos revestem a natureza de alojamento local).

Neste sentido e em conformidade com o Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos (RNET), plataforma integrada no Registo Nacional do Turismo (RNT) da competência da entidade Turismo de Portugal, desde a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM (setembro de 2017) até ao final do ano de 2021, verificou-se o registo de 3 novos empreendimentos turísticos no concelho da Figueira da Foz, identificados e distribuídos pelo território concelhio, conforme figura abaixo.

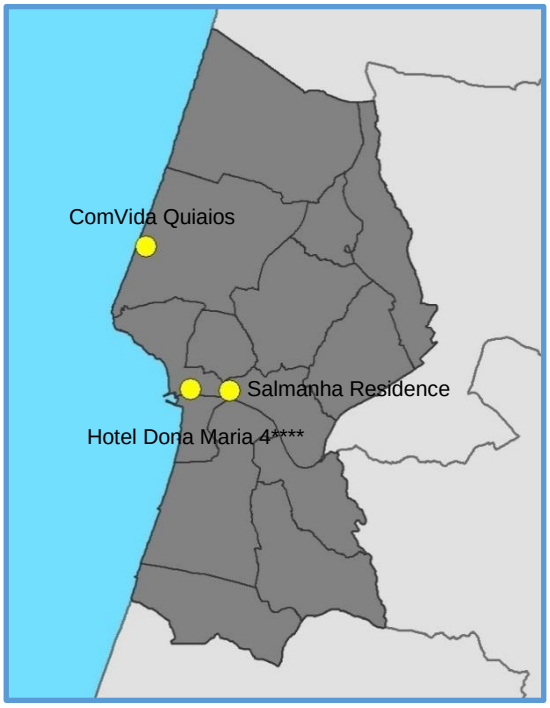

Figura 89 - Identificação do local onde se encontram instalados os novos empreendimentos turísticos

3.1.5. Afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico

No domínio da "afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico", identifica-se o seguinte indicador de monitorização: ocupação dos espaços de atividade económica.

3.1.5.1. Ocupação dos espaços de atividade económica

Relativamente à monitorização e avaliação do indicador "ocupação dos espaços de atividade económica", foi feita uma análise individualizada, através da interpretação visual de ortofotos de 2018, das áreas de solo urbano qualificadas como espaços de atividades económicas, tendo-se concluído que dos 589ha de solo urbano qualificado como espaços de atividade económica cerca de 18% se encontravam (em 2018) por ocupar. Estes valores percentuais, mais uma vez (em termos análogos à delimitação dos aglomerados populacionais), espelham o ajuste da delimitação do solo urbano qualificado como espaços de atividades económicas no PDM da Figueira da Foz em vigor com os critérios de classificação e qualificação do solo urbano e rústico constantes no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, sendo que já se verificava uma reduzida área livre de ocupação nos territórios inseridos em espaços de atividades económicas.

Neste sentido, apresenta-se nas figuras abaixo, a título exemplificativo e com o objetivo de se caracterizar, de forma genérica, todo o território concelhio, alguns dos espaços de atividades económicas delimitados no concelho, com o objetivo de se identificar, visualmente, as respetivas

áreas ocupadas/livres. Assim sendo, apresentam-se de seguida 5 das 21 áreas identificadas como espaços de atividades económicas:

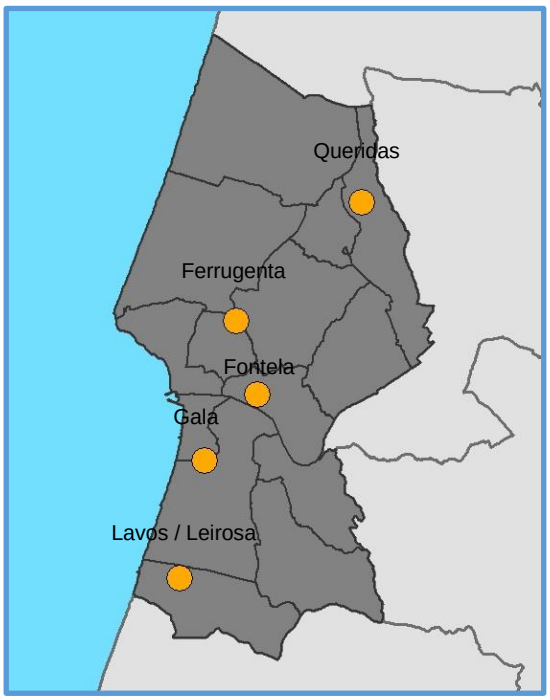

Figura 90 - Espaços de atividades económicas identificados

Figura 91 - Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas de Queridas

Figura 92 - Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas da Ferrugenta

Figura 93 - Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas da Fontela

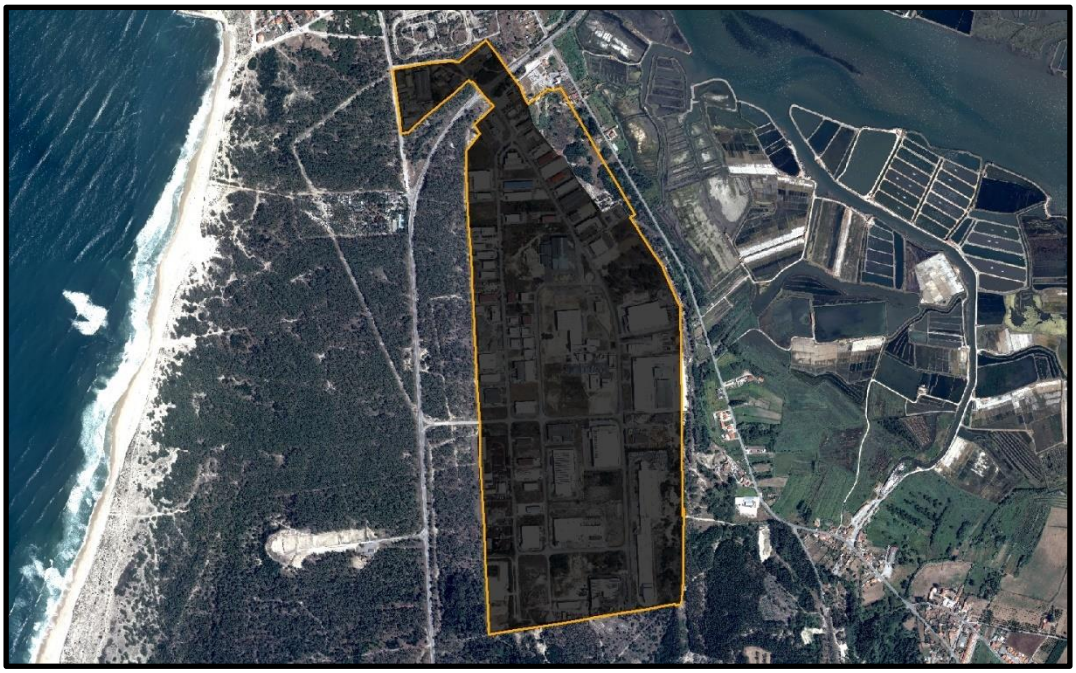

Figura 94 - Território ocupado/livre no espaço de atividades económicas da Gala

Figura 95 - Território ocupado/livre nos espaços de atividades económicas de Lavos / Leirosa

Tendo em vista uma efetiva avaliação da área livre de ocupação nos espaços de atividades económicas, verificou-se, numa fase seguinte, qual a área (ha) livre destes espaços que se encontra abrangida por zonas sujeitas a regimes de salvaguarda, servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública *non aedificandi* ou com limitações significativas. Assim sendo, verificou-se que dos 108 ha livres de ocupação, cerca de 11,5 ha encontram-se efetivamente condicionados no que se refere a obras de infraestruturação/construção, sendo que este valor

representa aproximadamente 10% da área livre de ocupação, em espaços de atividades económicas.

Por último, no âmbito deste indicador monitorização, verificou-se que nas diferentes áreas qualificadas como espaços de atividades económicas estão instaladas 192 empresas, sendo que a maioria destas empresas se encontram afetas ao setor da indústria transformadora. Neste sentido, pode-se concluir que as empresas instaladas nestes espaços abrangem 72% das empresas instaladas no concelho da Figueira da Foz afetas ao setor da indústria transformadora, o que reflete, manifestamente, a oportunidade e propósito da delimitação destes espaços na revisão do PDM.

3.1.6. Síntese dos indicadores de monitorização

Face ao exposto nos capítulos anteriores, apresenta-se no quadro abaixo, a avaliação síntese dos indicadores de monitorização previstos na revisão do PDM.

Quadro 10 - Avaliação síntese dos indicadores de monitorização da revisão do PDM

Domínio	Indicador	Método de avaliação		Avaliação
reestruturação espacial do território municipal	consolidação dos aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerado rural, áreas de edificação dispersa)	ocupação do perímetro do aglomerado	%	**63**
	execução das UOPG	Planos de Pormenor com procedimento de elaboração iniciado	n.º	**4**
	execução da rede viária proposta	grau de execução das vias propostas (km)	%	**0**
proteção do ambiente e salvaguarda dos valores patrimoniais	valorização e integração dos valores patrimoniais	valores patrimoniais com procedimento de classificação iniciado	n.º	**3**
	execução de espaços verdes de utilização coletiva	execução de obra (em área)	m^2	**15 000**
	Espaço Cultural (Cabo Mondego)	reabilitação e reconversão do edificado e espaço envolvente	m^2	**0**
reabilitação urbana	reabilitação de edifícios	procedimentos administrativos com entrada na Câmara Municipal	n.º	**165**
	requalificação do espaço público	execução de obra (em área)	m^2	**180 000**
promoção do turismo nas suas diferentes vertentes	número de empreendimentos turísticos	licenciamento de instalação	n.º	**3**
afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico	Ocupação dos espaços de atividade económica (EAE)	empresas instaladas e área de EAE ocupado	n.º e m^2	**192 e 4 810 000**

3.2. Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz

Conforme referido anteriormente (*capítulo 1.3. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial*), o Plano de Pormenor para a expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 144 de 30 de julho de 2019, através do Aviso n.º 12223/2019.

Este Plano de Pormenor destina-se a regular a ocupação, o uso e a transformação do solo da respetiva área de intervenção, orientado pelos seguintes objetivos:

- prever lotes destinados à fixação de novas atividades económicas na área de intervenção do Plano, como expansão do Parque Industrial existente a norte, em resposta à procura existente no local;
- promover uma ocupação estruturada e com adequada integração paisagística;
- programar a sua implementação de forma gradual e faseada.

Neste sentido, a avaliação relativa à concretização territorial dos objetivos deste Plano de Pormenor e à execução das ações previstas no seu Programa de Execução e Plano de Financiamento, tem como base os indicadores definidos no Relatório do Plano, os quais se encontram suportados em dados quantificáveis e de fácil obtenção e simultaneamente precisos e inequívocos.

Quadro 11 - Identificação dos indicadores de monitorização do PPEPIEFF

Domínio	Indicador	Método de avaliação	
ordenamento do território	edificação por lote, por ano	ocupação efetiva anual da área de expansão do Parque Industrial	%
	execução das infraestruturas previstas, por ano	grau de execução das infraestruturas	%
desenvolvimento económico	Avaliação da criação líquida de emprego, da sua qualificação e dinamismo	- variação da população empregada; - variação da população empregada, por local de residência, e por qualificação	% e n.º
	avaliação da capacidade de atração de novos investimentos e iniciativas empresariais	- variação do número de empresas; - incentivos fiscais municipais	n.º e valor
recursos naturais e prevenção de riscos	qualidade do ambiente	- variação do índice da qualidade do ar; - produção de resíduos sólidos; - variação da área artificializada	
	prevenção de riscos	ocorrência de acidentes industriais por ano	n.º

Os indicadores acima identificados, estão diretamente relacionados com a execução das obras de urbanização e das obras de edificação, previstas em programa de execução, para a área de intervenção do Plano. Neste sentido, até ao final do ano 2021, a obra de infraestruturação da expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz,

ainda não tinha sido adjudicada, em razão da mesma ser cofinanciada pelo Programa Operacional CENTRO2020, sendo que a abertura do respetivo concurso público esteve dependente dos prazos de aprovação da candidatura e adicionalmente, em virtude dos efeitos da crise pandémica que se tem verificado nos últimos anos. Assim sendo, no presente relatório ainda não é efetuada, a devida monitorização e avaliação dos indicadores definidos para o Plano de Pormenor em apreço, visto que o mesmo se encontra em vigor a "apenas" aproximadamente 2 anos (contagem até ao final do ano 2021) e por consequência, ainda não existem dados que permitam efetuar uma efetiva monitorização/avaliação do Plano.

4. COORDENAÇÃO INTERNA E EXTERNA

4.1. Coordenação interna

No presente capítulo pretende-se apresentar a devida análise relativa aos diversos procedimentos e rotinas internas entre as diferentes unidades orgânicas previstas na estrutura orgânica do município, designadamente entre o Serviço de Planeamento da Divisão de Urbanismo (unidade orgânica a que compete promover o planeamento integrado e elaborar os respetivos instrumentos de gestão territorial) e os restantes Serviços ou Subunidades Orgânicas desta Divisão, bem como com os restantes Departamentos e/ou Divisões.

Neste contexto, antes de mais, importa destacar que a definição do planeamento territorial do município é estabelecida de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo municipal, condição concretizada através de reuniões entre o Serviço de Planeamento/Divisão de Urbanismo e o Executivo, nomeadamente no âmbito dos procedimentos de elaboração, revisão, alteração ou execução dos instrumentos de gestão territorial.

Por outro lado, importa referir que, no âmbito da elaboração da revisão do PDM, estabeleceram-se rotinas entre os diferentes serviços da Divisão de Urbanismo, que em grande parte se mantiveram durante estes quatro anos (2017-2021), para efeitos de gestão e execução do Plano.

Assim sendo, destaca-se a georreferenciação dos processos de obras por parte da Sub. Unidade Orgânica de Sistemas de Informação Geográfica, bem como a disponibilização interna da informação geográfica que constitui e acompanha os instrumentos de gestão territorial, tornando mais rigorosa e eficiente a análise de processos de obras por parte dos Serviços de Licenciamento e Reabilitação Urbana. Outra rotina que importa destacar, está relacionada com a execução dos instrumentos de gestão territorial, por parte dos Serviços de Licenciamento e Reabilitação Urbana, através da apreciação e licenciamento das operações urbanísticas e por consequência na formulação de propostas de clarificação, alteração e/ou correção dos instrumentos de gestão territorial, tendo em vista uma maior eficiência na aplicação do respetivo regulamento e peças desenhadas. Por seu lado o Serviço de Planeamento presta informação no âmbito da gestão urbanística do Plano que lhe são solicitadas pelos Serviços de Licenciamento e Reabilitação Urbana.

Por último, evidencia-se a articulação do Serviço de Planeamento / Divisão de Urbanismo com os restantes Departamentos/Divisões do município:

- Divisão de Obras e Projetos Municipais, no que diz respeito ao enquadramento dos projetos/obras públicas nos instrumentos de gestão territorial;
- Divisão de Ambiente, no que se refere à execução e gestão dos espaços verdes de utilização coletiva, bem como na vertente da definição da rede de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Divisão de Finanças e Património, no âmbito dos dados relativos ao cadastro do património municipal;
- Divisão de Cultura, na inventariação e valorização do património cultural;
- Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, na definição de uma estratégia de atração de investimento para o concelho;
- Serviço Municipal de Proteção Civil, no domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Divisão de Educação e Assuntos Sociais, mais especificamente na definição da rede de estabelecimentos escolares ou de apoio social;
- Gabinete de Estratégia Local de Habitação, na definição da estratégia das intervenções na área da habitação.

4.2. Coordenação externa

Neste capítulo importa analisar a cooperação externa no âmbito dos procedimentos de elaboração, revisão ou alteração dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente com as diversas entidades da administração central e regional.

Assim sendo, neste contexto, importa referir a fase de acompanhamento da elaboração da 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz, coordenada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em articulação com um conjunto de entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da revisão do PDM da Figueira da Foz. Outros procedimentos a destacar é a elaboração do Plano de Pormenor da expansão do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e a 5.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM, visto que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, solicitou os respetivos acompanhamentos à CCDRC e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, designadamente através da realização de reuniões de acompanhamento.

Estas fases de acompanhamento permitiram, apesar da morosidade associada aos processos de elaboração, revisão e alteração dos instrumentos de gestão territorial, que o município com uma maior eficiência, obtivesse, para cada um dos procedimentos acima identificados, uma solução concertada com as diversas entidades representativas dos interesses a ponderar, tendo em vista a definição das soluções mais adequadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passados quatro anos da entrada em vigor da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz, torna-se necessário proceder ao balanço da execução dos resultados e dos impactos dos planos municipais de ordenamento do território do concelho em vigor, tal como estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Neste contexto e de acordo com o disposto no artigo 189.º do RJIGT, o presente relatório procede à avaliação da evolução do estado do ordenamento do território do concelho da Figueira da Foz, nos últimos quatro anos (2017 – 2021), assentando em três pontos principais:

- enquadramento dos diferentes instrumentos de gestão territorial, de natureza estratégica e de proteção civil que incidem sobre o concelho a Figueira da Foz;
- análise às principais transformações ocorridas no território concelhio, considerando os seguintes temas:
    - População;
    - Emprego e atividades económicas;
    - Habitação;
    - Redes de infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva;
    - Valores patrimoniais;
    - Estrutura biofísica;
    - Riscos climáticos e vulnerabilidades territoriais;
    - Ruído ambiente.
- monitorização e avaliação da execução dos planos territoriais municipais em vigor.

Assim sendo, face ao ponto de situação do estado do ordenamento do território do concelho da Figueira da Foz, nos últimos quatro anos, o qual se baseia nas diversas análises efetuadas e apresentadas previamente, nomeadamente no que diz respeito à avaliação da execução da 1.ª revisão do PDM, identificam-se de seguida, as principais recomendações/conclusões ao nível de cada um dos domínios de monitorização previstos para a avaliação da execução da 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz:

- verificar, em cumprimento do disposto no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (estabelece os critérios de classificação e qualificação do solo) a delimitação dos aglomerados populacionais, com especial atenção aos aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa, face a algumas imprecisões na sua delimitação, das quais resultam “injustiças territoriais”, sendo que no caso específico das áreas de edificação dispersa deverão ser atualizados, em regulamento, os usos e ocupações admitidos em conformidade com o disposto no mencionado diploma;
- promover a eliminação de sobreposições entre servidões administrativas, restrições de utilidade pública e/ou zonas sujeitas a regimes de salvaguarda e os aglomerados populacionais (solo urbano, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa);
- no sentido do referido no ponto anterior, deverá proceder-se, com especial prioridade, à revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho, segundo as

respetivas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) revistas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, adequando-a o mais possível à realidade do concelho;

- para as zonas de conflito acústico, deverá proceder-se à elaboração e aplicação de planos de redução de ruído, prevendo técnicas de controlo de ruído, com especial incidência nas áreas classificadas/qualificadas como solo urbano, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa e que estão sujeitas a níveis sonoros contínuos equivalentes do ruído ambiente exterior superior em 5 dB(A) aos valores limiares de referência;
- em função da sua oportunidade, promover a delimitação de unidades de execução, tendo em vista a criação das devidas condições para a execução de rede viária, espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, bem como para a reabilitação de edifícios e requalificação do espaço público;
- em função da sua oportunidade, promover a elaboração de planos de intervenção no espaço rústico, com o objetivo de estabelecer as devidas regras e orientações para os diversos usos existentes e potenciais, de acordo com as necessidades para o exercício das atividades autorizadas em solo rústico, sem prejuízo da proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural;
- integrar a política local de habitação, através da articulação do plano com a Carta Municipal de Habitação, a qual deverá ser elaborada pelos serviços municipais competentes;
- continuar a realizar, pelos serviços municipais competentes, no território concelhio, vistorias e trabalhos de investigação histórica sobre o património cultural e arqueológico, para efeitos de eventual atualização do respetivo património classificado e referenciado;
- continuar a avaliar a eventual necessidade de se proceder à clarificação de disposições regulamentares e/ou à atualização, em regulamento, dos usos e ocupações interditos/admitidos e dos parâmetros previstos nos respetivos regimes de edificabilidade, em função das situações detetadas no dia-a-dia da gestão do plano.

Por outro lado, destacam-se, de seguida, as principais vantagens da 1.ª revisão do PDM em relação à sua versão original:

- delimita a estrutura ecológica municipal, identificando as áreas, os valores e os sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rústicos e urbanos;
- identifica e delimita o zonamento acústico, tendo em vista o assegurar da qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território em função das fontes de ruído;
- identifica e delimita, de uma forma mais detalhada, os recursos e valores naturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e solidariedade intergeracional;
- identifica e delimita, de uma forma mais detalhada, as áreas perigosas e de risco, estabelecendo regras e medidas para a prevenção e minimização de riscos;

- identifica e delimita o património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, estabelecendo medidas indispensáveis à proteção e à valorização deste património, acautelando o uso dos espaços envolventes;
- identifica e delimita o solo rústico, de forma a proteger o solo como recurso natural escasso e não renovável, salvaguardando as áreas com reconhecida aptidão para usos agrícolas, pecuários e florestais, afetas à exploração de recursos geológicos e energéticos ou à conservação da natureza e da biodiversidade;
- identifica e delimita o solo urbano, de forma a garantir a coerência dos aglomerados urbanos e a contenção da fragmentação territorial, estabelecendo solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano e condições de promoção da regeneração e da reabilitação urbanas;
- integração de opções de adaptação às alterações climáticas em regulamento e plantas de ordenamento e condicionantes, tendo em vista a sua contribuição para a concretização da Estratégia Municipal para a Adaptação às Alterações Climáticas;
- instrumento de planeamento mais flexível, face às dinâmicas territoriais, incluindo a evolução do uso, transformação e ocupação do solo, bem como em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais ou em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos;
- disponibilização para visualização dos elementos que constituem/acompanham as peças desenhadas do Plano, em formato vetorial, numa plataforma webSIG, que possibilita aos munícipes e outros interessados, em articulação com a leitura/análise do disposto no respetivo regulamento, um conhecimento direto das diferentes possibilidades e das imposições/condicionantes à ocupação e uso do solo no território concelhio.

Em jeito de conclusão, entende-se que será possível dar a devida resposta às recomendações supra identificadas, através de procedimento de alteração do PDM da Figueira da Foz, tal como previsto nos artigos 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, uma vez que as opções estratégicas de desenvolvimento territorial que determinaram a elaboração da 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz permanecem válidas e adequadas, verificando-se "apenas" a necessidade de alteração do Plano em função da evolução e dinâmica das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

Adicionalmente, entende-se que, para além das alterações à 1.ª revisão do PDM, importa prosseguir com a elaboração dos demais planos/instrumentos territoriais nela previstos, para efeitos de execução de unidades operativas de planeamento e gestão, enquanto planos/instrumentos da maior importância na prossecução de um mais eficiente e adequado ordenamento do território municipal.

6. ORTOFOTOS

No que diz respeito à ilustração gráfica do presente documento, são utilizados ortofotos cedidos sem custos pela Direção-Geral do Território e produzidos com base na cobertura aerofotográfica digital de 2018 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e financiado pelo Fundo Florestal Permanente.